

Manual de Emendas

Orçamento da União para 2012





Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas

Projeto de Lei Orçamentária para 2012
PLOA 2012 (PL 28/2011 - CN)

Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Senador VITAL DO RÊGO (PMDB/PB)
Relator-Geral: Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT/SP)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara
dos Deputados . COFF/CD

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado
Federal . CONORF/SF

Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da
Câmara dos Deputados . CEFOR/CD



CONGRESSO NACIONAL

MANUAL DE EMENDAS AO ORÇAMENTO DE 2012

BRASÍLIA - 2011

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2012
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 28 /2011-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

SECRETARIA DA COMISSÃO MISTA	3216-6891/6892/6893
Anexo II – Ala C – Térreo – sala 08 – Câmara dos Deputados	
CONSULTORIAS (Senado Federal e Câmara dos Deputados)	
Senado Federal: Anexo I – 25º andar	3303-3318
Câmara dos Deputados: Anexo II – Ala B – 1º andar – sala 116-B	3216-5109

Coordenação do Orçamento 2012

		CD – 3216-5156 Volpe 3216-5178 Wellington 3216-5162 Eugênio 3216-5155 Túlio
- Área I	- Infraestrutura	SF – 3303-5733 Fernando Veiga 3303-3845 Luciano
		SF – 3303-3320 Marshall 3303-4213 Fernando Moutinho
		CD – 3216-5173 Edson 3216-5165 Carlos Lessa
- Área II	- Saúde	CD – 3216-5171 Mário 3216-5170 Sidney
		SF – 3303-5185 Luiz Gonçalves 3303-3644 Luciano
- Área III	- Integração Nacional e Meio Ambiente	CD – 3216-5163 Marcelo 3216-5166 Antônio Paulo
- Área IV	- Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	SF – 3303-3824 Cláudia Cristina
- Área V	- Planejamento e Desenvolvimento Urbano	SF – 3303-3318 Carlos Murilo CD – 3216-5168 Marcos
		CD – 3216-5160 Tollini 3216-5160 Sanches
- Área VI	- Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	SF – 3303-1879 Laerte CD – 3216-5112 Tubaki 3216-5172 Ingo
- Área VII	- Justiça e Defesa	SF – 3303-3611 Ornelas CD – 3216-5167 Roberto
- Área VIII	- Poderes do Estado e Representação	SF – 3303-3845 Diogo SF – 3303-5736 Ribamar
- Área IX	- Agricultura e Desenvolvimento Agrário	CD – 3216-5121 Tadao SF – 3303-3312 Lacerda CD – 3216-5105 Vander 3216-5175 Júnior
- Área X	- Trabalho, Previdência e Assistência Social	CD – 3216-5106 Elisângela 3216-5164 Maria Emília
		SF – 3303-5182 André
- Obras Irregulares		CD – 3216-5164 Romiro SF – 3303-3845 Diogo

ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

- Senado Federal: PRODASEN	3303-2000
- Câmara dos Deputados: CENIN	3216-3636
- Informática COFF-CD	3216-5120/5110/5123

ÍNDICE

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLOA/2012 (PL nº 28/2011-CN)	3
I.1. INTRODUÇÃO	3
I.2. EMENDAS AO PLOA CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN	3
I.3. COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS AO PLOA/2012 COM O PPA 2012/15.....	5
II. SISTEMA DE EMENDAS.....	6
II.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS.....	9
II.2.1 Emendas à Despesa - Apropriação e Remanejamento	9
II.2.3 Emenda para Inclusão de Despesa	10
II.2.3 Emenda para Acréscimo de Despesa.....	20
II.2.2 Emenda de Cancelamento de Despesa.....	22
II.2.4 Emenda ao Texto da Lei.....	24
II.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS.....	26
II.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO (Somente Usuário Autor).....	28
III. GLOSSÁRIO	30
III.1. ANEXO I – Setor / Área de Governo / Órgão	31
III.2. ANEXO II – Emendas de Bancada Estadual	32
III.3. ANEXO III – Emendas de Comissão.....	35
III.4. ANEXO IV – Valor de Referência para os Programas Temáticos.....	37
IV. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS, POR ÁREA TEMÁTICA.....	38
IV.1. INFRAESTRUTURA.....	38
IV.2. SAÚDE	43
IV.3. INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE.....	53
IV.4. EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE.....	59
IV.5. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	75
IV.6. FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	98
IV.7. JUSTIÇA E DEFESA.....	104
IV.8. PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO.....	118
IV.9. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	125
IV.10. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	139

I.1. INTRODUÇÃO

Este Manual apresenta as regras e os procedimentos para elaboração e apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012 – PLOA/2012.

De forma resumida, são apresentados os principais aspectos legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela LDO/2012 e pela Resolução nº 1/2006-CN sobre a matéria. Além disso, em capítulo próprio, são apresentados exemplos de emendas, orientações e recomendações específicas de cada área temática ou unidade orçamentária.

Considerando que a apresentação de emendas à CMO é feita por intermédio de sistema informatizado desenvolvido especialmente para essa finalidade, é imprescindível que o usuário domine a operação dessa ferramenta mediante acesso ao sistema, leitura do Tutorial On-line e participação nos treinamentos oferecidos pelas consultorias e pelo Prodasen.

O Tutorial On-Line mostra, passo a passo, as funcionalidades do sistema, facilitando a elaboração da emenda pretendida e reduzindo significativamente a possibilidade de erro.

Na primeira parte deste Manual, consta um resumo das características do processo orçamentário introduzidas pela Resolução nº 1/2006-CN.

Na segunda parte, é apresentada uma visão geral do sistema de emendas e do processo de emendamento ao PLOA/2012, com esclarecimentos sobre:

- usuários do sistema de emendas;
- principais funções do sistema de emendas;
- elaboração, montagem e entrega de lote de emendas à CMO;
- atribuições da CMO; e
- fluxo de informações entre os gabinetes parlamentares e a CMO.

Para maiores detalhes sobre os procedimentos e funcionalidades do sistema, o tutorial on-line do sistema poderá ser consultado.

Na terceira parte, são detalhados os procedimentos para elaboração de emendas ao texto e à despesa (emendas de apropriação, de remanejamento e de cancelamento), exportação e importação e envio das emendas à CMO. Na seqüência, são apresentadas as informações complementares para elaboração de emendas nas diversas áreas temáticas (saúde, desenvolvimento urbano, educação, transportes, assistência social etc.).

I.2. EMENDAS AO PLOA CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN

A Resolução nº 1/2006-CN traz conceitos e procedimentos a serem seguidos no processo de discussão e alteração do projeto de lei orçamentária. Um deles diz respeito aos tipos de emenda à despesa, que tem a seguinte classificação (art. 37):

- a) Emenda de Apropriação – é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotação com recursos oriundos da anulação de dotações da Reserva de Recursos (Sequencial 20000) e outras definidas no Parecer Preliminar;

- b) Emenda de Remanejamento – é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotação e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, a anulação equivalente de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) Emenda de Cancelamento – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Conforme o art. 26 da Resolução nº 1/2006-CN, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes áreas temáticas, cujos relatórios e as respectivas emendas ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais:

- I - Infraestrutura;
- II - Saúde;
- III - Integração Nacional e Meio Ambiente;
- IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;
- V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;
- VII - Justiça e Defesa;
- VIII - Poderes do Estado e Representação;
- IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário;
- X- Trabalho, Previdência e Assistência Social.

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1/2006-CN, alterada pela Resolução nº 3/2008-CN, em especial entre os arts. 37 a 50.

De acordo com o art. 51, da Resolução nº 1/2006-CN, o Relator-Geral apresentará Relatório Preliminar a ser aprovado pelo Plenário da CMO, o qual estabelecerá os parâmetros e critérios que deverão ser obedecidos na apresentação de emendas e na elaboração do relatório do projeto pelo Relator-Geral e pelos Relatores Setoriais.

Destaca-se que o Parecer Preliminar define o **limite máximo global (financeiro)** para apresentação e aprovação de **emendas individuais**, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar, que deverá ser observado na apresentação de emendas no sistema.

No que diz respeito às emendas coletivas à despesa,

- a) somente serão recebidas pela Secretaria da CMO, desde que identificadas como de remanejamento, de apropriação ou de cancelamento;
- b) não poderão ser apresentadas e aprovadas na modalidade de aplicação 99 (“a definir”);
- c) se apresentadas com a modalidade de aplicação 50 (entidades privadas), deverão especificar o nome da entidade no subtítulo orçamentário;
- d) deverão destinar recursos para ações estruturantes, que conforme Parecer Preliminar, são aqueles que propiciam benefícios sociais ou econômicos duradouros ou condições para a implementação de projetos complementares.

Em regra, as emendas ao projeto de lei orçamentária têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2012/15 (PL nº 29/2011-CN), conforme item I.3 deste manual; atender as disposições da Resolução nº 01/2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147; bem como às demais disposições do Parecer Preliminar aprovado anualmente pela CMO.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, ao projeto de lei orçamentária anual (art. 25 da

Resolução nº 1/2006-CN). A CMO, com base em proposta do Comitê, define anualmente diretrizes e orientações com os critérios específicos de admissibilidade, bem como declara a inadmissibilidade das emendas.

Importante:

a) a execução de dotação cujo objetivo seja a **transferência de recursos** mediante a celebração de **convênio entre a União e entidade privada sem fins lucrativos** será precedida de chamamento público, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011;

b) a celebração de convênios entre a União e os demais entes federativos **não deve ser inferior a R\$ 100.000** (cem mil reais), sendo que para **obras e serviços de engenharia**, exceto elaboração de projetos, deve ser igual ou superior a **R\$ 250.000** (duzentos e cinquenta mil reais). (Decreto nº 6.170/07, art. 2º, I, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 31 de outubro de 2011).

I.3. COMPATIBILIDADE DAS EMENDAS AO PLOA/2012 COM O PPA 2012/15

A emenda ao PLOA/2012 deve ser compatível com o PPA 2012/15, cuja estrutura foi modificada em relação ao conteúdo de anos anteriores. A nova proposta, em tramitação no Congresso Nacional (PL nº 29/2011-CN), organiza a atuação governamental em programas temáticos e de gestão, manutenção e serviços ao Estado. A aferição da compatibilidade é feita de maneira distinta para cada tipo de programa. Os programas constantes do PPA 2012-2015 não podem ser alterados pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos, nos termos do art. 8º do projeto.

I.3.a. Programas Temáticos

Programas temáticos são aqueles que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e compõem-se de objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Para verificação da compatibilidade é importante atentar-se para o valor de referência. **Se o valor estimado para o empreendimento for igual ou superior ao valor de referência, o empreendimento é considerado de grande porte e, então, deverá constar no PPA como iniciativa individualizada.**

Caso a proposição de criação de **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVA** tenha **custo total superior ao Valor de Referência** de determinado Programa do PPA, uma **NOVA INICIATIVA** deverá ser criada por **emenda ao PPA 2012/2015**.

Veja os valores de referência dos programas temáticos no Anexo IV deste manual.

Iniciativa é um atributo do objetivo, que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultante das ações orçamentárias. Portanto, a iniciativa deverá estar vinculada a uma ou mais ações constantes no PLOA/2012, cuja execução resultará na produção de bens e serviços indicados na iniciativa. O perfeito relacionamento entre a iniciativa constante no PPA 2012/15 e a ação do PLOA/2012 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA/2012**.

No caso de a emenda propor a inclusão de ação no PLOA/2012, é necessário verificar a compatibilidade com alguma iniciativa constante no PPA 2012/15. Se não houver iniciativa que atenda à proposição, o autor deve providenciar emenda para inclusão de iniciativa e meta ao PPA 2012/15 para preservar a compatibilidade entre os instrumentos.

I.3.b. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Programas de gestão, manutenção e serviços do Estado são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a compatibilidade é aferida apenas com o programa, que consta no PPA 2012/15 e no PLOA/2012. A ação constante na emenda deverá ser compatível com o programa. Se ação não possuir correspondência com os programas relacionados no PPA 2012/2015 e no PLOA/2012, deve-se produzir emendas para incluir o respectivo programa no PPA 2012/15.

I.3.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, como amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões, cumprimento de sentenças judiciais etc., não integram o PPA 2012/15. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2012.

I.3.d. Outras Observações sobre a Compatibilidade das Emendas com o PPA 2012/15

Além dos cuidados específicos indicados para garantir a compatibilidade entre o PPA 2012/15 e o PLOA 2012, é necessário verificar, ainda, as diretrizes e orientações constantes do Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emenda. A emenda ao orçamento considerada **inadmitida** por incompatibilidade com o PPA **não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.**

II. SISTEMA DE EMENDAS

Tutorial

O tutorial é um aplicativo do Sistema Emendas que tem por finalidade ajudar o usuário a conhecer, passo a passo, o sistema e a executar todas as funcionalidades disponíveis, de acordo com o PL escolhido.

Está dividido em duas partes, a saber:

- a) link na página de acesso ao Sistema – **//cn/emendas** –, que contém as funcionalidades:
 - instruções de operação do próprio tutorial;
 - instruções para acesso inicial ao Sistema;
 - cadastramento de usuário externo;
 - alteração de senha de acesso;
 - padrões de navegação e interação utilizados no Sistema;
 - glossário de termos relacionados ao processo de apresentação de emendas.
- b) após acessar o Sistema, o usuário encontrará, no Menu Ferramentas/Ajuda, as demonstrações referentes a todas as funções do projeto de lei indicado.

Tipos de Usuários

No âmbito do Sistema de Emendas, são considerados dois tipos de usuários: o **usuário autor** e o **usuário externo**, que poderão:

- alterar a sua senha na tela de acesso ao Sistema;
- solicitar nova senha de acesso por e-mail;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas para outros usuários (somente as emendas válidas);
- cancelar exportações de emendas (somente se o usuário destino ainda não executou a importação);
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Para o acesso ao Sistema na qualidade de **usuário autor**, deverão ser cumpridos as seguintes requisitos e procedimentos:

- a) ser cadastrado pela CMO, podendo ser Parlamentar, Comissão ou Bancada. Para o Sistema, a diferença entre eles está na quantidade e/ou no valor das emendas que cada um pode propor;
- b) ser o principal usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à CMO;
- c) no início de cada legislatura a CMO entrega um envelope com a senha de acesso que deverá ser alterada no primeiro acesso ao Sistema. Uma vez alterada, esta senha deverá ser usada até o final da legislatura. No caso de esquecimento, deve-se solicitar nova senha via e-mail ou diretamente na CMO;
- d) somente pode exportar emenda para outro usuário autor;
- e) ser responsável pela montagem e numeração do lote de emendas e o envio à CMO. Também Poderá cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- f) imprimir o Recibo de Entrega do lote enviado e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote (este procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues);
- g) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o Recibo de Entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo

São características e funções do **usuário externo**:

- a) refere-se a qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados;
- b) o próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita através do CPF;
- c) pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue

por e-mail. A CMO deverá ser procurada nos casos de não ser possível receber uma senha nova por e-mail;

- d) o objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de repassá-las aos usuários autor;
- e) não pode entregar lote de emendas à CMO.

Emendas ao PLOA

As Emendas correspondem ao instrumento pelo qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. Para o PLOA, as emendas podem ser:

- à despesa: de Apropriação (Acréscimo e Inclusão), de Remanejamento (Acréscimo e Inclusão) ou de Cancelamento;
- à Receita, inclusive de renúncia; e
- ao Texto.

Este Manual trata de emendas à despesa e ao texto, uma vez que emendas à receita foram apresentadas em fase anterior.

Lote de Emendas

O **Lote de Emendas** corresponde ao conjunto de emendas por autor, por meio do qual tais emendas são entregues à CMO. Somente os autores podem montar e enviar os lotes, sendo que cada lote deve ter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após a montagem deste.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do Recibo de Entrega e é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança. A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema. É fornecida pela CMO uma senha de envio em envelope lacrado para cada ano da legislatura. Esta senha de envio deverá ser utilizada para o envio das emendas aos PLDO, PLOA e PLPPA.

O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo autor antes da apresentação do Recibo de Entrega à CMO. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto a CMO.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo Sistema, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 01/2006 – CN e no Parecer Preliminar.

Os limites são apresentados na tela de montagem do Lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A CMO, formada por 10 Senadores e 30 Deputados, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas:

- cadastrar os Projetos de Lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor e fornecer o código e senha de acesso, bem como senha de envio de lote;
- liberar o PL para cadastramento de emendas. A partir daí, o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas para o PL. A partir de então, o usuário Autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas. A partir dessa data, a CMO não receberá lotes de emendas para o PL;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (Recibo de Entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos Autores.

II.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é: **//cn/emendas**. Primeiramente, informe o código do autor ou, se usuário externo, o CPF, a senha e o PL/ano (0028/2011).

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006 – CN as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**.

Nos termos do Parecer Preliminar, cada **parlamentar** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas, as quais**, no total, não poderão ultrapassar o valor definido no Parecer Preliminar.

A limitação financeira não se aplica às **bancadas e às comissões** que, no entanto, devem observar os limites de número de emendas e as condições constantes da Resolução nº 1, de 2006 – CN (ver Anexos II e III deste Manual).

II.2.1 Emendas à Despesa - Apropriação e Remanejamento

A distinção entre as emendas de Apropriação e Remanejamento diz respeito à origem dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A **emenda de apropriação** propõe acréscimo ou inclusão de dotações, tendo como fonte de recursos a Reserva de Recursos e outras fontes definidas no Parecer Preliminar, como da reestimativa de receita ou cancelamento realizado pelos relatores setoriais.

Como os recursos para **emendas individuais** são integralmente atendidas com recursos da Reserva de Recursos (contingência constante do PLOA), estas serão todas do tipo **apropriação**.

Também são de **apropriação** as **emendas coletivas** atendidas com recursos assegurados no Relatório Preliminar. Em síntese, as emendas de **apropriação** indicam como cancelamento o sequencial da Reserva de Recursos (02000).

A **emenda de remanejamento**, prevista na Resolução **apenas para emendas coletivas**, propõe acréscimo ou inclusão de dotações com fonte exclusiva de recursos de cancelamento de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária, devendo assim o autor indicar sequenciais de dotações constantes do Projeto. Nesse sentido é vedada a indicação de cancelamento da Reserva de Contingência ou de dotações relacionadas às despesas obrigatórias (vedadas no Parecer Preliminar). Assim, tal emenda só pode ser aprovada com a anulação das dotações indicadas na própria emenda, desde que haja compatibilidade de fontes.

Tendo em mente essa distinção e definido o tipo de emenda pretendido – se de **apropriação** ou **remanejamento** – o usuário deverá selecionar primeiro, no menu “**Emendas**”, a opção “**Apropriação**” ou “**Remanejamento**”.

O próximo passo é verificar se o título ou subtítulo a ser incluído consta ou não do PLOA 2012.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já detalhada (até o nível de subtítulo) no Projeto recebido do Executivo, o usuário deverá selecionar a opção “**Acréscimo de Despesa**”.

Se, ao contrário, o subtítulo pretendido não constar do PLOA/2012, ainda que conste da LOA 2011 ou de leis anteriores, o usuário deverá selecionar a opção “**Inclusão de Despesa**”, para criar uma nova despesa.



II.2.3 Emenda para Inclusão de Despesa

Para incluir nova despesa selecione a opção **Inclusão de Despesa**” no menu “**Emendas**”.

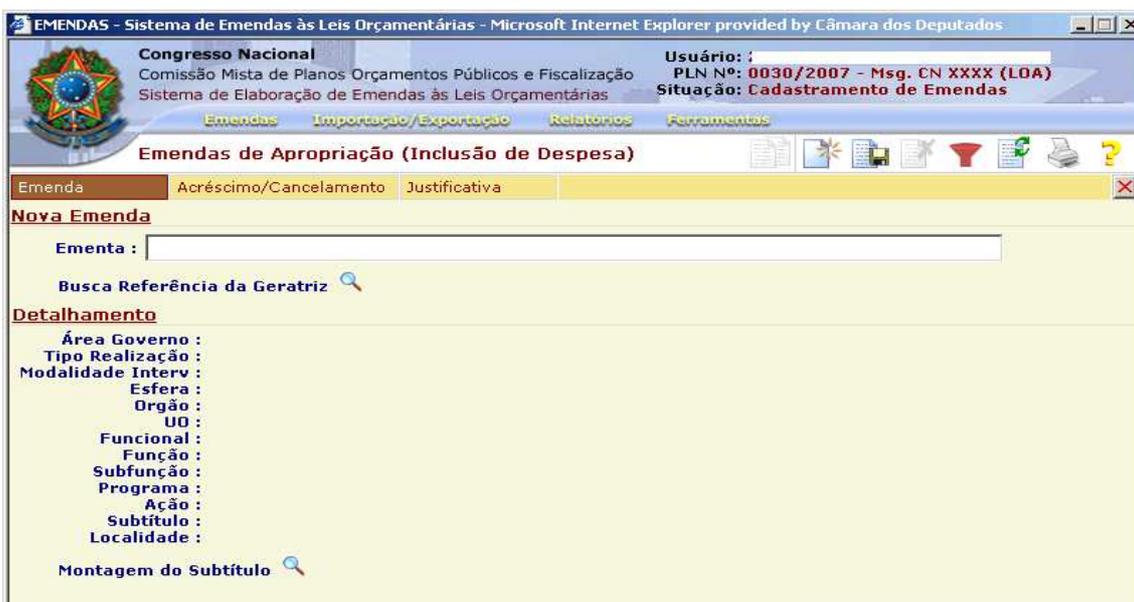
Depois, clique no botão  “**novo registro**” da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba - Emenda

Para o preenchimento da Aba - Emenda, o usuário deverá primeiro preencher o campo “ementa” da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda.



O botão “Busca Referência da Geratriz”  (lupa) ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Clicando nesse botão de busca, será aberta janela com as opções disponíveis para a geração da emenda (“Geratriz” em forma de “árvore” para seleção).

A geratriz é elaborada para facilitar ao autor a definição da funcional-programática para a emenda de inclusão de despesa que ele deseja propor. Possui uma estrutura semelhante ao “Windows Explorer” e está organizada em seis níveis:

ÁREA DE GOVERNO - Selecione a área de governo na qual a emenda deva ser incluída. As áreas de governo são as constantes do Anexo I do PLOA 2012 e abrangem a totalidade da estrutura de órgãos constantes do PL. Por exemplo, se a emenda se referir à “construção e equipamento de quadra de esporte”, selecionar a opção “DESPORTO”; à “restauração de uma estrada federal”, selecionar a opção “TRANSPORTES - RODOVIAS FEDERAIS”. Todas as emendas à despesa devem ser obrigatoriamente enquadradas em um dos setores disponíveis. É importante uma escolha criteriosa dessa área, pois ela determina o universo de escolha dos demais níveis.

TIPO DE REALIZAÇÃO - Selecione, nas subpastas, o tipo de realização que melhor corresponda à ação objetivada pela emenda. Se o tipo de realização pretendido não for localizado dentro das subpastas da área de governo, antes de selecionar a opção “Atípico – Não Previsto na Tabela”, considere a possibilidade de haver ocorrido escolha errada na área de governo. Se, realmente, a ação pretendida não estiver disponível na geratriz, então, selecione a opção “Atípico” no nível “TIPO DE REALIZAÇÃO” e, em seguida, na “MODALIDADE DE INTERVENÇÃO”.

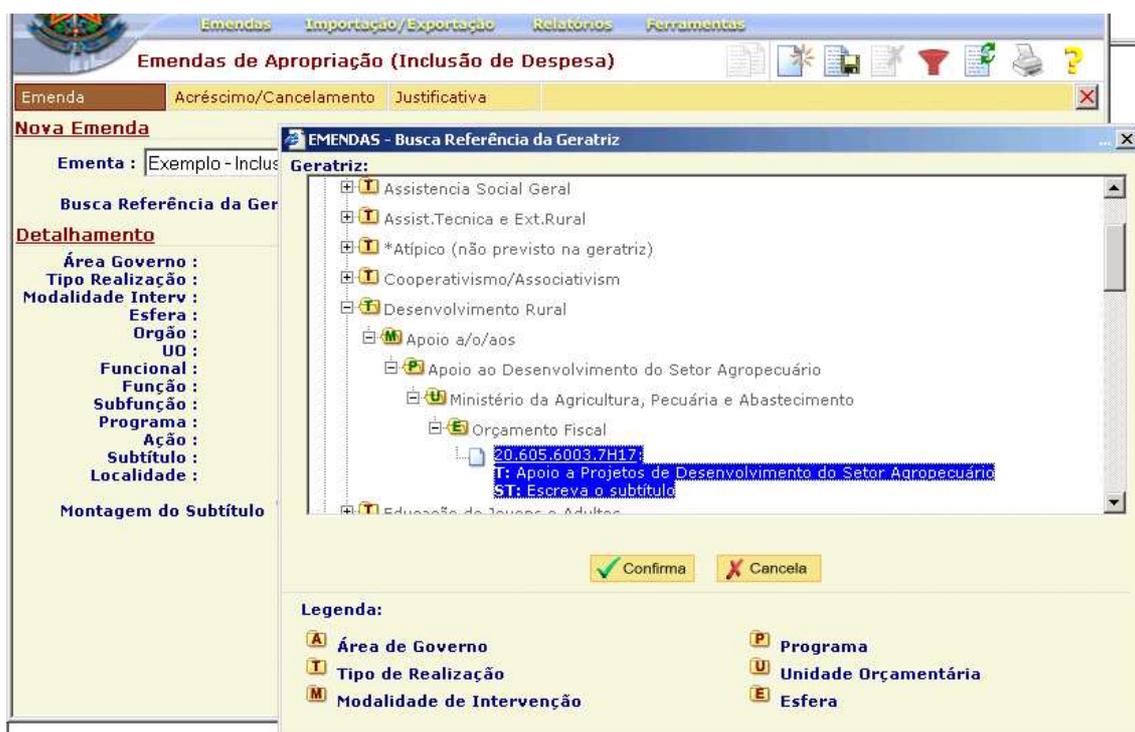
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO - Selecione, das subpastas que se abrirão, aquela que melhor expresse a forma de ação pretendida para o tipo de realização escolhido.

PROGRAMA – Selecione o programa no qual se deseja que seja executado o subtítulo pretendido pelo parlamentar. O programa é o instrumento da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Selecione, nas alternativas da tabela, a entidade que tenha o programa de trabalho ao qual se integrará o subtítulo que está sendo proposto. As opções apresentadas contêm apenas as unidades orçamentárias da área de governo escolhida anteriormente, cuja programação comporte o tipo de realização pretendido pelo autor da emenda. A escolha da unidade orçamentária na elaboração de emendas ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais deverá observar a natureza da alteração a ser feita na programação. Quando se tratar de

alocação de recursos do Tesouro na programação de investimentos da empresa, a emenda deverá ser feita em unidade do Orçamento Fiscal. A segunda forma, que corresponde ao remanejamento de recursos no orçamento de investimentos da empresa, deverá ser feita no âmbito da própria estatal, e poderão contemplar tanto subtítulos existentes na programação da empresa estatal quanto subtítulos novos.

ESFERA – Após a escolha da unidade orçamentária, o usuário deverá selecionar a Esfera correspondente. Com a escolha da esfera, o sistema apresenta automaticamente o código da funcional-programática, o título e o subtítulo da despesa.



Após a conclusão dos 6 níveis anteriores, clique sobre o código da funcional, título e subtítulo e “Confirme”. O sistema preencherá automaticamente os campos correspondentes.

O **subtítulo** é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Para terminar a montagem do subtítulo, o usuário deverá clicar no botão “Montagem do subtítulo”  (Lupa). Nesse momento será necessário selecionar a Região, UF ou Município para localização da ação orçamentária e clicar no botão “Confirme”.

Selecione o Tipo de Localidade em que a despesa será executada:

- se **Região**, selecione, a partir dos elementos constantes da respectiva tabela de apoio, a região ou os contextos “NA” (Nacional) e “EX” (Exterior) onde o subtítulo será executado.
- se **Unidade da Federação**, selecione no campo “UF”, a partir dos elementos constantes da respectiva tabela de apoio, a Unidade da Federação onde o subtítulo será executado.
- se **Município**, selecione a UF e o Município a partir dos elementos constantes das respectivas tabelas de apoio. A tabela de municípios só será disponibilizada após a escolha da UF. Caso a tabela seja grande, o usuário poderá teclar a primeira letra do município pretendido para que o sistema desloque automaticamente a tabela para o primeiro Município do grupo, cujos nomes comecem com essa letra. Esse campo deve ser preenchido **COM GRANDE ATENÇÃO**, a fim de possibilitar a correta montagem do subtítulo, com a adequada regionalização da programação governamental. Após a seleção do Município, o sistema fornece sua população segundo último senso do IBGE.

Observação: Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do Município.

Nesses casos, verificar se a população do Município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática na segunda parte deste Manual.

Se o subtítulo abranger diversos Municípios, o “Tipo de Localidade” será “UF”, daí, o campo “UF” deverá ser o Estado em que esses se localizam; se abranger mais de um Estado, o “Tipo de Localidade” será “Região”, daí, o campo “Região” deverá ser preenchido com a Região respectiva; e, se cobrir mais de uma Região, a categoria deverá ser a “Nacional”.

COMPLEMENTO DE LOCALIDADE: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da

Saete, Vila Sofia, Assoc. Bom Pastor, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação da localidade beneficiada com o empreendimento.

A partir das escolhas feitas anteriormente, o sistema automaticamente montará o subtítulo. Em casos específicos, o sistema poderá sugerir algum detalhamento para o subtítulo, a partir das escolhas realizadas nos campos “Áreas de Governo”, “Tipo de Realização”, “Modalidades de Intervenção”, “Programa” e “Unidade Orçamentária”.

The screenshot displays the 'EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias' interface. The main window shows the 'Congresso Nacional' and 'Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização'. The user is logged in as 'Usuário: PLN Nº: 0030/2007 - Msg. CN 115 (LOA) Situação: Cadastramento de Emendas'. The 'Emendas de Apropriação (Inclusão de Despesa)' section is active. A dialog box titled 'EMENDAS - Montagem do Subtítulo' is open, showing the following details:

- Busca Refer:** Tipo Localidade: Região UF Município
- Detalhamento:** UF: Alagoas; Município: Atalaia; População: 41.165
- Compl. Localidade:** Bairro Sempre Verde
- Subtítulo:** Escreva o subtítulo - Bairro Sempre Verde - Atalaia - AL
- Redação Final:** Ação + Subtítulo: Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Escreva o subtítulo - Bairro Sempre Verde - Atalaia - AL
- Buttons: Confirma (green checkmark), Cancela (red X)

O usuário deverá prestar atenção na REDAÇÃO FINAL. Se a emenda foi corretamente enquadrada e se ela não necessitar de ajustamentos posteriores por parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo) é assim que ela será apresentada na Lei Orçamentária aprovada.

O sistema foi padronizado para atender à maior parte das demandas parlamentares. Se a redação final apresentada pelo sistema satisfizer ao objetivo pretendido, clique no botão “Confirmar”. Se não, clique no botão “Cancelar”, ou, ainda, proceda ao ajuste do subtítulo, por meio do campo “Se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo”.

Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação. Mudanças de informações já inseridas deverão ser efetuadas nos campos apropriados (localidade etc).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em alguns tipos particulares de emenda, será necessário incluir **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, em abas específicas, no subtítulo ou na justificativa.

Ação Atípica

A aba **Ação Atípica** abrirá quando você indica, nas emendas de inclusão (despesa nova) um objeto para o qual não há uma ação definida ou a selecionar na geratriz.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Emendas de **Apropriação Remanejamento (Inclusão de Despesa)**

Emenda: Ação Atípica | Acréscimo/Cancelamento | Justificativa

Nova Emenda - Ação Atípica

ATENÇÃO: No caso de ação nova, atentar para a compatibilidade com o PLPPA 2012-2015, conforme item 1.3 do Manual de Elaboração de Emendas.

Ação / Iniciativa: (Indicar o nome da Ação Nova LOA e a Iniciativa do PPA à qual se vincula) Construção de Contorno Ferroviário no município de Santa Bárbara do Sul. INICIATIVA DO PPA: Construção de contornos, variantes e anéis ferroviários.

Descrição: (o que é feito) Construção de um contorno ferroviário com extensão de 15,5 km, incluindo uma ponte ferroviária, 3 passagens em dois níveis e 10 passarelas. Compreende elaboração de projeto executivo, licenciamento ambiental,

Finalidade: (para que é feito) A construção do contorno ferroviário em Santa Bárbara do Sul tem por finalidade eliminar graves problemas decorrentes do tráfego de composições ferroviárias na área urbana. A ação irá reduzir o número de acidentes e

Produto: 1128 Trecho implantado

Unidade de Medida: 000000089 % de execução física

Tipo da Ação: Projeto Atividade Operação Especial

Início da Ação: 07/2012 (MM/AAAA)

Término da Ação: 10/2016 (MM/AAAA)

Custo Total (R\$): 450.000.000

Meta Total: 100

Nesse caso, quando o objeto pretendido não cabe em qualquer ação constante da geratriz ou existente no projeto, você poderá propor a criação de uma nova ação. Para isso, deverá informar, nos campos próprios da aba, todos os elementos solicitados para caracterizar o projeto ou atividade proposta. No campo **Ação/Iniciativa**, informe, além do nome da ação o código e nome da Iniciativa do PPA à qual a nova ação será vinculada.

Para selecionar o produto, escreva uma palavra-chave no campo texto e após clique no ícone  (lupa). Selecione na lista apresentada o produto escolhido e após selecione uma das unidades de medida apresentadas. Depois de preenchidos todos os campos, salve o registro.

IMPORTANTE: No caso de emenda “Atípica” que proponha criação de **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVA** e que tenha **Custo Total superior** ao **Valor de Referência** de determinado Programa do PPA, uma **NOVA INICIATIVA** deverá ser criada por **emenda ao PPA 2012/2015**.

O Anexo IV deste manual apresenta os valores de referência dos programas temáticos do PPA, acima dos quais as iniciativas são individualizadas.

O Volume II do PLOA 2012 apresenta os programas, iniciativas do PPA e as respectivas ações orçamentárias da LOA que compõe cada iniciativa do Plano.

Aba Beneficiária

Para algumas classificações orçamentárias, o sistema solicitará informações sobre a natureza da entidade beneficiária, se é pública, privada ou pública e privada. Caso envolva entidade privada é necessária identificação da entidade na **aba beneficiária**. Da mesma forma, ao indicar modalidade de aplicação para transferência a entidade privada (códigos 50 ou 60) o sistema abrirá a **aba beneficiária** para receber as informações sobre a entidade que deverá receber os recursos.



Aba Beneficiária – Procedimentos



Para **incluir** uma beneficiária, clique no botão “+” (mais). Na janela que se abre você preencherá os campos solicitados. Após, confirme.



Para **editar/conferir** os dados registrados, selecione a entidade clicando no quadrinho correspondente e depois no ícone “editar”. Depois de efetuar a alteração, confirme.



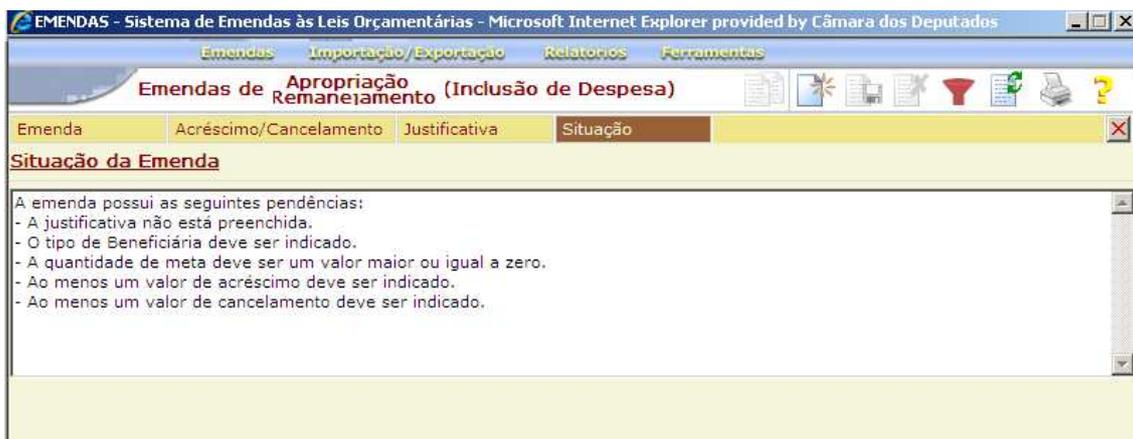
Para **excluir** uma entidade, clique no quadrinho na linha da entidade e depois no ícone “-“ (menos). Depois, clique no ícone “salvar” .

A emenda deverá, ainda, observar as orientações setoriais deste manual, as restrições constantes dos arts. 30 a 35 da LDO 2012, as disposições do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, bem como as regras definidas pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas relativas à matéria.

O usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas. No entanto, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor o **lote de emendas** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados	
Emendas de Apropriação Remanejamento (Inclusão de Despesa)	
Emenda	Situação
<input type="checkbox"/> Assistência Social Avelinópolis	Inválida
<input type="checkbox"/> Desapropriação Habitções em Áreas de Varzea para Construção de Parques Lineares	Válida
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento da Agricultura Hidropônica	Válida
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Semicondutores	Válida
<input type="checkbox"/> Dinheiro Direto na Escola - Complementação	Válida
<input type="checkbox"/> Equipamentos Urbanos para Baixo Paraíso	Válida

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba “situação”.



Após sanear as pendências, o usuário deverá clicar no botão  “gravar registro” para atualizar as modificações. Clique no botão  “atualizar” para verificar se a “situação” da emenda foi corrigida de “inválida” para “válida” .

Importante: Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 10 minutos, o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos.

Preenchimento da Aba - Acréscimo/Cancelamento

Nesta tela você informará a meta, isto é, a quantidade ou percentual do produto definido para a ação que deverá ser adquirido ou realizado, compatível com o valor da emenda. Aqui também será detalhado o GND, a Modalidade de Aplicação, o Indicador de Resultado Primário e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.



Para o preenchimento do campo **Acréscimo da meta**, a quantificação deverá ser em números inteiros e compatível com os valores propostos para o subtítulo. Para isso, devem-se consultar as orientações específicas sobre cada área temática constante deste Manual, que contêm os principais padrões de custos unitários médios. O sistema apresentará o produto e a unidade de medida padrão para a ação escolhida.

Exemplo:

<i>Acréscimo de meta</i>	<i>Meta</i>
30	Sala de aula construída (unidade)
15	Trecho pavimentado (Km)

Para preencher o campo “**Composição dos Acréscimos de valores**”, clique no botão “cria linha para inclusão de acréscimo”, situado na parte inferior à direita (+).

Em seguida, selecione o “Grupo de Natureza da Despesa” (GND), a “Modalidade de Aplicação” e o “Indicador de Resultado Primário (RP)” relacionados à emenda. Depois, clique no botão “adiciona linha de acréscimo” e digite o valor associado a ser acrescido a esta linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Repita o procedimento para incluir outra combinação de GND, Modalidade de Aplicação e RP.

Vale lembrar que **somente bancadas e comissões** permanentes poderão apresentar emendas com RP – 3, referente ao **PAC – Programa de Aceleração do Crescimento**, observadas as restrições contidas nos arts. 44 e 47 da Resolução nº 1/2006-CN.

Importante: Não digitar os zeros indicativos dos centavos, ou seja, se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, digitar apenas o valor 145000, sem pontuação e desprezando-se as casas posteriores à vírgula.

Para excluir um acréscimo, basta selecionar a linha correspondente com o cursor e clicar no botão  “Exclui Acréscimo da Lista” na parte inferior do quadro "Posição de Acréscimos".

Para preencher o quadro "**Composição dos Cancelamentos de Valores**", primeiramente, clique no botão “Busca lançamentos para o cancelamento”  (lupa).

Observação: Em alguns monitores, somente é possível visualizar o botão “Busca lançamentos para o cancelamento”  (lupa), ocultando-se a “barra de ferramentas” do Windows.

Na nova aba aberta, digite o número do sequencial de cancelamento. Deve-se fornecer o sequencial da programação do PL 28/2011 –CN.

EMENDAS - Busca Referência de Despesa para cancelamentos

Sequencial da Despesa: 020000 Nas emendas individuais, cancelar no sequencial 020000 da Reserva de Recursos (RP=2). Nas emendas coletivas utilizar esse sequencial ou o correspondente às despesas nos GNDs 3, 4 e/ou 5. Observar, sempre, as restrições e vedações do Parecer Preliminar.

Detalhamento

Orgão : 90000 - Reserva de Contingência
Unidade : 90900 - Reserva de Recursos - CN
Programa : 9090 - Reserva de Recursos
Ação : 0990 - Reserva de Recursos no Congresso Nacional
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : -(-): 0
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 99 - Reserva de Contingência
Subfunção : 999 - Reserva de Contingência
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	68.500.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	3.613.023
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.173.360.365
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	5.903.490.974
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.422.884.394
Total :					92.655.950.756

No caso de emendas individuais, informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos. Será exibido o detalhamento desse sequencial. Em seguida, clique na linha que corresponde à dotação a ser cancelada e pressione o botão “confirma”. Emendas coletivas de apropriação também poderão informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos ou, então, outro sequencial relativo a dotações em despesas correntes, investimento e inversões financeiros (GND 3, 4 e 5). Em caso de dúvida, para emendas individuais e coletivas de apropriação, indique uma linha com a fonte 100 (livre para todas as programações), pois o cancelamento poderá ser adequado pela relatoria.

O sequencial da Reserva de Recursos é 020000

Já as **emendas coletivas de remanejamento** não poderão informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos; somente sequenciais relativos à dotações constantes do Projeto.

Após a confirmação, você terá voltará à aba “Acréscimo/Cancelamento”. A dotação selecionada será transferida “Composição dos Cancelamentos de Valores”. Agora digite o valor a ser cancelado.

Repita a operação, clicando em **“Busca lançamentos para o cancelamento”**  (lupa), se a intenção for cancelar mais de uma programação ou se o valor do primeiro sequencial não for suficiente para atender à emenda.

Para excluir algum item do quadro "Composição dos Cancelamentos de Valores", basta selecioná-lo com o cursor e clicar o botão  “Exclui Cancelamento da Lista” na parte inferior da tela.

A soma dos valores lançados no quadro “Composição dos Acréscimos de Valores” deve ser igual à soma dos valores lançados no quadro “Composição dos Cancelamentos de Valores”.

Para a escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear subtítulos na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido refere-se à programação pertinente ao Orçamento Fiscal, não se podem indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao Orçamento da Seguridade Social.

Caso se pretenda criar subtítulo que tenha por fonte recursos de operações de crédito (fontes 147, 148, 149, 246 e 249), atentar para o fato de que as ações novas devem ser compatíveis com os termos do contrato celebrado com o agente financeiro, fazendo-se necessária a verificação, junto ao Poder Executivo, da real possibilidade de execução da programação.

No Orçamento de Investimento das Estatais, a fonte será sempre 495.

Preenchimento da Aba - Justificativa

O preenchimento da aba “JUSTIFICATIVA” será realizado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda, os resultados pretendidos ou os efeitos que a justificam, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, utilize o editor de textos para a redação da justificativa. No sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole-o no campo “Justificativa”.

Após digitar o texto, pressionar o botão  “**gravar registro**” para salvar as informações da emenda. Aparecerá a mensagem: "emenda incluída com sucesso".

Clique no botão  “**atualizar**”, na barra de ferramentas, para visualizar a nova emenda na listagem da tela. Se houver alguma pendência, a situação da emenda aparecerá como “inválida”.

II.2.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Se a emenda objetivar acrescer recursos a um subtítulo existente no PL nº 59/2010-CN, o usuário deverá selecionar a opção “**Acréscimo de Despesa**” no menu “**Emendas**”. Depois, clique no botão  “**novo registro**” da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba - Emenda

O primeiro campo a ser preenchido é a “ementa” da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à emenda.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: []
PLN Nº: []
Situação: **Cadastramento de Emendas**

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas de Apropriação (Acréscimo à Despesa)

Emenda Acréscimo/Cancelamento Justificativa

Nova Emenda

Ementa: [Exemplo - Emenda de Apropriação (Acréscimo à Despesa)]

Sequencial da Despesa: [001562] ✓

Detalhamento

Orgão : 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade : 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa : 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Ação : 12C9 - Recuperação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Pesquisa
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : Unidade recuperada(unidade): 6
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção : 571 - Desenvolvimento Científico
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
Invest	90 - Aplic. Diretas	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.714.407
Total :					2.714.407

Em seguida digite o **sequencial da despesa** a ser acrescida. O sequencial é um número de seis dígitos, que pode ser localizado no quadro “DETALHAMENTO DAS AÇÕES” da Unidade Orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo “Seq:”. Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em ✓ para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas “Acréscimo/Cancelamento” e “Justificativa” é idêntico à Emenda de Inclusão de Despesa.

Para o **preenchimento** do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar crescer recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo “acréscimo de meta” deverá ser preenchido com “0” (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de “Acréscimos e Cancelamentos”, preencher a guia “JUSTIFICATIVA”.

Alteração de Emenda à Despesa

Para alterar uma emenda à despesa, o usuário deverá voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção “EMENDAS” e escolher a opção “Apropriação”, “Inclusão de Despesa” – no caso de alteração de emenda que incluiu despesa nova - ou “Acréscimo de Despesa” – no caso de alteração de emenda que cresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL. Na tela que se abrirá, entrar na emenda a ser alterada. Efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão  “gravar registro”.

Exclusão de Emenda de Despesa

Para excluir uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção “EMENDAS” e escolher a opção “Inclusão de Despesa” – no caso de exclusão de emenda que incluiu despesa nova

- ou “Acréscimo de Despesa” – no caso de exclusão de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL nº 59, de 2010 - CN.

Na tela que se abrirá, entrar na emenda a ser excluída. A seguir, clique no botão  “**excluir registro**”. O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

Duplicação de Emenda de Despesa

Para duplicar uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção “EMENDAS” e escolher a opção “Inclusão de Despesa” – no caso de duplicação de emenda que incluiu despesa nova - ou “Acréscimo de Despesa” – no caso de duplicação de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL nº 59, de 2010 - CN.

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.

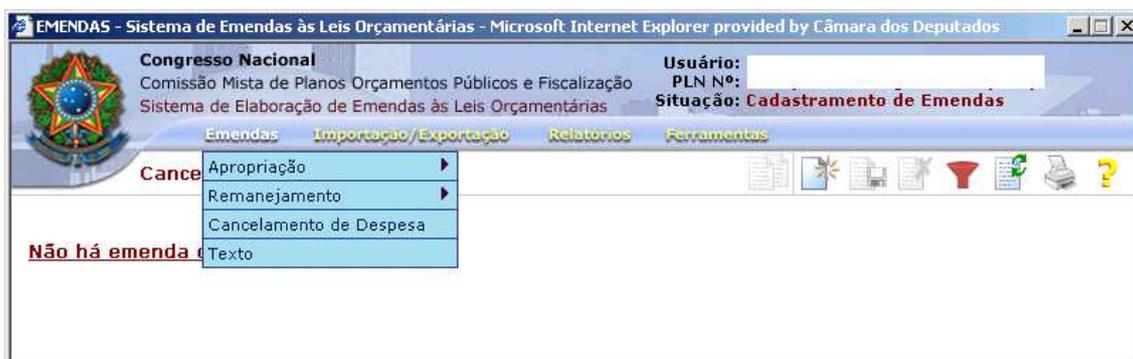


O botão  “Duplicar Registro” será ativado. Clicar no botão para duplicar a emenda. Entrar na emenda duplicada “CÓPIA DE ...” e alterar a emenda, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

II.2.2 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constantes do Projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão do autor considerá-las excessivas ou desnecessárias



Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção "Cancelamento de Despesa". Clique no botão  “**novo registro**” da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba - Emenda

Para o preenchimento da Aba - Emenda, o usuário deverá primeiro preencher o campo “emenda” da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: []
PLN Nº: []
Situação: **Cadastramento de Emendas**

Emendas | Importação/Exportação | Relatórios | Ferramentas

Cancelamento de Despesa

Emenda | Justificativa

Nova Emenda

Ementa : [Exemplo - Cancelamento de Despesa]

Sequencial da Despesa: [003290] ✓

Órgão : 39000 - Ministério dos Transportes
UO : 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programa : 1456 - Vetor Logístico Amazônico
Ação : 207F - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia
Subtítulo : 0011 - No Estado de Rondônia
Produto(unid) : Trecho mantido (km) : 8
Localidade : 1100000 - Rondônia (UF)
Função : 26 - Transporte
Subfunção : 782 - Transporte Rodoviário
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Cancelamentos:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Cancelamento Total : <input type="checkbox"/>	
					Valor	Valor Cancelado
INV	90-Aplic. Diretas	111-Contribuição s/Combustíveis	0	3	765.000	
INV	90-Aplic. Diretas	900-Recursos Ordinários	0	3	765.000	
Totais :					1.530.000	0

A seguir, no campo “Sequencial da Despesa”, deve indicar o número sequencial SOF (seis dígitos), constante do PLOA 2012, em nível de subtítulo, correspondente à programação que se deseja cancelar. Posicione o cursor sobre o botão “Pesquisar dados da Despesa existente”, localizado logo após o campo “Sequencial da Despesa”, clicando-o para validar o número do sequencial informado. Caso o sequencial não exista, o sistema exibirá a mensagem correspondente; se existir, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa “Cancelamento Total”. Os valores serão automaticamente lançados na coluna “Valor Cancelado”.

Cancelamentos:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Cancelamento Total : <input checked="" type="checkbox"/>	
					Valor	Valor Cancelado
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	2.093.979.110
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	1.127.494.015
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	3.140.968.665
Totais :					6.362.441.790	6.362.441.790

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo “Valor Cancelado” respectivo e informe o valor de cancelamento (menor ou igual ao valor objeto de cancelamento). O valor total cancelado será calculado automaticamente.

Cancelamentos:							Cancelamento Total : <input type="checkbox"/>	
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	100.000		
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	0		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	0		
Totais :					6.362.441.790	100.000		

Preenchimento da ABA Justificativa

No campo justificativa, o texto deverá apresentar as razões que levaram à proposição de cancelamento da despesa, bem como oferecer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Informar, sobretudo, o fundamento legal ou técnico da proposição. Este campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela, para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize o editor de textos para a edição e a digitação da justificativa. Cole o conteúdo no campo “Justificativa” do sistema.

A seguir, posicione o cursor no botão  “**gravar registro**” na barra de ícones. localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando  “**atualizar**” para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração / Exclusão de Emenda de Cancelamento

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção “EMENDAS” e escolha a opção “Cancelamento de Despesa”.

A seguir, abra a emenda a ser alterada e posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada clicando no botão  “**gravar registro**”. Para exclusão de emenda, utilizar o botão  “**excluir registro**”. O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.2.4 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (, artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do Projeto de Lei ou de seu Anexo.

As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Modificativa – altera a redação do dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;

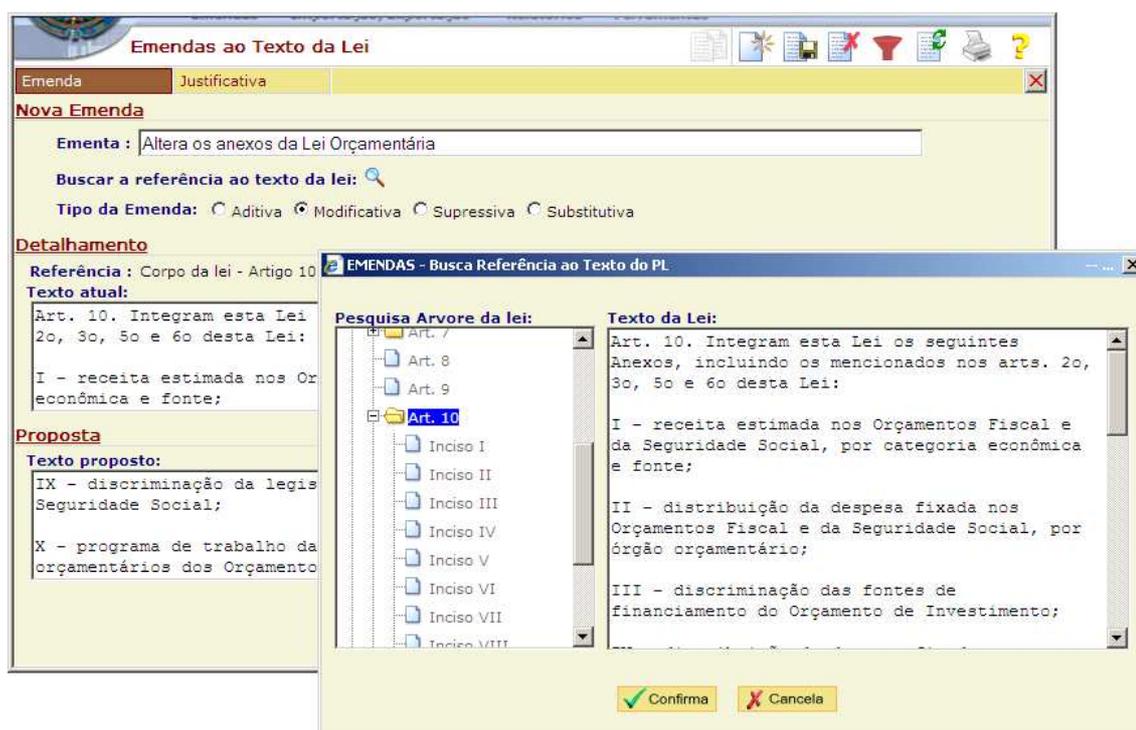
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção “EMENDAS” e, nesta, a opção “Texto”. O sistema apresentará a tela “Emendas ao Texto da Lei”. Acione o botão  “novo registro” da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba - Emenda



O primeiro campo a ser preenchido é a “ementa” da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à emenda. A seguir, defina o tipo de emenda: aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva.

Para buscar a **referência ao texto da lei**, clique em  (lupa). Selecione “Corpo da Lei” ou um “Anexo” que será objeto da emenda no campo “Pesquisa Árvore da Lei (clique no ícone “+” à esquerda do nome). A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, selecione o dispositivo que se pretende alterar, clicando em seu nome.

Utilize o botão “Confirmar” para selecionar e transferir o texto da lei para a emenda (o botão “Cancelar” cancela a operação). Trazer todo o texto a ser alterado para o campo “Texto atual”, identificando-o pelo título, capítulo, seção, artigo, parágrafo, inciso ou alínea correspondente.

No caso de emenda aditiva, deve-se informar se o texto proposto será adicionado “antes” ou “depois” da referência.

No caso de emenda supressiva, o campo “Texto Proposto” estará bloqueado e conterá a expressão “Suprima-se o texto atual”.

Preencha o campo “Texto Proposto”, indicando, com clareza, a alteração pretendida.

Preenchimento da ABA Justificativa

No campo justificativa, apresente as razões que levaram à proposição de alteração do texto do PL, bem como os dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize o editor de textos para a edição e digitação da justificativa. Copie o conteúdo e cole-o no campo “Justificativa” do sistema.

A seguir, clique o botão  “**gravar registro**”, na barra de ferramentas, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo (terceiro da esquerda para a direita).

Após esse procedimento, clique no botão de comando  “**atualizar**” para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração/Exclusão de Emenda ao Texto da Lei

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção “EMENDAS” e escolha a opção “Texto”.

Abra, a seguir, a emenda a ser alterada. Posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada pelo acionamento do botão  “**gravar registro**”.

Para exclusão de emenda, utilize o botão  “**excluir registro**”. O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS

As emendas elaboradas por um usuário externo (registrado pelo CPF) podem ser exportadas para outro usuário externo ou para um usuário autor (parlamentar, comissão ou bancada, com código/senha atribuído pela CMO), como proposta de emenda que pode ou não ser importada/apresentada pelo usuário autor destinatário. Um usuário autor só poderá exportar emendas para outro usuário autor, nunca para usuário externo.

Importante: Não se deve confundir exportação de emenda a uma Comissão (usuário autor) com envio (apresentação) da emenda à CMO

Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

1. No menu “Importação/Exportação”, selecione “Exportar Emendas”.
2. Selecione as emendas (somente as válidas) a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Busque o usuário destinatário por parte do seu nome utilizando a “lupa”
4. Selecione o destinatário entre os usuários listados
5. Confirme clicando em “Confirmar Exportação”.

Você poderá verificar as exportações feitas e até cancelar as exportações – antes que o destinatário as importe – clicando na opção “Emendas Exportadas/Cancelar”.

Exportar Emendas

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	Situação
<input type="checkbox"/>	Agricultura Hidropônica	Rem.- Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Aprop.- Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência médica domiciliar a idosos	Rem.- Acréscimo	Válida
<input type="checkbox"/>	Construção do Laboratório de Química Fina	Aprop.- Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Aprop.- Acréscimo	Válida

Informe o nome: Destinatário:

Informações do Autor:
 Código: 7126
 Nome: Bancada de Santa Catarina
 Bancada Estadual - S/PARTIDO / SC

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de “Emendas” do destinatário. Elas serão encontradas na aba “Emendas a importar” (menu Importação/Exportação). Somente depois de importadas aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos

1. No menu “Importação/Exportação”, selecione “Emendas a Importar”.
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em “Importar”. Se não estiver interessado em alguma emenda recebida, clique em “Recusar”.

Emendas à Importar

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	De	Exportada em
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica	Rem.- Acr.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input type="checkbox"/>	Assistência à ressocialização de dependentes quími...	Rem.- Inc.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência social domiciliar para dependentes fis...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência social domiciliar para idosos	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input type="checkbox"/>	Gratificação a anônimos por denúncia de armas i...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22

Você poderá ver a qualquer tempo as emendas importadas e/ou recusadas na tela “Emendas Importadas/Recusadas”.

II.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO (Somente Usuário Autor)

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no menu “Envio à CMO”, funcionalidade visível somente a usuário autor (Parlamentar, Bancada ou Comissão).

Montagem do lote

Apesar do termo “**lote**”, as emendas de um autor não podem ser encaminhadas parceladamente à CMO em vários lotes. Isso deverá ser feito por um **único lote** devido à checagem do limite de número e valor das emendas à despesa. Eventuais emendas ao texto também devem constar desse único lote.

Para **montagem do lote**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos:

1. Clique em “Montagem”, no item do menu “Envio à CMO”
2. Marque as emendas escolhidas para apresentação (isso deverá ser feito em cada uma das abas próprias para cada tipo de emenda: despesa, cancelamento ou texto). Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote
3. Verifique na parte inferior da aba se o número e total do valor das emendas à despesa corresponde ao pretendido pelo autor. Caso os limites sejam ultrapassados, o lote não será montado.
4. Clicando na aba ordenar, você poderá modificar a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta selecionar a emenda e clicar nos botões “subir” ou “descer”.
5. Antes de fechar o lote, confirme:
 - 5.1 número e valor das emendas à despesa
 - 5.2 ordenação das emendas conforme preferência
 - 5.3 Existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto)
6. Se tudo estiver OK, clique no ícone superior  “salvar”.



Montagem do Lote

Dados do Lote ATENÇÃO: A ordenação das emendas será realizada automaticamente durante a montagem do lote. Para modificá-la utilize a Guia Ordenar.

Situação do Lote: **Em elaboração**

Montar Ordenar

Despesa Cancelamento Texto

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	Agricultura Hidropônica	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Apropriação - Acréscimo	Válida
<input type="checkbox"/>	Assistência médica domiciliar a idosos	Assistência médica domiciliar a idosos - Acréscimo	
<input type="checkbox"/>	Construção de Usina Hidrelétrica (EMENDA INVÁLIDA)	Remanejamento - Inclusão	Inválida
<input checked="" type="checkbox"/>	Construção do Laboratório de Química Fina	Apropriação - Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Apropriação - Acréscimo	Válida

Despesa (Qtde.): 7 de 25 Despesa (Valor): 11.500.000 de 13.000.000

Cancelamento (Qtde.): 0 Texto (Qtde.): 2

Emendas constantes de lote não podem ser alteradas na tela de “Emendas”. Para alterá-las, desmarque as emendas na aba “Montagem do Lote” e salve. Depois de reeditar as emendas nas abas de “Emendas”, volte em “Montagem” para reincluí-las no lote, salvando novamente.

Envio do Lote

1. Clique em “Envio do Lote à CMO”, no item do menu “Envio à CMO”;
2. Verifique as informações de número e valor das emendas
3. Digite a senha do usuário autor
4. Clique em “Confirma”.

5. A tela acima do sistema será substituída por outra, com informações sobre o sucesso no envio do lote e outros avisos importantes. Leia-os com atenção.
6. Ao mesmo tempo, nova janela deverá ser aberta no seu navegador com um o “Recibo de Entrega de Emendas” em PDF.
7. Imprima o recibo em duas vias, colha a assinatura do parlamentar (autor individual, coordenador de Bancada ou presidente de Comissão) e entregue à CMO dentro do prazo de emendas.

O cancelamento do envio do lote à CMO, opção do menu “Envio à CMO” só poderá ser comandado antes da entrega na Comissão do recibo assinado pelo autor. A alteração de emenda já enviada só poderá ser feita após o cancelamento do envio do lote à CMO e da retirada da mesma do lote.

III. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE: apresentar na CMO o Recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no Sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO DE LOTE: cancelar o envio eletrônico do lote à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CÓDIGO DO AUTOR: código utilizado para acessar o Sistema e que identifica o parlamentar, bancada ou comissão.

CPF: número do Cadastro de Pessoas Físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE: registrar eletronicamente o envio do lote à CMO.

EXPORTAR EMENDA: procedimento que permite a troca de emendas entre os usuários externos e os usuários autores.

IMPORTAR EMENDA: copia a emenda exportada pelo usuário de origem para o cadastro de emendas do usuário de destino. Permite a troca de emendas entre os usuários.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE: conjunto de emendas que o autor entrega a CMO.

MONTAR LOTE: agrupar as emendas cadastradas pelo autor para que possam ser entregues na CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: o usuário de destino registra no Sistema que não irá importar a emenda exportada por outro usuário.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no Sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o Recibo de Entrega de Lote assinado.

SENHA DE ENVIO: senha fornecida pela CMO e necessária ao autor para enviar o lote à CMO (Envio eletrônico).

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (Corpo da Lei e Anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no Sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo.

ANEXOS

III.1. ANEXO I – Setor / Área de Governo / Órgão

SETOR	ÁREA DE GOVERNO		ÓRGÃO	
I – Infraestrutura	16	Transportes - Rodovias Federais	39	Ministério dos Transportes
	17	Transportes - Outros		
	18	Comunicações	41	Ministério das Comunicações
	19	Minas e Energia	32	Ministério de Minas e Energia
II - Saúde	07	Saúde	36	Ministério da Saúde
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	11	Meio Ambiente e Amazônia Legal	44	Ministério do Meio Ambiente
	26	Irrigação e Integração Nacional	53	Ministério da Integração Nacional
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	13	Ciência e Tecnologia	24	Ministério da Ciência e Tecnologia
	14	Cultura	42	Ministério da Cultura
	15	Educação	26	Ministério da Educação
	21	Educação - FNDE		
25	Desporto	51	Ministério do Esporte	
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	08	Des. Urb. - Habit. San. e Infraestr.	56	Ministério das Cidades
	27	Planejamento e Orçamento	47	Min. Planej., Orçamento e Gestão
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	09	Desenv., Indústria e Comércio	28	Min. Des., Ind. e Comércio Exterior
	28	Turismo	54	Ministério do Turismo
	12	Fazenda	25	Ministério da Fazenda
	20	Encargos da União, OOC e Transferências	71	Encargos Financeiros da União
			73	Transf. Estados, DF e Municípios
			74	Operações Oficiais de Crédito
75			Refinanc. Dívida Mobiliária Federal	
VII – Justiça e Defesa	05	Justiça e Segurança Pública	30	Ministério da Justiça
	24	Defesa Nacional	52	Ministério da Defesa
VIII – Poderes do Estado e Representação	01	Poder Legislativo	01	Câmara dos Deputados
			02	Senado Federal
			03	Tribunal de Contas da União
	02	Poder Judiciário	10	Supremo Tribunal Federal
			11	Superior Tribunal de Justiça
			12	Justiça Federal
			13	Justiça Militar da União
			14	Justiça Eleitoral
			15	Justiça do Trabalho
			16	Justiça do DF e dos Territórios
	17	Conselho Nacional de Justiça		
	03	Ministério Público	34	Ministério Público da União
			59	Conselho Nac. do Ministério Público
	31	Direitos Humanos, de Gênero e de Raça	20	Presidência da República
30	Transportes - Aviação e Aeroporto			
29	Transportes - Portos Marítimos			
04	Presidência e Relações Exteriores	35	Ministério das Relações Exteriores	
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	10	Agricultura e Desenvolvimento Agrário	22	Min. Agric., Pec. e Abastecimento
			49	Min. Desenv. Agrário
	32	Aquicultura e Pesca	58	Ministério da Pesca e Aquicultura
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	06	Assistência Social	55	Min. Desenv. Social e Comb. à Fome
	22	Previdência Social	33	Ministério da Previdência Social
	23	Trabalho	38	Ministério do Trabalho e Emprego

III.2. ANEXO II – Emendas de Bancada Estadual

Bancada	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
BANCADA DO ACRE	AC	7102	15	3
BANCADA DE ALAGOAS	AL	7103	15	3
BANCADA DO AMAZONAS	AM	7104	15	3
BANCADA DO AMAPA	AP	7105	15	3
BANCADA DA BAHIA	BA	7106	18	3
BANCADA DO CEARA	CE	7107	16	3
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
BANCADA DO ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
BANCADA DE GOIAS	GO	7110	15	3
BANCADA DO MARANHAO	MA	7111	16	3
BANCADA DO MATO GROSSO	MT	7112	15	3
BANCADA DO MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
BANCADA DE MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
BANCADA DO PARA	PA	7115	15	3
BANCADA DA PARAIBA	PB	7116	15	3
BANCADA DO PARANA	PR	7117	17	3
BANCADA DE PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
BANCADA DO PIAUI	PI	7119	15	3
BANCADA DO RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
BANCADA DE RONDONIA	RO	7123	15	3
BANCADA DE RORAIMA	RR	7124	15	3
BANCADA DE SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
BANCADA DE SAO PAULO	SP	7125	20	3
BANCADA DE SERGIPE	SE	7127	15	3
BANCADA DE TOCANTINS	TO	7128	15	3

Orientações para Emendas de Bancada Estadual

- ser apresentadas com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação
- ser aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação
- identificar de forma precisa o seu objeto,
- vedada a designação genérica de programação
- que possa contemplar obras distintas ou
- possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;

Projetos

- contemplar, alternativamente a:
- projeto de grande vulto;

- projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização;

Atividades ou operações especiais,

- restringir-se às modalidades de aplicação 30 (trinta - governo estadual) e 90 (noventa - aplicação direta);

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOLUÇÃO nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO		
Ação	Condições Cumulativas	Dispositivo
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Objeto deve ser de interesse estadual	Art. 46
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 47, I
	3. Identificação precisa do objeto	Art. 47, II
	4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada	Art. 47, II
	5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento	Art. 47, V
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 5 acima	
	6. Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento)	Art. 47, II
	7. Deve contemplar projeto estruturante (definido do Parecer Preliminar);	Art. 47, III
	8. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos	Art. 47, § 2º
	9. Qualquer modalidade de aplicação, salvo a 99 – a definir	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 5	
	10. Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente ou Reformas com GnD 3 (outras despesas correntes), desde que a ação esteja identificada no subtítulo - Qualquer modalidade de aplicação, salvo a 99 (a definir)	Art. 47, II e IV
	11. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta)	Art. 47, IV

APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE ENTE OU ENTIDADE PRIVADA			
TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO	NACIONAL	30 - Estados	VEDADO
		40 - Municípios	VEDADO
		50 - Entidades Privadas	SOMENTE UMA (identificada no subtítulo)
		71 - Consórcios Públicos	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO ESTADO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	VEDADO
		50 - Entidades Privadas	SOMENTE UMA (identificada no subtítulo)
		71 - Consórcios Públicos	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	PERMITIDO
		30 e 40 simultaneamente	VEDADO
		50 - Entidades Privadas	SOMENTE UMA (identificada no subtítulo)
		71 - Consórcios Públicos	SOMENTE UM (identificado no subtítulo)
ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 - Estados	VEDADO
		40 - Municípios	VEDADO
		50 - Entidades Privadas	VEDADO
		71 - Consórcios Públicos	VEDADO
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
	NO ESTADO ...	30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	VEDADO
		50 - Entidades Privadas	VEDADO
		71 - Consórcios Públicos	VEDADO
		30 e 90 simultaneamente	PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO ...	90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO
		30 - Estados	PERMITIDO
		40 - Municípios	VEDADO
		50 - Entidades Privadas	VEDADO
		71 - Consórcios Públicos	VEDADO
		30 e 90 simultaneamente	PERMITIDO
		90 - Aplicações Diretas (União)	PERMITIDO

III.3. ANEXO III – Emendas de Comissão

CASA	COMISSÃO	Cod	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			Apro- priação	Remane- jamento	Total
CD	Mesa Diretora	5025	4	4	8
CD	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5010	4	4	8
CD	Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional	5033	4	4	8
CD	Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (1)	5011	4	4	8
CD	Constituição e Justiça e de Cidadania	5012	4	4	8
CD	Defesa do Consumidor	5013	4	4	8
CD	Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	5015	4	4	8
CD	Desenvolvimento Urbano	5023	4	4	8
CD	Direitos Humanos e Minorias	5030	4	4	8
CD	Educação e Cultura	5016	4	4	8
CD	Finanças e Tributação	5017	3	3	6
CD	Fiscalização Financeira e Controle	5031	4	4	8
CD	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	5003	3	3	6
CD	Minas e Energia	5018	4	4	8
CD	Relações Exteriores e de Defesa Nacional	5020	3	3	6
CD	Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	5001	2	2	4
CD	Seguridade Social e Família	5021	4	4	8
CD	Trabalho, de Administração e Serviço Público	5022	4	4	8
CD	Turismo e Desporto	5002	3	3	6
CD	Viação e Transportes (1)	5024	4	4	8
COMISSÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS			74	74	148
SF	Mesa Diretora	6007	4	4	8
SF	Assuntos Econômicos	6005	4	4	8
SF	Assuntos Sociais	6006	4	4	8
SF	Constituição, Justiça e Cidadania	6003	4	4	8
SF	Educação, Cultura e Esporte	6004	4	4	8
SF	Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	6008	4	4	8
SF	Direitos Humanos e Legislação Participativa	6009	3	3	6
SF	Relações Exteriores e Defesa Nacional	6002	3	3	6
SF	Serviços de Infraestrutura	6001	4	4	8
SF	Desenvolvimento Regional e Turismo	6011	4	4	8
SF	Agricultura e Reforma Agrária	6012	4	4	8
SF	Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (2)	6013	3	3	6
COMISSÕES DO SENADO FEDERAL			45	45	90
QUANTIDADE MÁXIMA DE EMENDAS DE COMISSÃO			119	119	238

Obs: Quantidade de emendas redefinido pelo Parecer Preliminar, conforme art. 26, § 2º, da Res. 01/2006:

(1) Número total de emendas ampliado de 6 para 8.

(2) Comissão constituída após Res. 01/2006.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO 1/2006-CN		
Ação	Condições	Dispositivo
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Competência da Comissão deve existir e estar relacionada às áreas e subáreas da Resolução	Art. 43 e Anexo
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 44, I
	3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional	Art. 44, II
	4. Identificação precisa do objeto	Art. 44, II e 47, II
	5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado item 7	Art. 44, II e 47, II
	6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento	Art. 44, II e 47, II
	7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a Justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo)	Art. 44, III
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7	
	8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento)	Art. 44, II e 47, II
	9. Deve contemplar projeto estruturante definido no Parecer Preliminar	Art. 44, II e 47, III
	10. Qualquer modalidade de aplicação, salvo a 99 (a definir).	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7	
	11. Só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta)	Art. 44, II e 47, IV
	12. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto	Art. 44, II

III.4. ANEXO IV – Valor de Referência para os Programas Temáticos

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2012-2015

Programa	Valor de Referência (R\$ mil)
AGRICULTURA FAMILIAR	50.000
AGRICULTURA IRRIGADA	100.000
AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	50.000
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	100.000
AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	50.000
AVIAÇÃO CIVIL	500.000
BIODIVERSIDADE	50.000
BOLSA FAMÍLIA	50.000
CIDADANIA E JUSTIÇA	50.000
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50.000
COMBUSTÍVEIS	50.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000
COMÉRCIO EXTERIOR	50.000
COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO, A INCLUSÃO E A DEMOCRACIA	50.000
CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.000
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ATENÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE	20.000
CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	50.000
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000
DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	150.000
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO	150.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	50.000
EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	150.000
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	150.000
ENERGIA ELÉTRICA	50.000
ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	50.000
ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	200.000
FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS	50.000
FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	50.000
GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E ESTABILIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	350.000
GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES	100.000
GESTÃO ESTRATÉGICA DA GEOLOGIA, DA MINERAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO MINERAL	50.000
INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA	50.000
INTEGRAÇÃO SUL-AMERICANA	50.000
LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	50.000
MAR, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTIDA	50.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	50.000
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	500.000
MORADIA DIGNA	200.000
MUDANÇAS CLIMÁTICAS	50.000
OFERTA DE ÁGUA	250.000
PESCA E AQUICULTURA	50.000
PETRÓLEO E GÁS	100.000
PLANEJAMENTO URBANO	30.000
POLÍTICA ESPACIAL	100.000
POLÍTICA EXTERNA	50.000
POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	500.000
POLÍTICA NUCLEAR	150.000
POLÍTICAS PARA AS MULHERES: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E AUTONOMIA	50.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	50.000
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	50.000
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	50.000
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS	50.000
REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA	50.000
RESÍDUOS SÓLIDOS	100.000
SANEAMENTO BÁSICO	200.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000
SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	100.000
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	50.000
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	500.000
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	100.000
TRANSPORTE MARÍTIMO	300.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000
TURISMO	50.000

IV. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS, POR ÁREA TEMÁTICA

IV.1. INFRAESTRUTURA

Esta área temática trata da programação orçamentária dos seguintes Ministérios:

39000 – Ministério dos Transportes

32000 – Ministério de Minas e Energia

41000 – Ministério das Comunicações.

As emendas apresentadas nesta área podem ser divididas em quatro grandes grupos: **Transportes – Rodovias Federais, Transportes – Outros, Comunicações e Minas e Energia.**

Nos últimos anos, o interesse dos parlamentares tem se concentrado nos dois primeiros grupos, em uma proporção superior a 90% do total das emendas apresentadas na área temática. Dessa forma, estas orientações ficarão restritas aos grupos **Transportes – Rodovias Federais e Transportes – Outros.**

TRANSPORTES – RODOVIAS FEDERAIS

De início, cabe explicitar algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em um momento posterior, a própria execução da programação inserida ou emendada. Recomenda-se, ainda, a leitura do documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”¹, versão 1.1 de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT².

Rodovias federais são as que integram o Sistema Federal de Viação – SFV, parte constituinte do Plano Nacional de Viação (PNV)³, estabelecido pela Lei nº 5.917/73 e suas alterações. As rodovias federais estão sob responsabilidade do DNIT ou têm sua exploração e administração concedida a empresa privada ou, ainda, delegada a município, estado ou Distrito Federal.

O DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de rodovias submetidas à sua administração direta. Portanto, a competência legal do DNIT para a realização de obras se restringe a essas rodovias federais. Assim, não são, via de regra, admissíveis emendas com o objetivo de destinar recursos para a construção, adequação e manutenção de trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Desse modo, não devem ser apresentadas emendas com o objetivo de destinar recursos para

¹ <http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias>. Acesso em 26/10/2011.

² O Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT é o órgão executor da política de transportes determinada pelo Governo Federal. Desempenha as funções relativas à construção, manutenção e operação de infraestrutura dos segmentos do Sistema Federal de Viação sob administração direta da União nos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, conforme Decreto nº 4.129 de 13/02/2002.

³ <http://www.dnit.gov.br/mapas-multimodais/mapas-multimodais>. Por meio desse link é possível visualizar a malha rodoviária sob a responsabilidade do DNIT em cada estado da Federação. Acesso em 26/10/2011.

rodovias delegadas ou concedidas, bem como para rodovias estaduais ou municipais, rurais ou vicinais⁴.

Portanto, recomenda-se que a assessoria do parlamentar busque informações a respeito das condições específicas do contrato de concessão do trecho no DNIT ou na ANTT antes da elaboração da emenda. A tabela seguinte apresenta os trechos rodoviários federais com concessões contratadas, de acordo com a ANTT⁵.

Concessões Contratadas			
Concessionária	Rodovia	Trecho	Extensão (km)
NOVADUTRA	BR-116/RJ/SP	Rio de Janeiro - São Paulo	402,0
PONTE	BR-101/RJ	Ponte Rio / Niterói	13,2
CONCER	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro - Juiz de Fora	179,9
CRT	BR-116/RJ	Rio de Janeiro – Teresópolis – Além Paraíba	142,5
CONCEPA	BR-290/RS	Osório - Porto Alegre	121,0
ECOSUL	BR-116/293/392/RS	Polo de Pelotas	623,8
AUTOPISTA PLANALTO SUL	BR-116/PR/SC	Curitiba – Div. SC/RS	412,7
AUTOPISTA LITORAL SUL	BR-376/PR - BR-101/SC	Curitiba – Florianópolis	382,3
AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba (Régis Bittencourt)	401,6
AUTOPISTA FERNÃO DIAS	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo (Fernão Dias)	562,1
AUTOPISTA FLUMINENSE	BR-101/RJ	Ponte Rio-Niterói – Div.RJ/ES	320,1
TRANSBRASILIANA	BR-153/SP	Div.MG/SP – Div. SP/PR	321,6
RODOVIA DO AÇO	BR-393/RJ	Div. MG/RJ - Entr.BR-116 (Dutra)	200,4
VIABAHIA	BR – 116/324 BA	BR – 116 – Feira de Santana BR – 324 – Salvador – Feira BR – 526 / BR – 324 / BA – 528 BA – 528 / BA – 526 / Aratu	680,6
	TOTAL	14 TRECHOS	4763,8

As intervenções dos parlamentares podem ser divididas, simplificada, em três grupos: construção, adequação e manutenção de trechos rodoviários.

- Construção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação; basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes, visando o escoamento de produção agropecuária ou industrial, a promoção do turismo e outros.
- Adequação de trecho rodoviário.** É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana, tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento

⁴ Ressalvados casos especiais admitidos na LDO/2012 ou em legislação específica.

⁵ http://www.antt.gov.br/concessaorod/resumo_concessoesrod.asp . Acesso em 26/10/2011.

de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, tanto ações de construção como de reabilitação de estruturas.

c) **Manutenção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:

- Obras de **restauração:** são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário.

- Obras de **reconstrução:** têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido.

- Obras de **recapeamento:** são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo.

- Obras de **conservação:** têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra-de-arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência.

As seguintes definições, igualmente retiradas do citado documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”, merecem ser descritas por sua importância no processo de emendamento.

Anel rodoviário: é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade.

Contorno rodoviário: é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade.

No caso de emenda a rodovias federais, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do sistema informatizado, o tipo de localidade onde se realizará a obra (UF ou Município) e o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem, por exemplo, corresponder a localidades, a quilômetros de início e fim de trecho, a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Além disso, a descrição da emenda deve conter a identificação da rodovia (BR) bem como a unidade da federação (UF) correspondente. Seguem alguns exemplos de emendas.

d) Emenda de adequação de trecho rodoviário: ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ENTRONCAMENTO BR-040 (KM 669,2) - CONTORNO MONTES CLAROS - TREVO MIRABELA (KM 289,4) - NA BR-135 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Emenda de adequação de trecho rodoviário: ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANGARATIBA - PARATI - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- f) Emenda de construção de trecho rodoviário: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-153 - DIVISA MG/GO - NA BR-364 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- g) Emenda de construção de trecho rodoviário: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TAVARES - SÃO JOSÉ DO NORTE - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRANSPORTES – OUTROS

A) PORTOS

A programação orçamentária relativa a obras em portos marítimos federais encontra-se vinculada, desde 2007, à Secretaria de Portos, unidade orçamentária integrante da Área Temática VIII - Poderes do Estado e Representação. O mesmo ocorre com a programação orçamentária das companhias do grupo DOCAS (à exceção da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR – UO 39214, vinculada ao Ministério dos Transportes). Dessa forma, emendas a portos marítimos federais devem ser apresentadas na unidade orçamentária 20128 – Secretaria de Portos, vinculada à Presidência da República.

Os terminais e portos fluviais encontram-se vinculados ao DNIT. Portanto, as respectivas emendas devem ser apresentadas, no sistema informatizado, selecionando-se o “tipo de realização” Porto e a “UO” DNIT.

Um exemplo de emenda para um porto fluvial seria: Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tapauá - no Estado do Amazonas.

B) FERROVIAS

Nesta área aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez sendo os trechos concedidos, atribuindo-se responsabilidades e riscos das obras, nos respectivos trechos ferroviários, a empresas privadas, não podem ser destinados recursos a esses trechos, exceto se restar demonstrada na emenda a existência de previsão formal para a sua execução pelo Poder Público, nos respectivos contratos. Essa restrição não se aplica às obras da Ferrovia Norte-Sul e demais projetos e obras a cargo da VALEC, por tratar-se de empresa federal autorizada pela Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A) INFRAESTRUTURA URBANA E TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO

Ações de infraestrutura urbana, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não-motorizado (passarelas, calçadas, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, dentre outras, NÃO são de competência desta área temática. As emendas destinadas à essas ações devem ser apresentadas na Área Temática V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

B) RESOLUÇÃO Nº01/2006-CN e PARECER PRELIMINAR

Emendas em geral

Uma restrição importante, no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 01/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela não “*seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas*”.

Emendas de Bancada Estadual

Nesse caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 01/2006-CN. Este exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda, por exemplo, o trecho rodoviário ou a edificação. Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descritor genérico a ponto de permitir que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda.

Emendas Individuais

De acordo com o art. 50 da Resolução nº 01/2006-CN, cabe ao Parecer Preliminar estabelecer uma série de disposições relativas à apresentação de emendas individuais. Portanto, recomenda-se a atenta leitura desses dois documentos – Resolução nº 01/2006-CN e Parecer Preliminar ao PLOA 2012 - previamente à elaboração das emendas. Cabe também alertar que esse mesmo art. 50, em seu inciso III, determina que as emendas individuais “*deverão, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere*”. Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado na emenda for suficiente para que ao menos uma etapa do cronograma da obra atendida seja concluída. Assim, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a grande possibilidade de ser considerada inadmissível.

C) CUSTOS UNITÁRIOS DAS AÇÕES

Com o objetivo de colaborar com as assessorias parlamentares na elaboração das emendas de transporte rodoviário e ferrovias, a tabela seguinte, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA/2012, enviadas pelo Poder Executivo, pode ser uma referência útil.

Custos unitários médios utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA 2012

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.531.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.531.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.531.000
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho Adequado	km	4.531.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho	km	2.364.000

	Pavimentado		
Construção de Anel Rodoviário	Trecho Pavimentado	km	2.364.000
Construção de Contornos Ferroviários	Trecho Construído	km	5.038.000
Construção de Trechos Rodoviários	Trecho Pavimentado	km	2.364.000
Construção de Trechos Ferroviários	Trecho Construído	km	4.500.000
Manutenção de Trechos Rodoviários	Trecho Mantido	km	1.225.000

IV.2. SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36.000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias.

Inicialmente, vale observar que:

- dentro do limite global de R\$ 15 milhões de reais para as emendas individuais, **no mínimo R\$ 2 milhões deverão ser apresentados na ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**. Observar item 3 desta Seção: Área de Governo: Saúde; Tipo de Realização: Implantação/Aparelham/Adequação Unid. Saúde/Aquis.Unid. Móvel; Modalidade de intervenção: Atenção Básica: Posto/Centro/ Saúde da Família/Academia Saúde).
- além das normas legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas (LDO 2012, Resolução nº 01, de 2006-CN e Parecer Preliminar ao PLOA 2012), convém que se atente também para as normas de execução baixadas pelo Poder Executivo, especialmente no que diz respeito à celebração de convênios, tais como o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 (disponível no endereço <http://www.presidencia.gov.br>); a Portaria nº 1.074/GM, de 29/05/2008 (<http://www.fns.saude.gov.br>) e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa (<http://www.funasa.gov.br>);
- para as **emendas coletivas**, há que se ter **atenção especial em sua elaboração**, em face das restrições impostas pela Resolução nº 01, de 2006-CN, que veda a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada. Portanto, na elaboração desse tipo de emenda, deve-se observar não apenas as orientações das áreas temáticas, mas principalmente as regras vigentes, que se encontram transcritas na Seção II da primeira parte deste manual;
- As **inclusões ou acréscimos de valores** nesta área temática deverão ser efetivados no **indicador de despesa primária discricionária (RP 2)**. Admite-se acrescer dotações com indicador de resultado primário igual a três (RP 3) em programações constantes do PAC, quando se tratar de emendas de Bancadas ou de Comissões, que expressamente indiquem tal propósito (item 6 do Parecer Preliminar).

2. Saneamento na Programação da Saúde (FUNASA)

As ações de saneamento relativas a **água, esgoto e resíduos sólidos (lixo)**, constantes da programação do Ministério da Saúde, estão voltadas a atender **municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**.

A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, áreas especiais (**quilombos, assentamento e reservas extrativistas**), para as quais existe ação específica vinculada ao programa *Saneamento Básico*.

No sistema de emendas, poderão ser encontradas as seguintes opções relativas a ações de saneamento na área da Saúde, com seus custos unitários médios (aproximados):

(Em R\$1,00)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária Produto	Custos Unitários Médios
Abastecimento de Água	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i> -	R\$ 2.000.000,00
	Munic. Bacia S. Francisco até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10SV - Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico - <i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i> -	R\$ 2.000.000,00
Esgotamento Sanitário	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i> -	R\$ 3.500.000,00
	Munic. Bacia S. Francisco até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10SK - Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i> -	R\$ 3.000.000,00
Resíduo Sólido (Lixo)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i> -	R\$ 500.000,00

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária Produto	Custos Unitários Médios
	Munic. Bacia S. Francisco até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10SL - Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias Receptoras do Rio São Francisco com até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Produto: Município Beneficiado (unidade) -	R\$ 500.000,00
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Produto: Município Beneficiado (unidade) -	R\$ 600.000,00
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais - Produto: Comunidade Beneficiada (unidade) -	R\$ 400.000,00
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Produto: Município Beneficiado (unidade) -	R\$ 1.000.000,00
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - Produto: Município Beneficiado (unidade) -	R\$ 600.000,00

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

- ✓ **10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico:** Elaboração de projetos e obras que visem garantir o abastecimento de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, construção de poços tubulares).
- ✓ **10SV - Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico:** estruturas de captação, constituídas de tomada d'água, unidade de bombeamento e estação compacta de tratamento de água; redes de distribuição; adutoras; reservatórios; unidades locais de abastecimento comunitário (caixa d'água e chafariz); poços acoplados a unidades locais de abastecimento comunitário para as comunidades que, dada a localização e dimensão, não se mostre viável a adução da água dos reservatórios do sistema; cisternas de placas para atender populações isoladas.
- ✓ **10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico:** Elaboração de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada dos efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários).

- ✓ **10SK - Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico:** elaboração de estudos e projetos; implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas, envolvendo a coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), soluções individuais, ligações domiciliares e instalações de unidades sanitárias.
- ✓ **10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico:** compreende: a) acondicionamento, coleta convencional ou seletiva, e transporte; b) unidades de disposição final - aterros sanitários ou de rejeitos; c) unidades de tratamento - triagem e/ou compostagem; d) erradicação de "lixões".
- ✓ **10SL - Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico:** elaboração de estudos e projetos; implantação, ampliação ou melhoria dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na região beneficiada pelo São Francisco; erradicação de lixões; implantação ou adequação de aterros sanitários, de centrais de triagem, compostagem e unidades de transbordo.
- ✓ **7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos:** construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, à rede pública de esgoto, dentre outras.
- ✓ **7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas:** elaboração de projetos e obras, incluindo ligação domiciliar, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e estação de tratamento; implantação de melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte; implantação de oficina municipal de saneamento.
- ✓ **3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos (Malária):** Contempla esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. **Somente são financiadas intervenções em locais de criadouros do vetor transmissor da malária**, comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico da área.
- ✓ **3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas:** melhoria das condições físico-sanitárias das casas em áreas endêmicas da Doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução (nos casos em que as casas não suportarem reformas, as mesmas serão demolidas e reconstruídas).

✓

ATENÇÃO: vale observar que ações de saneamento também são executadas pelos **Ministérios das Cidades** (área de governo Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infraestrutura) e da **Integração Regional** (área de governo Irrigação e Integração Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas pelos referidos órgãos

3. Implantação, Aparelhamento e/ou Adequação de Unidades de Saúde e/ou Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE)

A emenda que tenha por fim **implantar** (construir), **aparelhar** (equipar) e/ou **adequar** (reformular e/ou ampliar) unidades de saúde, bem como **adquirir unidade móvel de saúde**, deverá ser enquadrada em uma das seguintes opções:

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios
Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel	Atenção Básica: Posto/Centro/ Saúde da Família/Acade mia Saúde	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Academias de Saúde Unidade Móvel (1)	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - <i>Produto: Serviço Estruturado (unidade)</i> -	A depende do projeto
	Atenção Especializada: Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas	Hospitais, Policlínicas, Santas Casas, Unidades de Atenção Especializada em Saúde Unidade Móvel (2)	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <i>Produto: Unidade Estruturada (unidade)</i> -	A depende do projeto
	Unidades de Urgência e Emergência / Prontos- socorros	Prontos-socorros / Unidades de Urgência e Emergência Unidade Móvel (3)	8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - <i>Produto: Unidade Estruturada (unidade)</i> -	A depende do projeto
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/A parelham/ Adequação	Unidades de Hematologia / hemoterapia	Hematologia / Hemoterapia	7690 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <i>Produto: Serviço Estruturado (unidade)</i> -	A depende do projeto

Obs: (1) ambulância de transporte ou simples remoção; consultório móvel; veículo utilitário para o Pacs/PSF. (2) ambulância de suporte avançado ou UTI móvel; (3) UTI móvel.

Por **Atenção Básica de Saúde** entende-se o conjunto de ações do primeiro nível de atenção em saúde que deve ser ofertado por todos os municípios, com qualidade e suficiência para sua população (postos de saúde, centros de saúde e Saúde da Família).

Atenção Especializada em Saúde, por sua vez, compreende o conjunto de ações de maior complexidade e custo na atenção à saúde (média e alta complexidade) executadas por profissionais e estabelecimentos especializados, e que, por economia de escala, deverão ser organizados de forma hierarquizada e regionalizada (hospitais, clínicas e centros especializados).

Urgência e Emergência refere-se à assistência de pacientes com risco de vida (emergência) ou sem risco de vida (urgência), cujos agravos necessitam de atendimento imediato (pronto socorro e unidade de urgência e emergência).

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

✓ **8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde:** apoio técnico e financeiro para a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde (postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde, unidades da saúde da família e

academias de saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde⁶ voltados para a atenção básica.

✓ **8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde:** apoio técnico e financeiro para a implantação, adequação e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas, unidades de pronto atendimento e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde⁷ voltados para a atenção especializada em saúde.

✓ **8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar:** implantação e implementação do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus respectivos componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar unidade móvel,⁸ hospitalar e pós-hospitalar.

✓ **7690 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia:** garante a disponibilidade dos serviços, a qualidade da atenção, e a segurança do sangue em toda a Hemorrede através da construção de áreas físicas, aquisição de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia no país.

Importante atentar que:

- no sistema de emendas, os subtítulos sugeridos relativos à “implantação, aparelhamento e/ou adequação de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde” estão grafados como “estruturação”, termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas e exigem recursos no GND 4 (Investimentos);
- por existirem ações específicas, uma única emenda não poderá atender concomitantemente a postos de saúde (atenção básica), hospitais (atenção especializada) e/ou prontos-socorros (urgência e emergência);
- **reformas** de unidades de saúde **devem sempre ser** classificadas como **despesas correntes (GND 3)**;
- Construção, ampliação e aparelhamento de unidades de saúde, ou aquisição de unidade móvel de saúde **devem sempre** ser classificados como **investimentos (GND 4)**; e
- numa mesma emenda de **estruturação** podem-se ter recursos tanto em GND 3 (para reforma) quanto em GND 4 (para construção, ampliação e/ou aquisição de equipamento).

Além das ações mencionadas, o sistema de emendas oferece as seguintes opções, com seus custos unitários médios (aproximados):

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios
Medicamentos (GND 3 -- Despesas Correntes)	Medicamentos e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos	4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos <i>- Produto: Medicamento Adquirido (unidade)</i>	R\$ 1,00

⁶ Ambulância de transporte ou simples remoção; consultório móvel; veículo utilitário para o PACS/PSF.

⁷ Ambulância de suporte avançado ou UTI móvel.

⁸ UTI móvel.

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios
	Medicamentos e Insumos na Atenção Básica	20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <i>Produto: População Coberta (unidade) -</i>	R\$ 5,00
	Medicamentos para Portadores de HIV/AIDS/DST	4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - <i>Produto: Paciente Atendido (unidade) -</i>	R\$ 3.800,00
Manutenção de Unidade de Saúde (GND 3 -- Despesas Correntes)	Manutenção (apenas GND 3 -- Despesas Correntes)	4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - <i>Produto: Unidade Apoiada (unidade)</i>	Não aplicável
Atípica	Atípica	Permite a elaboração de emendas diferentes das previstas no sistema	A depender do projeto

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos: financiamento para aquisição de medicamentos para os programas de controle da tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional.

20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na Atenção Básica em Saúde: financiamento para aquisição de medicamentos de uso na atenção básica presentes na Renome vigente (normalmente aqueles distribuídos pelos postos de saúde, tais como: analgésico, antitérmico, antibiótico, antiinflamatório) e executar centralizadamente a aquisição e distribuição das insulinas e contraceptivos.

4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.: aquisição, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição de medicamentos para o tratamento ambulatorial e domiciliar dos casos positivos de HIV/AIDS/DST.

Atenção: O **Tribunal de Contas da União**, por meio do Acórdão nº 1.267/2011-Plenário, **recomendou à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde** que execute os próximos repasses de **recursos da assistência farmacêutica oriundos de emendas** parlamentares por meio de convênios, por serem recursos de transferência voluntária e esporádica, tomando o cuidado para que **os respectivos Planos de Trabalho sejam elaborados com as justificativas que comprovem a necessidade de cada um dos itens de medicamentos incluídos**, de modo a **evitar a aquisição de quantidades muito superiores** às necessidades locais, como constatado em todos os municípios fiscalizados pelo Tribunal, bem como impedir o vencimento do prazo de validade dos produtos ou a ocorrência de desvio dos produtos adquiridos em excesso.

4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde: transferência de recursos correntes (GND 3) para unidades de saúde, a fim de auxiliá-las na aquisição de material de consumo, material médico-hospitalar e produto médico de uso único (descartáveis) necessário aos trabalhos da unidade de saúde.

Atenção: Na ação 4525 não se permite a execução de despesas com reformas nem com aquisição e distribuição de medicamentos, para as quais existem ações próprias.

A proposta do Poder Executivo não prevê ação específica para esse fim (apoio à manutenção de unidades de saúde), sendo a mesma sempre inserida na Lei de Meios pelo Congresso Nacional, em face da demanda de se auxiliar o custeio de unidades de saúde.

5. Natureza da Entidade Executora da Ação

No uso do sistema de emendas, o usuário deve ficar atento para a natureza da entidade executora da ação. Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos, ou seja, de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo ao corpo estatal desses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação deverá ser “50”.

6. Transferências a entidades privadas

Os artigos 30 a 34 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012) estabelecem as regras para a destinação de recursos a entidades privadas, a título de subvenção social, contribuições e auxílio. No quadro abaixo, estão esquematizados os principais requisitos para a alocação de recursos em entidades privadas na área da saúde:

TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS NA SAÚDE

Pré-requisitos para destinação de recursos a entidades privadas na área de saúde, segundo a LDO para 2012 (artigos 30 a 34 da Lei nº 12.465, de 2011)

Subvenção Social (art. 30 da LDO): Despesas Correntes (GND 3)

A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, prestem **atendimento direto ao público** e tenham **Certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS)**, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Essa **certificação** poderá ser:

- I - substituída**, a critério da Administração Pública Federal, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou
- II - dispensada**, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração federal, nas seguintes áreas:
 - a) atenção à saúde aos povos indígenas;
 - b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
 - c) combate à pobreza extrema; e
 - d) de atendimento às pessoas com deficiência.

OBS: tendo em vista o afastamento da certificação (CEBAS) depender de **decisão da Administração** (substituição pelo protocolo) ou de **seleção pelo órgão concedente**, em regra não se mostra aplicável o afastamento no caso de emendas parlamentares.

Auxílio (art. 33 da LDO): Investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente:

a) atendam ao disposto no art. 30 da LDO (*possuam CEBAS previsto na Lei nº 12.101, de 2009*); ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Outras Restrições (art. 34 da LDO):

Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 30, 31, 32 e 33 da LDO, a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá da justificação pelo órgão concedente de a entidade complementar de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e de:

I – a aplicação de **recursos de capital (INVESTIMENTOS)** destinar-se exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de **equipamentos**, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de **material permanente**;

c) **conclusão de obra em andamento**, cujo **início** tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, **até o exercício de 2000**, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

OBS: portanto é **vedada** a transferência de recursos de capital (GND 4) a entidade privada para “**construção** ou **ampliação**”.

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na **modalidade de aplicação 50** - entidade privada sem fins lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da **prestação de contas** de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da **regularidade do mandato de sua diretoria**, além da **comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos**, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2012 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da lei;

VIII - **cláusula de reversão patrimonial**, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - **manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente** sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

X - manutenção de **escrituração contábil regular**;

XI - apresentação pela entidade de **certidão negativa** ou **certidão positiva com efeito de negativa** de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e

XII - demonstração, por parte da entidade, de que apresenta **capacidade gerencial, operacional e técnica** para desenvolver as atividades, informando a **quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal**.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- **Emendas individuais destinadas a entidades privadas poderão contemplar mais de uma entidade**, desde que devidamente identificadas na justificativa ou em campo próprio do sistema de emendas: nome, CNPJ e endereço da entidade beneficiada e nomes e CPFs dos responsáveis pela direção (Parecer Preliminar e Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas).

- Segundo o art. 34,§ 3º, da LDO 2012, **a destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder** ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, **de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente**, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados: **a)** o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde - CONASEMS e o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED; **b)** as associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos à capacitação e ao treinamento de seu pessoal; ou **c)** os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

- O Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, por sua vez, é mais amplo em sua vedação, proibindo a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: **a)** membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do TCU, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou **b)** servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- Emendas destinadas ao **contrato de gestão com a Rede Sarah (Pioneiras Sociais)** devem ser elaboradas na opção “**acréscimo de despesa**”, informando-se o sequencial **004997**. Os valores acrescidos devem ser em **GND3** (Despesas Correntes) com modalidade de aplicação “**90 – Aplicação Direta**”.

IV.3. INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE

1. Ministério da Integração Nacional

1.1 Obras de Infraestrutura Hídrica

Conforme a nova estrutura do Projeto de Lei do Plano Plurianual - PLPPA, estendida ao Projeto de Lei do Orçamento da União para 2012 – PLOA 2012, as obras de infraestrutura hídrica estão agrupadas no Programa 2051 – Oferta de Água. O valor referencial para individualização de empreendimentos como iniciativas nesse Programa está fixado no PLPPA em R\$ 250 milhões. Assim, as obras de infraestrutura hídrica cujo custo total seja inferior a esse montante não necessitam de especificação individualizada no PPA. Podem, assim, ser abrangidas por programação genérica em que é especificado o tipo de obra a ser realizada. No sistema de emendas foram disponibilizados códigos para essas ações de infraestrutura hídrica, a saber: 109H – Construção de Barragens; 109I – Construção de Açudes; 109J – Construção de Adutoras; e 11PO – Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea. Portanto, para a inclusão de novas obras no sistema de emendas deve-se procurar a ação pretendida e identificar apenas a localidade no subtítulo (região ou estado ou município; ex: Construção de Barragens - Guanambi-BA). Quanto à compatibilidade ao PPA, tais projetos de pequeno porte estão abrangidos pela Iniciativa 01LM – Implantação e ampliação de sistemas de infraestruturas hídricas e pelo Objetivo 0479 – Aumentar a oferta de água em sistemas integrados, com prioridade nas regiões com déficit, e contribuir para a indução ao desenvolvimento econômico e social, por meio de intervenções de infraestrutura hídrica.

As ações somente poderão se referir a uma única localidade (município/estado/região). Deve-se seguir o produto apresentado pelo sistema, sendo que cada emenda conterá apenas um tipo de produto e de meta.

1.2 Ação Genérica de Infraestrutura Hídrica

No PLOA 2012, a ação genérica de infraestrutura hídrica usualmente adotada em anos anteriores foi repartida em duas ações com finalidades distintas: 1) 1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica; e 2) 140N – Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas. Nesses dois casos, a ação selecionada deve guardar conexão com a finalidade pretendida (implantação ou recuperação), quando não seja possível identificar o objeto da ação (barragem, açude, adutora ou poços públicos). Assim, quando da seleção dessa ação genérica deve-se também identificar no subtítulo apenas o município ou estado ou região, seguindo a meta apresentada pelo sistema. (Exemplo: a) 1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Rio Branco - AC. Produto/Meta: Obra Executada (unidade) – 2; ou b) 140N – Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas. Produto/Meta: Obra Apoiada (unidade) - 5).

As emendas referentes às ações acima citadas poderão ser apresentadas na Administração Direta do Ministério da Integração Nacional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

1.3 Projetos de Irrigação

Os projetos de irrigação estão alocados na Proposta Orçamentária no Programa 2013 – Agricultura Irrigada. Conforme dispõe o PLPPA, o valor de referência para individualização de empreendimentos como iniciativas para esse Programa é R\$ 100 milhões. Assim, projetos de menor valor podem ser acolhidos no sistema de emendas na ação de código 10BC – Implantação de Projetos de Irrigação. A construção da emenda deve seguir as mesmas orientações quanto às obras de infraestrutura hídrica.

Quanto à compatibilidade ao PLPPA, vale destacar que tais projetos estão abrangidos pela Iniciativa “022E – Implantação de Perímetros de Irrigação – Nacional”, no Objetivo “0544 – Promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da agricultura irrigada para aumentar a produção agrícola de maior valor agregado.”.

1.4 Defesa Civil

No âmbito da defesa civil, a principal ação é “Apoio a Obras Preventivas de Desastres”, código 8348. Na atual Proposta Orçamentária, essa ação consta do Programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres.

Essa ação tem por foco a realização de ações de caráter preventivo destinadas a evitar e/ou reduzir perdas e danos provocados por desastres. Abrange emendas destinadas ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco, tais como: aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural; estabilização de encostas, contenção de erosões, realocação de famílias em áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público e demais ações que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação Municipal e Estadual.

No sistema de emendas, a ação 8348 está inserida no tipo de realização “Defesa Civil / Obras Preventivas”. Na elaboração de emendas nessa ação, não será possível identificar no subtítulo o tipo de obra a ser realizada. As emendas deverão apenas identificar o município/estado/região. Por exemplo: uma emenda destinada a obras preventivas em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ficaria com o seguinte texto: “Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Blumenau - SC”. Ademais, tendo em vista tratar-se de ação voltada ao apoio a Estados e Municípios na realização de obras dessa natureza, devem-se utilizar **preferencialmente** as modalidades de aplicação “30” – Estados, ou “40” – Municípios. A meta deve seguir o padrão apresentado pelo sistema. Deve-se ressaltar, ainda, que na justificativa da emenda deverá constar a descrição das obras a serem desenvolvidas.

1.5 Obras Para Controle de Cheias, de Erosões Marítimas e Fluviais

Trata-se de nova ação incluída pelo Poder Executivo na Proposta Orçamentária, sob o código 20TI. Conforme seu descritor, ela tem a finalidade de reduzir os impactos causados pelas cheias, por erosões marítimas e/ou fluviais por meio da execução de estudos, projetos e pequenas obras, incluídas as de recuperação de áreas erodidas e ações complementares. Também se destina à execução de obras de macrodrenagem de retificação de cursos d’água, canais, de contenção de encostas, de dragagem de rios e canais, reservatório de amortecimento de cheias, bacias de contenção de sedimentos, dissipadores de energia, barragens de contenção, canalização de

córregos, urbanização e reurbanização da orla, construção de píeres, construção de espigões, desassoreamento das bocas dos rios, cais de proteção, diques de contenção.

No sistema de emendas, pode ser incluída pela seleção do tipo de realização “obra para controle de cheia”. A exemplo de ações genéricas similares, sua construção deve indicar no subtítulo somente a localidade beneficiada, não devendo ser designado o tipo de obra a ser realizada.

1.6 Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

As obras de macrodrenagem têm por finalidade reduzir os impactos causados pelas cheias, para controlar as enchentes e inundações em áreas urbanas e rurais, propiciando melhores condições de vida para a população beneficiada. Podem ser realizadas obras de construção de redes e galerias de águas pluviais, dragagem e canalização de cursos de água, implantação de parques lineares e construção de reservatório de amortecimento de cheias, também conhecidos como piscinões, entre outras atividades.

Essa ação já consta do PLOA 2012, sob o código 127A, sendo abrangida pela Iniciativa “00ER – Execução de Estudos e Intervenções para Prevenção de Riscos de Deslizamentos de Encostas, Enxurradas, Erosões Marítimas e Fluviais, Enchentes e Inundações Recorrentes em Áreas Urbanas por meio de Obras de Engenharia e Recuperação Ambiental”, no Objetivo “0169 – Promover a Prevenção de Desastres com Foco em Municípios mais Suscetíveis a Inundações, Enxurradas e Deslizamentos, por meio de Instrumentos de Planejamento Urbano e Ambiental, Monitoramento da Ocupação Urbana e Implantação de Intervenções Estruturais e Emergenciais.” Ela compõe o Programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta aos Desastres. Nesse Programa, conforme consta do PLPPA, o valor referencial para individualização do empreendimento como iniciativa é de R\$ 100 milhões.

Na construção da ação não deverá ser identificado no subtítulo o tipo de obra a ser realizada. As emendas deverão apenas identificar o município/estado/região. Por exemplo: uma emenda destinada à canalização de córrego em Santo André, no Estado de São Paulo, ficaria com o seguinte texto: “Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marítima e Fluvial – Santo André - SP”.

1.7 Desenvolvimento Regional

No âmbito do desenvolvimento regional, as principais ações são:

1. **Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (7K66)**, que compreende a realização de ações e de projetos de ordem econômico-social, para a redução das desigualdades regionais, prioritariamente em municípios de baixo desenvolvimento. Essa ação, embora não conste da Proposta do Poder Executivo, vem sendo largamente utilizada mediante emendas parlamentares para uma grande quantidade de intervenções distintas;
2. **Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica**, cuja finalidade é promover ações que contribuam para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais, mediante a integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos visando romper barreiras e superar limites ao desenvolvimento;
3. **Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais**, cuja finalidade é desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias

local, regional, nacional e internacional, mediante estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado.

As ações acima descritas estão inseridas no Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

As emendas direcionadas às ações acima deverão se referir a uma única localidade (município/estado/região) e, como nos demais casos de ações genéricas, não deverá ser identificada no subtítulo a obra a ser realizada, podendo constar tal informação da justificativa da emenda. Deve-se seguir o produto/meta apresentado pelo sistema e cada emenda deve conter um tipo de produto.

No que concerne à compatibilidade com o PLPPA, tais ações de desenvolvimento regional são abrangidas pela Iniciativa “03G8 – Provimento, Operação e Manutenção de Infraestruturas para apoio às Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais”, e pelo Objetivo “0840 – Estruturar e Adensar Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas em Múltiplas Escalas, com Vistas ao Desenvolvimento Sustentável, à Competitividade e à Superação das Desigualdades Regionais e da Pobreza Extrema, por Meio da Dinamização Econômica e da Inclusão Produtiva”.

Cabe ressaltar que, em anos anteriores, havia a distinção de ações de desenvolvimento regional similares para atendimento a municípios na faixa de fronteira. Com a nova estrutura orçamentária, decorrente da agregação de programas com finalidades próximas, foi extinto o programa de desenvolvimento da faixa de fronteira, bem como a quase totalidade de suas ações. Contudo, restou preservado no PLOA 2012 a ação para estímulo a arranjos produtivos na faixa de fronteira, sob o código 20NG – Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais na Faixa de Fronteira. Essa ação, contudo, acha-se inserida no Programa 2043 – Integração Sul-americana. A opção por essa ação deve respeitar o seu limite de atuação, que se restringe aos municípios da faixa de fronteira.

2. Ministério do Meio Ambiente

2.1 Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Por meio dessa ação, o Ministério do Meio Ambiente pretende apoiar iniciativas de criação, gestão e implementação das unidades de conservação federais, assim como ações de conservação e uso sustentável do entorno dessas Unidades de Conservação, associado à geração de emprego e renda para as populações locais.

O Ministério apoia técnica e financeiramente tais iniciativas, incluindo a realização de levantamentos de campo e de estudos, realização de consultas públicas, elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica, elaboração e publicação de material didático e técnico, aquisição de mapas, imagens de satélite e serviços de geoprocessamento, aquisição de material permanente e material de consumo, aquisição e manutenção de veículos e realização de obras.

Também é objeto de atuação do Ministério o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno de unidades de conservação federais, incentivando a geração de emprego e renda, bem como a implementação de atividades de prevenção e de recuperação de danos causados pela indústria do petróleo.

2.2 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

Tem por objetivo recuperar a cobertura vegetal de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e reservas legais, proporcionando a restauração de suas funções ambientais, a conservação e uso dos recursos naturais.

Com essa finalidade, são formuladas estratégias e políticas para a recuperação de áreas degradadas e a restauração da paisagem, definindo prioridades e diretrizes que compatibilizem as demandas das políticas de conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos, de desenvolvimento rural, dentre outras.

A ação também promove a produção e a distribuição de sementes e de mudas florestais nativas, o fomento aos plantios florestais de recomposição e a disponibilização de serviços necessários ao atendimento de programas de recuperação de áreas degradadas em bacias hidrográficas prioritárias, incluindo a realização de tratos culturais e o monitoramento dos plantios.

2.3 Revitalização e Recuperação de Bacias Hidrográficas

No PLPPA, a revitalização de bacias hidrográficas é um dos objetivos do Programa 2026 – Conservação e Gestão de Recursos Hídricos. Especificamente, pode-se pinçar o Objetivo 0665 – Promover a revitalização de bacias hidrográficas por meio de ações de recuperação, preservação e conservação que visem o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e à melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade.

No Projeto de Lei consta a ação 20AO - *Apoio a projetos de controle da poluição por resíduos em bacias hidrográficas com vulnerabilidade ambiental*. Com essa ação, o Ministério do Meio Ambiente desenvolve e apoia estudos e projetos que visem o controle da poluição por resíduos e a sua gestão, de forma a fomentar a redução, a reutilização e a reciclagem nas áreas das Bacias Hidrográficas com vulnerabilidade ambiental. É executada por meio de celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos legais, com Universidades, Institutos de Pesquisa, ONGs e municípios para a realização de estudos e projetos.

Para as ações de pequeno porte, pode-se utilizar a ação “Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas”, código 7H90. No subtítulo, deve-se identificar a bacia, o rio ou a área geográfica abrangida (município/estado/região).

OBS: as descrições das ações constantes do Projeto de Lei são oriundas do cadastro de ações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do Volume 5 das informações complementares ao PLOA-2012.

Ações com Maior Incidência de Emendas Ministério da Integração Nacional

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	DEFESA CIVIL / OBRAS PREVENTIVAS	APOIO A/O/AOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	APOIO A PROJETOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE;

**Ações com Maior Incidência de Emendas
Ministério da Integração Nacional**

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
			53207 – SUDECO.
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	AÇUDE PUBLICO	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	ADUTORAS P/ABAST. DE AGUA	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGEM	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	IRRIGAÇÃO	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE POÇOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	POÇOS PÚBLICOS/COMUNITÁRIOS	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
OBRAS DE MACRODRENAGEM E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL	MACRODRENAGEM E CONTROLE DE EROSÃO	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROMOÇÃO/FOMENTO DO/DA	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	ÁREAS PROTEGIDAS	APOIO À INSTALAÇÃO	44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS	EDUCADORES AMBIENTAIS	CAPACITAÇÃO DE/PARA	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
RECUPERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL DE ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS DEGRADADAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática IV envolve a programação dos seguintes órgãos:

- **Ministério da Educação**: Administração Direta, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Universidades Federais, Hospitais Universitários, Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs, Institutos Federais de Educação – IFETs e demais unidades orçamentárias vinculadas ao órgão.
- **Ministério da Cultura**: Administração Direta e oito outras unidades orçamentárias, entre elas o Fundo Nacional de Cultura – FNC, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Fundação Cultural Palmares.
- **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**: Administração Direta e oito outras unidades orçamentárias, entre elas o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.
- **Ministério do Esporte**: Administração Direta e Autoridade Pública Olímpica – APO.

No sistema de emendas, a programação desses órgãos está distribuída nas seguintes áreas de governo:

- **Educação,**
- **Educação - FNDE,**
- **Cultura,**
- **Ciência, Tecnologia e Inovação;**
- **Esporte.**

Na sequência serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

2) ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do MEC no tocante à Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários. Poderão ser apresentadas, nesta área, emendas para as universidades federais, os hospitais de ensino, os IFETs, o fomento à educação profissional e o apoio a entidades de ensino superior não-Federais.

As opções previstas pelo sistema dentro da **Área de Governo Educação** são as seguintes:

2.1 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.1.1 Fomento:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

(Produto: instituição apoiada; Custo médio: R\$ 416 mil)

Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.2.)

Visa promover a modernização e atualização das instituições de ensino voltadas para a educação profissional e tecnológica por meio da modernização tecnológica de laboratórios, aquisição de máquinas e equipamentos, capacitação de docentes, melhoria de infraestrutura, modernização do processo didático pedagógico.

Obs.: 1) Se a emenda tratar de expansão e reestruturação da rede federal, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RG Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica”);

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.1.2 Expansão e Reestruturação:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG - Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: vaga disponibilizada; Custo médio: R\$ 10 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Ação voltada para a construção, ampliação e reforma de imóveis, bem como para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, mobiliários e laboratórios destinados aos Institutos Federais de Educação, com base no Termo de Acordo de Compromissos e Metas.

Obs.: 1) Caso a despesa não esteja prevista no Termo de Acordo de Compromissos e Metas, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RL Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica”);

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.1.3 Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

**Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
(Produto: Aluno matriculado; Custo médio: R\$ 3 mil)**

Somente modalidade de aplicação 90

Esta ação inclui manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.2 ENSINO SUPERIOR

2.2.1 – Expansão e Reestruturação:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

(Produto: vaga disponibilizada; Custo médio: R\$ 15 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Apoio a planos de reestruturação e expansão que visem o aumento do número de estudantes, a redução da evasão, o completo aproveitamento da estrutura instalada e a adequação e modernização da estrutura acadêmica e física das instituições, por meio de obras de pequeno vulto e aquisição de equipamentos, materiais e serviços.

Obs.: 1) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RK Funcionamento das Universidades Federais”);

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.2.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20RK - Funcionamento das Universidades Federais

(Produto: Aluno matriculado; Custo médio: R\$ 3 mil)

Somente modalidade de aplicação 90

Esta ação inclui manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, aquisição de material bibliográfico e promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como as demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Obs.: 1) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;

2) OBS: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.3– ENTIDADES UNIVERSITÁRIAS NÃO FEDERAIS

2.3.1 – Apoio:

Programa: 2032 - Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 0048 – Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Produto: entidade apoiada; Custo médio: R\$ 1.500 mil)

Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.2.)

Auxílio financeiro para a manutenção de instituições não federais de ensino superior, visando à melhoria da qualidade do ensino de graduação e ao aumento da oferta de vagas.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo

valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.4– HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação:

Programa: 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

**Ação: 20RX – Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais
(Produto: unidade reestruturada; Custo médio: R\$ 8.271 mil)**

Somente modalidade de aplicação 90.

Apoio aos planos de reestruturação que visem: melhorar o processo de gestão; adequar a estrutura física; recuperar e modernizar o parque tecnológico e aprimorar as atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e à assistência à saúde.

Obs.: 1) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais”);

2) De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.4.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

**Ação: 4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais
(Produto: unidade mantida; Custo médio: R\$ 3.779 mil)**

Somente modalidade de aplicação 90.

Esta ação inclui manutenção das atividades e melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como restauração/modernização das edificações/instalações, por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

3. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO- FNDE

Esta área de governo abrange a programação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia do Ministério da Educação responsável pela execução dos programas voltados para o desenvolvimento da educação brasileira, com ênfase na educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA).

As opções permitidas pelo sistema dentro da **Área de Governo Educação - FNDE** são as seguintes:

3.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.1 – Apoio:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Produto: iniciativa apoiada; Custo médio: R\$ 239 mil)

Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.2.)

Apoio, em caráter suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

3.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 2030 – Educação Básica

Ação: 20RP – Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: unidade apoiada; Custo médio: R\$ 474 mil)

Emenda para entidade privada deve observar o disposto nos arts. 30, 33 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 3.2.)

Destina-se à construção, reforma e adequação de espaços escolares, bem como à aquisição de equipamentos e mobiliários, objetivando o atendimento das diferentes etapas e modalidades da educação básica oferecida na rede pública.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

3.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 2030 - Educação Básica

**Ação: 0E53 – Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola
(Produto: veículo adquirido; Custo médio: R\$ 200 mil)**

Aquisição de veículos novos como ônibus, embarcações, bicicletas, inclusive acessórios de segurança e apoio a atividades inerentes a certificação de qualidade, destinados ao transporte escolar diário e gratuito de alunos da **educação básica pública**, prioritariamente para os residentes em área rural.

3.2 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área da educação, devem observar o disposto:

I) nos artigos 30, 33 e 34 da LDO 2012, sobretudo no tocante às condições previstas no art. 30 e 33:

Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I - substituída, a critério da Administração Pública Federal, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema; e

d) de atendimento às pessoas com deficiência.

(..)

Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, atendam ao disposto no art. 30 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

(...)

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

4.ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério da Cultura e suas unidades orçamentárias. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

4.1 BIBLIOTECA PÚBLICA

4.1.1 – Implantação/Modernização:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20KR – Instalação e Modernização de Bibliotecas Públicas

(Produto: biblioteca instalada/modernizada; Custo médio: R\$ 87 mil)

Implantar e modernizar bibliotecas públicas, abrangendo espaços físicos, acervos bibliográficos, equipamentos e mobiliários.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.2 – CULTURA AFRO-BRASILEIRA

4.2.1 – Fomento:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 8053 – Fomento a Projetos da Cultura Afro-Brasileira

(Produto: projeto realizado; Custo médio: R\$ 163 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e § 5º, 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 4.8.)

Esta ação abrange o apoio à realização de cursos, edição de livros e revistas, festas típicas, seminários e exposições, produção de filmes e vídeos relacionados à cultura afro-brasileira, intercâmbios objetivando a troca de experiências, aprendizado e o acesso a novas tecnologias e o aperfeiçoamento técnico-profissional.

4.3 – ESPAÇO CULTURAL

4.3.1 – Implantação/Modernização:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20QK – Instalação e Modernização de Equipamentos e Espaços Culturais

(Produto: Espaço cultural implantado/modernizado; Custo médio: R\$ 1.014 mil)

Modalidade de aplicação indicada: 30/40/90.

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e § 5º, 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 4.8.)

O objetivo desta ação é implantar e modernizar equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios (itinerantes), por meio da disponibilização de infraestruturas física, técnica e operacional necessárias à realização de suas atividades culturais. Abrange construção, ampliação, reforma, adaptação, aquisição de equipamentos e material permanente, infraestrutura de iluminação, sonorização, climatização, dentre outros. A finalidade da ação também engloba trabalho social de sensibilização com o intuito de levar a população para dentro do espaço cultural.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

4.4 – ESPAÇO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

4.4.1 – Fortalecimento:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20K9 – Fortalecimento de Espaços e Pontos de Cultura e Desenvolvimento e Estímulo a Redes e Circuitos Culturais

(Produto: projeto apoiado; Valor mínimo sugerido pelo MinC: R\$ 180 mil, sendo 80% no gnd 3 e 20% no gnd 4)

Modalidade de aplicação: 30 ou 40

A ação destina-se ao fortalecimento de espaços, redes, circuitos e pontos de cultura para a criação, pesquisa, memória, produção, formação, circulação, fruição, cooperação, intercâmbio, inovação, comunicação, articulação e mobilização artístico-cultural.

Esta ação visa potencializar iniciativas e projetos culturais já desenvolvidos por comunidades, grupos e redes de colaboração, **por meio de convênios estabelecidos com entes federativos**, que promoverão seleção pública de agentes, grupos ou organizações, considerando as seguintes categorias:

a) Cultura e Diversidade: voltados para as manifestações e expressões tradicionais e de cultura populares, indígena, matrizes africanas, povos de terreiro, ciganos, LGBT, dentre outros;

b) Cultura e Cidadania: voltados para ações de arte, cultura e formação para a cidadania, sobretudo, para crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiências, dentre outros;

c) Comunicação e Cidadania: voltados para ações de produção audiovisual, multimídias, cultura digital, jornalismo cultural, mídia livre, tecnologias da informação e formação crítica em comunicação para cidadania;

d) Gestão de Redes: voltados para ações de formação para cidadania cultural, gestão democrática de processos e resultados, articulação de redes de pontos de cultura, organização de circuitos, monitoramento e avaliação;

e) Redes Criativas e Colaborativas: realização de residências culturais, multidisciplinares, presenciais e à distância, implementação ações de intercâmbio, trocas de experiências e práticas culturais e artísticas, de incubadoras ou laboratórios, envolvendo agentes, grupos, produtores e gestores culturais, participantes de pontos de cultura, de produtoras culturais, de laboratórios de universidades e/ou outras organizações da sociedade civil.

f) Redes de Cooperação e Sistemas Locais de Inovação: desenvolvimento de ações de incentivo à promoção de políticas públicas de cultura, em especial, reunindo pequenos municípios do país, articulados à implantação do Sistema Nacional de Cultura, com incentivo à rede de trocas, moedas criativas e economia solidária; desenvolvimento de ações de intercâmbio e circulação de agentes, gestores e ou grupos culturais em âmbito nacional e internacional.

4.5 – MUSEUS

4.5.1 – Fomento:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20KJ – Fomento a Projetos, Eventos e Intercâmbio na Área Museológica

(Produto: projeto apoiado; Custo médio: R\$ 74 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e § 5º, 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 4.8.)

Apoio à implantação e requalificação de museus, aquisição, documentação, organização, informatização, pesquisa, preservação, conservação, restauração e difusão de acervos nos níveis municipal, estadual e nacional; apoio a projetos de educação museológica; e projetos que tenham por objetivo a democratização do acesso aos museus e o desenvolvimento de políticas de comunicação com o público.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

4.6 – PATRIMÔNIO CULTURAL

4.6.1 – Proteção/Preservação:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20IJ – Preservação do Patrimônio Cultural

(Produto: Projeto realizado; custo médio: R\$ 569 mil)

UO 42902: mod. Apl. 30/40; ou UO 42204: mod. Apl. 90

A ação objetiva promover ações de preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural. Abrange obras e serviços voltados à manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros; aquisição de bens e serviços para manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural; constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais; projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, paisagismo, museológicos; realização de estudos e pesquisas aplicadas à preservação do patrimônio cultural; realização de ações de educação patrimonial; realização de ações de apoio e fomento ao patrimônio cultural brasileiro incluindo-se as expressões culturais tradicionais; apoio e orientação técnica no âmbito das ações de preservação do patrimônio cultural.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

4.7 – PROJETOS CULTURAIS

4.7.1 – Fomento:

Programa: 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 4796 – Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura

(Produto: projeto apoiado; Custo médio: R\$ 100 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e § 5º, 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 4.8.)

Fomentar e desenvolver atividades voltadas para o processo de criação, produção, divulgação e circulação da produção e do produto cultural brasileiro nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira. Apoio a projetos voltados para a produção, promoção, circulação, divulgação nas áreas de arte e cultura, bem como aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados às atividades artísticas e culturais.

4.8 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área da cultura, devem ser elaboradas **com gnd 3 (custeio)**. Além disso, é necessário observar o disposto:

I) nos artigos 20, 31 e 34 da LDO 2012, sobretudo no tocante às condições previstas nos arts. 20 e 31:

Art. 20. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

(...)

*XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos **Ministérios do Turismo e da Cultura**.*

(...)

*§ 5º A vedação prevista no inciso XIII do caput deste artigo **não se aplica** às destinações, no **Ministério da Cultura**, para realização de **eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente**, desde que haja **prévia e ampla seleção** promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente. (gn)*

(..)

Art. 31. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 30 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2012; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no caput deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2012. (gn)

(..)

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

5.ÁREA DE GOVERNO - DESPORTO

Esta área de governo tem recebido um número expressivo de emendas, concentradas principalmente na ação que objetiva a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios. No sistema de emendas figuram as seguintes opções:

5.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

5.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos:

Programa: 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 20JP – Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer

(Produto: pessoa beneficiada; Custo médio: R\$ 33)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 5.2.)

Apoio ao funcionamento de núcleos de esporte e de lazer voltados para toda a população, inclusive escolares, bem como a projetos e ações de esporte e lazer que possibilitem a vivência e a iniciação esportivas, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social. Abrange a capacitação de recursos humanos, aquisição e distribuição de material didático e didático-esportivo, materiais de consumo, esportivos, administrativos bem como aquisição e/ou locação de materiais permanentes e equipamentos, reforço alimentar, funcionamento de núcleos de esporte e de lazer, disponibilização de recursos para contratação e formação permanente de Agentes Sociais de Esporte e de Lazer e pessoal, geração de renda em comunidades com risco social por meio da produção de material desportivo.

5.1.2 – Implantação/Modernização:

Programa: 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 5450 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: espaço implantado/modernizado; Custo médio: R\$ 251 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 5.2.)

Implantação, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva educacional, recreativa e de lazer (quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas, entre outros), inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer de forma a reduzir a exclusão e o risco social e melhorar a qualidade de vida da população.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja **inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

5.2 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área do esporte, devem ser elaboradas **com gnd 3 (custeio)**. Além disso, é necessário observar o disposto:

I) nos artigos 31 e 34 da LDO 2012, sobretudo no tocante às condições previstas no art. 31:

Art. 31. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 30 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2012; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no caput deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2012. (gn)

(..)

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

6. ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Para 2012, o sistema oferece três opções para apresentação de emendas à programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.1 – CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO

6.1.1 – Apoio:

Programa: 2021 – Ciência e Tecnologia e Inovação

Ação: 8960 – Apoio à Implantação e à Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

(Produto: projeto apoiado; Custo médio: R\$ 783 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 6.4.)

Incluem-se nesta ação iniciativas cujo objetivo seja a implantação e a modernização de espaços destinados à capacitação científico-tecnológica da população, considerando-se a vocação socioeconômica da região em que estão inseridos e as oportunidades de inserção das pessoas qualificadas no mercado de trabalho.

Obs.: De acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594/2011, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, **no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia**, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.2 – INCLUSÃO DIGITAL

6.2.1 – Apoio:

Programa: 2025 – Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia

Ação: 1E13 – Apoio a Espaços Públicos de Inclusão Digital

(Produto: projeto apoiado; Custo médio: R\$ 375 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 6.4.)

Esta ação destina-se à: a) promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação levando às escolas urbanas e rurais: laboratórios de informática, projetores multimídia e laptops; b) ampliar o acesso público e gratuito a computadores conectados à internet, mediante a implantação de espaços públicos e comunitários de inclusão digital (não abrange obra ou reforma de imóvel) por meio da aquisição de computadores; também possibilita o acesso a bolsas de auxílio a monitores e agentes de inclusão digital.

6.3 – TECNOLOGIA SOCIAL E ASSISTIVA

6.3.1 – Apoio:

Programa: 2021 – Ciência e Tecnologia e Inovação

Ação: 8976 – Apoio a Projetos de Tecnologias Social e Assistiva

(Produto: projeto apoiado; Custo médio: R\$ 467 mil)

Emenda para entidade privada somente poderá ser elaborada no Gnd 3 e desde que observado o disposto nos arts. 31 e 34 da LDO 2012, bem como no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011 (vide item 6.4.)

Esta ação visa apoiar o desenvolvimento e a apropriação de tecnologias que contribuam para a inclusão social, a autonomia, a independência e a qualidade de vida das pessoas.

A Tecnologia Social é voltada para resolução de problemas na produção de bens e serviços que atendam a segmentos em situação de exclusão social. No que se refere à tecnologia social, a ação abrange o desenvolvimento da agricultura familiar e o acesso a água por famílias que vivem abaixo da linha da pobreza; o fortalecimento de núcleos universitários de pesquisa e extensão em tecnologia social; o incentivo a processos de pesquisa participativa e de formação de redes locais de experimentadores; o apoio a empreendimentos econômicos solidários que estejam relacionadas aos processos de inovação ou geração de novos conhecimentos; e o apoio à formação de técnicos, tecnólogos, graduandos, mestres e doutores em tecnologia social.

A Tecnologia Assistiva refere-se ao desenvolvimento de produtos que possam ser utilizados por pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com o objetivo de incrementar sua autonomia e sua qualidade de vida.

Exemplos de projetos que podem ser apoiados no âmbito desta ação:

- a) Projetos que visam agregar valor a produtos locais: transformação de frutas, pescados, leite, artesanatos, couro, cerâmica, óleos vegetais medicinais;
- b) Projetos de pesquisa sobre alternativas produtivas com matéria-prima local disponível;
- c) Projetos de desenvolvimento e disponibilização de tecnologias para determinados setores produtivos;
- d) Projetos para reciclagem de materiais e tratamento de resíduos sólidos;
- e) Projetos para o desenvolvimento e disponibilização de tecnologia assistiva, que permitam aumentar a autonomia e independência de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em suas atividades domésticas ou ocupacionais.

6.4 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ENTIDADES PRIVADAS

Emendas destinadas a entidades privadas (modalidade de aplicação 50), na área da ciência, tecnologia e inovação, devem ser elaboradas **com gnd 3 (custeio)**. Além disso, é necessário observar o disposto:

I) nos artigos 31 e 34 da LDO 2012, sobretudo no tocante às condições previstas no art. 31:

Art. 31. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 30 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2012; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no caput deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2012. (gn)

(..)

II) no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011:

Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

IV.5. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática 5 (AT5) abrange os “PROGRAMAS” e “AÇÕES” a cargo dos **Ministérios das Cidades (MCID) e do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)**. Nesta AT, a programação de maior interesse para fins de apresentação de emendas, é a do **Ministério das Cidades**, pelo fato de abranger as ações relativas à **HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS** (inclusive o Ferrovário de Passageiros), **URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, E VÁRIAS MODALIDADES DE SANEAMENTO (exceto as típicas das áreas de SAÚDE E MEIO AMBIENTE)**.

Para o PLO/2012 estão sendo realizadas várias alterações na estrutura da geratriz que apoia a elaboração de emendas individuais e coletivas ao orçamento em razão da nova estrutura do Plano Plurianual (PPA) para o período 2012-2015.

Uma das determinantes dessas mudanças foi o fato do PPA ter passado a adotar “**valores de referência**” diferenciados para cada programa. Em outras palavras, o enquadramento de uma iniciativa (obra, empreendimento ou programação) como “**de grande vulto**” não mais se baseia em um único valor previamente determinado, como ocorreu no PPA 2008-2011 (art. 10 da Lei nº 11.652/2008). No caso da AT5 os valores de referência propostos, nos principais programas, são:

- a) Programa 2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres: R\$ 100 milhões;
- b) Programa 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito: R\$ 500 milhões;
- c) Programa 2049 – Moradia Digna (Habitação e Assentamentos): R\$ 200 milhões;
- d) Programa 2054 – Planejamento Urbano (Infraestrutura Urbana): R\$ 30 milhões;
- e) Programa 2068 – Saneamento Básico (Água, Esgoto e Resíduos): R\$ 200 milhões.

Segundo as normas do projeto de lei do PPA, **todo empreendimento cujo valor total** (soma dos valores a serem gastos nos vários anos de sua execução) **atinja ou ultrapasse o valor de referência relativo ao seu programa** terá de ser indicado no PPA, sob a forma de INICIATIVA, e no PLO, sob a forma de AÇÃO. **Assim, quando uma nova iniciativa pretendida superar o valor de referência será necessário formalizar também emenda ao projeto de PPA**. Porém, se o empreendimento ficar abaixo desse valor, ou se a emenda visar apenas acrescer valor a ação já existente, bastará emenda ao PLOA. Por exemplo, a “*implantação de uma nova linha de VLT (veículo leve sobre trilhos) na cidade X*”, com **valor total de R\$ 535,6 milhões**, teria de ser formalizada por meio de duas emendas, uma ao PPA 2012-2015, abrangendo seu custo total; e outra ao PLOA, detalhando a parte do empreendimento a ser executada em 2012. Em contraste, a “*ampliação de uma linha de metrô (novas estações) no Rio de Janeiro*” (fora da CBTU), com **valor total de R\$ 286,4 milhões**, seria formalizada por uma só emenda, vinculada à ação 10SS (já existente), do programa 2048, e detalhada no PLOA/2012 por meio de um subtítulo específico.

Portanto, todo empreendimento cujo valor total exceda o valor de referência típico do programa a que ele se vincula deve ensejar, além da emenda ao PLOA/2012, também uma emenda ao PPA criando a “iniciativa” correspondente, ressalvadas as exceções definidas pelo Comitê de Admissibilidade.

2. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A fim de atender à grande variedade de tipos de emendas facultadas pelas normas legais e regimentais – em especial quanto às coletivas (bancadas e comissões) – bem como à nova estrutura adotada para o novo Plano Plurianual, as orientações específicas da AT-5 estão sendo substancialmente reformuladas em relação ao modelo adotado no PLOA/2011. Neste ano trataremos das emendas DE INCLUSÃO (individuais e coletivas), simultaneamente, indicando os caminhos a seguir em cada caso. Para a elaboração de EMENDAS DE REMANEJAMENTO consultar as orientações contidas no ITEM 4 destas instruções.

Quanto às EMENDAS DE ACRÉSCIMO, entendidas como tais aquelas que objetivam apenas ampliar as alocações feitas em subtítulos constantes da proposta enviada pelo Poder Executivo, seguir os procedimentos próprios existentes para tanto no sistema informatizado de elaboração de emendas. No caso de emendas desse tipo, após indicar, no campo apropriado do

sistema de emendas, o SEQUENCIAL DO SUBTÍTULO no qual se pretenda realizar o acréscimo; **passar para a tela “acréscimos e cancelamentos” e lançar o valor do acréscimo desejado, bem como do(s) cancelamento(s) compensatório(s), promovendo; em seguida fazer o ajuste da meta no campo “Acréscimo de meta:” (VIDE O ITEM 6 destas orientações). A seguir fundamentar, na “Justificativa”, as razões do acréscimo proposto.**

3. ORIENTAÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

Denominam-se “**Emendas de Inclusão**” aquelas que objetivem incluir novos subtítulos (alocações "carimbadas") na proposta orçamentária enviada pelo Executivo. Segundo a experiência dos últimos anos, 95% das emendas individuais e 85% das emendas coletivas têm por objeto a INCLUSÃO de alocações no Orçamento. Por essa razão tal categoria será tratada de modo mais pormenorizado, mediante o detalhando das orientações segundo as cinco categorias (INFRAESTRUTURA URBANA, MOBILIDADE URBANA, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS e SANEAMENTO BÁSICO) que mais receberam emendas nos últimos três anos. Tais serão particularizadas ao nível das ações que receberam mais de 5 emendas em cada um dos últimos anos.

No contexto do processo orçamentário relativo à LOA/2012 as EMENDAS DE INCLUSÃO poderão ser de três tipos:

- 1) Emenda individual de valor inferior aos valores de referência típicos da área temática, geralmente associada a uma ação já existente no PLO/2012.
- 2) Emenda de Bancada ou Comissão de valor inferior ao valor de referência, podendo ser vinculada a ação já existente no programa respectivo;
- 3) Emenda de Bancada ou de Comissão de valor superior ao valor de referência, demandando criação de ação e também de emenda ao PPPA criando a INICIATIVA.

3.1. – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS EMENDAS COLETIVAS

3.1.1. - EMENDAS DE BANCADAS ESTADUAIS

Segundo as indicações atuais, mas dependendo ainda das interpretações que venham a ser fixadas pelo Parecer Preliminar e pelo Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (fixando as Orientações para o PLO/2012), as emendas de Bancada Estadual, DE INCLUSÃO DE PROGRAMAÇÃO, podem assumir três tipos: a) de APROPRIAÇÃO A PROJETO DE PEQUENO OU DE GRANDE VULTO EM AÇÃO JÁ CONSTANTE DO PLO/2012; b) de APROPRIAÇÃO A AÇÃO E SUBTÍTULO INCLUÍDO POR EMENDA DE BANCADA AO PLO; c) de INCLUSÃO DE DOTAÇÕES POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES (arts. 38 e 48 da Resolução). Essa última situação pode ocorrer em relação a qualquer das duas opções anteriores.

Cada uma dessas situações demanda orientações específicas e cuidados especiais, a fim de minimizar a possibilidade de a emenda ter questionada a sua admissibilidade. Em razão disso, as orientações a seguir devem ser tomadas como referencial para o início dos trabalhos e

complementadas por esclarecimentos prestados pelos Consultores da Área, em cada caso concreto, quanto aos aspectos a serem levados em conta na respectiva formalização.

Em razão das mudanças operadas na estrutura do Projeto de Plano Plurianual para o período 2012/2015, que estabelece novos parâmetros para o enquadramento de proposições como “**de grande vulto**”, as orientações para elaboração de emendas desta natureza passam a situar-se ao lado das pertinentes às emendas individuais. **Porém, quando de sua elaboração, SERÁ NECESSÁRIO DEFINIR, COMO PRELIMINAR, O VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO a que se refere a emenda, PARA DETERMINAR SE ESSE É de GRANDE VULTO ou NÃO.**

No caso de iniciativa “DE GRANDE VULTO”, ainda não prevista como ação no PLO/2012, observar que deve ser proposta, TAMBÉM, EMENDA ao Projeto de PLANO PLURIANUAL para 2012-2015 criando a nova INICIATIVA.

Em qualquer caso as emendas desse tipo **devem explicitar, nos quadros e campos oferecidos pelo sistema de emendas, as informações necessárias à sua caracterização e justificção perante as relatorias e comitês**, assim como, para que os assessores das relatorias possam promover seu adequado enquadramento técnico e programático. Observar, quanto à justificção, as exigências fixadas pelo art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN, ou seja:

“Art. 47. As emendas de Bancada Estadual deverão: I - ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação, aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação; II - identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada; III - no caso de projetos, contemplar, alternativamente a: a) projeto de grande vulto, conforme definido na lei do plano plurianual; b) projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização; IV - ...; V - em sua justificção, conter, no mínimo: a) os elementos necessários para avaliar a relação custo-benefício da ação pretendida e seus aspectos econômico-sociais; b) o valor total estimado, a execução orçamentária e física acumulada e o cronograma da execução a realizar, em caso de projeto; c) as demais fontes de financiamento da ação e as eventuais contrapartidas.

§ 1º ... § 2º Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada até a sua conclusão, salvo se: I - constem do projeto de lei orçamentária; ou II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; ou III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

§ 3º Na hipótese do descumprimento do disposto no § 2º: I - o Comitê de Admissibilidade de Emendas proporá a inadmissibilidade de emendas de Bancada Estadual ...”

Como procedimento habitual, sempre que o objeto da emenda não se enquadrar em uma das situações específicas previstas no Sistema de Elaboração de Emendas, elaborá-la por meio da opção “**Atípico – A definir**” prevista nesse Sistema, **segundo as orientações constantes do item 5 destas "Orientações"**.

3.1.2. - EMENDAS DE COMISSÃO

Observar que, pelas normas vigentes, as emendas de Comissão Permanente ao PLO/2012 devem: a) estar relacionadas direta e materialmente à sua área de competência; b) ter caráter institucional e representar interesse nacional; c) conter na sua justificação elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos em função da população beneficiada.

Observar, NA ELABORAÇÃO DE EMENDAS DE COMISSÃO PERMANENTE, como orientação geral, **os cuidados que foram apontados nos itens precedentes para as emendas de Bancadas Estaduais.** No caso desta categoria de emendas, mais que nas das outras, recomenda-se a articulação com os Consultores da AT5.

3.2. – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Orientações na Área: INFRAESTRUTURA URBANA/CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

3.2.1. - Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (vinculada ao **programa 2054 “Planejamento Urbano”** e associada à **iniciativa 02B4** do PPPA 2012/15, cujo descritor estabelece: *“Fortalecimento da gestão municipal e interfederativa para o desenvolvimento urbano integrado e com participação social.”*).

Esta ação tem sido utilizada nos últimos anos para articular iniciativas que contribuam para o desenvolvimento urbano. Porém, só devem ser propostas por seu intermédio as iniciativas que não possam ser realizadas por meio de ação específica já prevista na programação do Ministério das Cidades ou de outro órgão orçamentário.

Considerada a retrospectiva histórica dessa ação (1D73), podem ser propostas emendas para obras de pavimentação urbana, de construção de pontes de interligação de bairros, de calçamento de áreas em processo de urbanização, de adequação de vias para o transporte não-motorizado (passarelas, calçadões, ciclovias, etc.), de transporte público de passageiros, de sinalização de trânsito, de acessibilidade, de drenagem urbana (sistemas de águas pluviais), dentre outras que sejam caracterizáveis como de desenvolvimento urbano.

Nos casos de iniciativas de TRANSPORTE NÃO-MOTORIZADO, do TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS e de DRENAGEM URBANA só cabem emendas nesta ação em municípios de pequeno porte (aqueles com população inferior a 50 mil habitantes e não integrantes de RM) **ou que não possam ser atendidos pelas ações vinculadas aos programas 2040 - “GESTÃO DE RISCOS...”** (Contenção de Encostas/Drenagem Urbana), **2048 - “MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO”** (Transporte Urbano) e **2049 – “MORADIA DIGNA”** (Urbanização de Assentamentos Precários) pelo fato desses programas e ações se destinarem apenas aos municípios de grande porte, de RM ou de RIDEs, ou especificamente orientados para determinados tipos de atendimento.

NÃO SE INCLUEM entre as iniciativas típicas desta ação (1D73) aquelas relativas à **CANALIZAÇÃO DE RIOS** e ao **SANEAMENTO AMBIENTAL**, para as quais existem ações próprias na ÁREA DE GOVERNO “**Integração Nacional e Meio Ambiente**”.

Obs.: No programa 2054 (“Planejamento Urbano”), a ação 1D73 se vincula ao **OBJETIVO 0589**, que se acha expresso nos mesmos termos da **iniciativa 02B4 do PPA** conforme se acha indicado acima.

IMPORTANTE:

Verificar, SEMPRE, antes de elaborar a emenda, a população do município beneficiado para determinar se a iniciativa pretendida deve ser atendida pelas ações típicas do Programa **2048 - MOBILIDADE URBANA** (ações **2D47, 10SR, 10SS, 10ST**); do Programa **2049 – MORADIA DIGNA** (ação **10S3 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**); ou do Programa **2040 – GESTÃO DE RISCOS** (ação **10SG - DRENAGEM URBANA**).

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **250.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 30 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **250.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 30 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário** pré-fixado.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a **INICIATIVA** correspondente nessa proposição.

3.2.2. - Ação 10SG – Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Município de RM/RIDE ou de grande porte (do programa 2040 “Gestão de Riscos e Resposta a Desastres”, e associada à iniciativa 00ER do PPPA 2012/15, que visa: “Execução de Estudos e intervenções para prevenção de riscos de..., enxurradas, erosões..., enchentes e inundações em áreas urbanas por meio de obras de engenharia e recuperação ambiental.”).

A ação 10SG tem por objeto apoiar estados e municípios em suas iniciativas orientadas para escoamento regular de águas pluviais e de prevenção de deslizamentos e de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Destina-se a apoiar estados e municípios na aquisição de equipamentos e na implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais – envolvendo atividades estru-turais/não-estruturais para escoamento de águas, obras de microdrenagem e/ou macrodrenagem, atividades de capacitação de recursos humanos, de desenvolvimento institucional, de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. **Podem se beneficiar de iniciativas vinculadas a essa ação APENAS municípios que preencham uma das seguintes condições:**

- a) ter população total superior a 50 mil habitantes;
- b) ser integrante de regiões metropolitanas legalmente instituídas;
- c) compor região integrada de desenvolvimento econômico (RIDEs).

Não sendo esse o caso, as emendas com essa finalidade devem ser propostas por meio da ação 1D73 (infraestrutura urbana), vinculada ao programa 2054 ou da ação 142H, também vinculada ao programa 2068, orientada para viabilizar tais iniciativas em localidades com população inferior a 50 mil habitantes. Em caso de dúvida buscar orientações específicas junto aos Consultores da AT5.

Obs.: No programa 2040 (“Gestão de Riscos e Resposta a Desastres”), a ação 10SG se vincula ao OBJETIVO 0169, que se acha expresso nos seguintes termos: “Promover a prevenção de desastres com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas e deslizamentos, por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, monitoramento da ocupação urbana e implantação de intervenções...”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Drenagem e Urbanização**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 2.500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 100 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Drenagem e Urbanização**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **2.500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 100 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Drenagem e Urbanização**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) **Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.**

3.2.3. - Ação 8865 – Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (do programa 2040 “*Gestão de Riscos e Resposta a Desastres*”, e associada à iniciativa 00ER do PPPA 2012/15, que tem por objeto: “*Execução de Estudos e intervenções para prevenção de riscos de deslizamentos de encostas, enxurradas, erosões... em áreas urbanas por meio de obras de engenharia e recuperação ambiental.*”).

A ação 8865 tem por objeto apoiar estados e municípios em suas iniciativas – de planejamento e execução de ações – orientadas para a prevenção de deslizamentos mediante obras de contenção de encostas em áreas urbanas mais susceptíveis a problemas, propiciando maior segurança às famílias radicadas em áreas de risco e evitando a ocorrência de danos patrimoniais e ambientais.

Obs.: No programa 2040 (“Gestão de Riscos e Resposta a Desastres”), a ação 8865 se vincula ao OBJETIVO 0169, expresso nos seguintes termos: “*Promover a prevenção de desastres com foco em municípios mais suscetíveis a inundações, enxurradas e deslizamentos, por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, monitoramento da ocupação urbana e implantação de intervenções estruturais e emergenciais.*”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Contenção de Encostas**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **5.000.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 100 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Contenção de Encostas**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **5.000.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 100 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Contenção de Encostas**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

Orientações na área: TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

3.2.4. - Ação 10SS – Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano (vinculada ao programa 2048 “Mobilidade Urbana e Trânsito” e associada à iniciativa 027W do PPPA 2012/15, que tem por objeto: “Apoiar implantação, modernização e complementação de sistemas de transporte público coletivo, incluindo a aquisição de veículos e equipamentos.”).

Nesta ação, podem ser previstas alocações para o apoio à implantação de projetos integrados de melhorias na infraestrutura viária dos serviços de transporte coletivo urbano, compreendendo obras de pavimentação, de drenagem, de segregação de vias, de construção de pontes e viadutos, pontos de ônibus (abrigos), terminais de transbordo, duplicação de vias, corredores e túneis dos modais sobre trilhos e pneus e aquisição de material rodante para tais modais, sinalização horizontal e vertical e outras ações para a implementação de corredores e faixas exclusivas de trânsito para a circulação do transporte coletivo urbano, **EXCLUSIVAMENTE, em cidades de com mais de 50.000 habitantes, Capitais de Estados, e em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas ou RIDEs.**

Obs.: No programa 2048 (“Mobilidade Urbana e Trânsito”), a ação 10SS se vincula ao **OBJETIVO 0574 do PPA**, expresso nos seguintes termos: “*Requalificar, implantar e expandir sistemas*

de transportes públicos coletivos, induzindo a promoção da integração modal, física e tarifária de forma sustentável e amplamente acessível.”

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **1.000.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 500 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **1.000.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 500 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, dependendo da natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

Verificar a população do município. Lembrar que só cerca de 450 dos 5.600 municípios brasileiros têm mais de 50 mil habitantes. No caso de municípios menores, propor emenda com esses fins na **ação 1D73** (do programa 2054), salvo exista uma ação específica.

3.2.5. - Ação 10ST – Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados (vinculada ao programa 2048 “Mobilidade Urbana e Trânsito” e associada à iniciativa 029X do PPPA 2012/15, que visa: “Implantação, reforma ou ampliação de infraestrutura de transportes públicos não-motorizados e intervenções que contribuam para a minimização dos conflitos do transporte a pé e de bicicleta no espaço urbano.”).

Nesta ação podem ser previstas alocações para o apoio à implantação ou **melhoria de vias** destinadas ao deslocamento de pedestres (**calçadas**) e ciclistas (**ciclovias**), de implantação de **passarelas**, de **sistemas de segurança viária** mediante **melhoria na sinalização** e redução de velocidade de veículos e outras **ações relacionadas a sistemas de circulação não-motorizados que contribuam para a redução dos acidentes de trânsito. Porém, EXCLUSIVAMENTE, em cidades com mais de 50.000 habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas.**

Obs.: No programa 2048 (“Mobilidade Urbana e Trânsito”), a ação 10ST se vincula ao **OBJETIVO 0580 do PPA**, expresso nos seguintes termos: “*Apoiar sistemas de transportes não motorizados integrados aos sistemas de transporte público coletivo e promover a acessibilidade universal.*”. Atentar para o fato de que as iniciativas de acessibilidade se vinculam à ação 10T2.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Sistemas de Circ. Não-Motorizado**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **500.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 500 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Sistemas de Circ. Não-Motorizado**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **500.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 500 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Sistemas de Circ. Não-Motorizado**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, dependendo da natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

- 1) Verificar a população do município. No caso de municípios com população inferior a 50 mil habitantes, não sejam integrantes de Região Metropolitana ou RIDE, propor as emendas com esse objetivo na **ação 1D73** (Infraestrutura Urbana) do programa **2054**;
- 2) Observar que os projetos relativos a “*acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência*” devem ser propostos na **ação 10T2 deste mesmo programa 2048** por meio da opção “ATÍPICA” (Vide **Item 5**. destas normas).

3.2.6. - Ação 9999 – Apoio a Projetos de Transporte Metroferroviário Urbano (vinculada ao **programa 2048** “*Mobilidade Urbana e Trânsito*” e associada à **iniciativa 0574** do PPPA 2012/15, que tem por objeto: “*Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos, induzindo a promoção da integração modal, física e tarifária de forma sustentável e amplamente acessível.*”).

Esta categoria de emenda se destina à inclusão de novas ações relativas a projetos de transporte metroferroviário urbano, no caso de empreendimentos de valor total superior ao valor de referência (mais de R\$ 500 milhões), em municípios-sede de regiões metropolitanas **que se incluam nas áreas de atuação da CBTU** (Belo Horizonte, Fortaleza, João Pessoa, Maceió, Natal, Recife e Salvador) **ou da TRENSURB** (Grande Porto Alegre).

Verificar, antes de utilizar esta opção, a possibilidade de associar o empreendimento, como novo subtítulo, às ações já previstas no PLO/2012 (10SX, 10SY, 10SZ, 11IO, 11J9, 11JD, 1424, 5174, 5176 e 5754, na CBTU, e 7L64, na TRENSURB) para evitar duplicações. Em caso de dúvida manter contato com os Consultores da AT-5. **Lembrar que para o simples acréscimo de recursos a subtítulos constantes do PLOA/2012, a emenda deve ser feita ao seu sequencial.**

NOTA: Entende-se por “valor total” do empreendimento a soma de todos os gastos previstos nos vários anos de sua execução.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA À PROGRAMAÇÃO A CARGO DA CBTU (UO 56202):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Transporte Ferroviário Urbano (CBTU)**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Descentralização de/da**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse definido em razão da natureza e amplitude da iniciativa.

B – SE EMENDA À PROGRAMAÇÃO A CARGO DA TRENSURB (UO 56201):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Transporte Ferroviário Urbano (TRENSURB)**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Implantação/Instalação/Ampliação** A partir daí

observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse definido pela natureza e amplitude da obra.

Neste casos (A e B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE: Especificar, na JUSTIFICATIVA, com detalhes, a finalidade da emenda, a localidade ou região beneficiada e demais informações exigidas pelo art. 47, II e V da Resolução nº 1/2006-CN, inclusive para sua adequada classificação.

Orientações na área: HABITAÇÃO POPULAR

3.2.7. - Ação 10SJ – Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social (vinculada ao programa 2049 “Moradia Digna” e associada à iniciativa 015S do PPPA 2012/15, que visa: “Provisão ou reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais em articulação com o setor público e privado.”). **Com execução a cargo da UO – FNHIS.**

Nesta ação, podem ser apresentadas emendas com o objetivo de apoiar entes do poder público (estados e municípios) e entidades privadas sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional em ações orientadas para projetos de: 1) **construção de habitações**; 2) **reformular moradias na área urbana e rural**; 3) **readequação de prédios urbanos** (transformar prédios para o uso de seus espaços como moradias); 4) **desenvolvimento de outras ações integradas de acesso à moradia digna**. Em todos os casos, para população de baixa renda, ou seja, famílias com renda familiar de até R\$ 5 mil mensais na área urbana e R\$ 60 mil anuais na área rural.

Obs.: No programa 2049 (“Moradia Digna”), a ação 10SJ se vincula ao OBJETIVO 0383 do PPA, expresso nos seguintes termos: “Ampliar por meio de produção, aquisição ou melhoria o acesso à habitação, de forma subsidiada ou facilitada, priorizando o atendimento à população de baixa renda, com auxílio de mecanismos de provisão habitacional articulados entre diversos agentes e fontes de recursos, fortalecendo a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida.”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 15.000,00 (**VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO**).

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo ele apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

Obras sobre “**Melhoria das Condições de Habitabilidade em Assentamentos Precários**”, a cargo do Fundo (FNHIS) devem ser propostas no âmbito da **Ação 10S6, a seguir**.

3.2.8. - Ação 10S6 - Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários (vinculada ao programa 2049 “*Moradia Digna*” e associada à iniciativa 015M do PPPA 2012/15, a qual tem por objeto: “*Apoio à urbanização de assentamentos precários, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura, regularização fundiária e inclusão sócio ambiental.*”) com sua execução a cargo do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social**.

Nesta ação poderão ser apresentadas emendas com o objetivo de apoiar estados e municípios na realização de um amplo conjunto de **ações urbanísticas e sociais**, orientados para elevar os padrões de habitabilidade e qualidade de vida das famílias de baixa renda, tais como: obras e serviços de melhoria e produção habitacional (construir, ampliar ou melhorar habitações); construir equipamentos comunitários; realizar obras de infraestrutura e de recuperação ambiental; promover a implantação e/ou o parcelamento de glebas; ações de saneamento básico (implantar instalações hidráulico-sanitárias domiciliares). **Esta ação se destina exclusivamente às famílias que vivem em áreas de assentamentos precários.**

Obs.: No **programa 2049** (“Moradia Digna”), a **ação 10S6** se vincula ao **OBJETIVO 0382** do PPA, expresso nos seguintes termos: *“Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.”*.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A **ÁREA DE GOVERNO [A]:** **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o **TIPO DE REALIZAÇÃO [T]:** **Ações Integr. Melh. Habit. Assent. Precários**; e, em seguida, a **MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]:** **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de **R\$ 15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A **ÁREA DE GOVERNO [A]:** **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o **TIPO DE REALIZAÇÃO [T]:** **Ações Integr. Melh. Habit. Assent. Precários**; e, em seguida, a **MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]:** **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de **R\$ 15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A **ÁREA DE GOVERNO [A]:** **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o **TIPO DE REALIZAÇÃO [T]:** **Ações Integr. Melh. Habit. Assent. Precários**; e, em seguida, a **MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]:** **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

Obras relativas à “Urbanização de Assentamentos Precários” devem ser propostas no âmbito da Ação 10S3 , de execução a cargo da UO 56101 – Ministério das Cidades .
--

Orientação na área: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

3.2.9. - Ação 10S3 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (vinculada ao programa 2049 “Moradia Digna” e associada à iniciativa 015M do PPPA 2012/15, que tem por objeto: “Apoio à urbanização de assentamentos precários, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura, regularização fundiária e inclusão sócio ambiental.” e com execução a cargo do Ministério das Cidades).

Nesta ação podem ser propostas emendas para apoiar o poder público no desenvolvimento de **ações de regularização fundiária, de infraestrutura urbana, adequação ambiental e de ações diversas de urbanização em assentamentos precários situados em aglomerados urbanos.** Tais emendas podem incluir alocações de apoio a um amplo conjunto de ações urbanísticas e sociais que sejam necessárias para propiciar condições dignas de moradia às famílias de **baixa renda** que residam: em situação de vulnerabilidade social; em áreas de risco; em favelas, em mocambos ou palafitas; e em outras situações de precariedade habitacional.

Segundo os elementos descritivos constantes do PPPA as diferenças básicas entre esta ação (10S3) e a ação 10S6 são: a) a primeira ter sua execução a cargo do Ministério das Cidades e a 10S6 a cargo do FNHIS; b) a primeira ser mais orientada para a parte urbanística, de saneamento e de regularização fundiária enquanto a 10S6 mais orientada para a realização de melhorias nas habitações em situação de vulnerabilidade existentes em assentamentos precários.

Obs.: No programa 2049 (“Moradia Digna”), a ação 10S3 se vincula ao OBJETIVO 0382 do PPA, expresso nos seguintes termos: “Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental.”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Urbanização em Assentamentos Precários**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 15.000,00 (**VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO**).

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Urbanização em Assentamentos Precários**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes.

Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 15.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Urbanização em Assentamentos Precários**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

Orientação na área: SANEAMENTO BÁSICO

3.2.10. - Ação: 10SC – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao programa 2068 “Saneamento Básico” e associada à iniciativa 02DP do PPPA 2012/15, que tem por objeto: “Implantação, ampliação ou melhorias estruturais nos sistemas públicos de abastecimento de água.”).

Nesta ação podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação ou à ampliação de sistemas de abastecimento de água, **que não pertençam ou se incorporem ao patrimônio de empresa privada**, em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que integrem Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Os projetos respectivos podem envolver atividades de captação, elevação, adução, reservação, tratamento, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares, sistemas simplificados e soluções individuais, bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação.

Obs.: No programa 2068 (“Saneamento Básico”), a ação 10SC se vincula ao OBJETIVO 0610 do PPA, expresso nos seguintes termos: “Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, ... com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Abastecimento de Água**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo**

unitário médio é de R\$ 2.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Abastecimento de Água**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio é de R\$ 2.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).**

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Abastecimento de Água**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

Verifique a população do município por meio dos recursos do Sistema de Emendas, pois **municípios com menos de 50 mil habitantes** – exceto se integrante de Região Metropolitana e RIDE – só podem ser atendidos na FUNASA.

3.2.11. - Ação: 1N08 – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068 “Saneamento Básico”** e associada à **iniciativa 02QD** do PPPA 2012/15, que tem por objeto: *“Implantação, ampliação ou melhorias estruturais nos sistemas públicos de esgotos sanitários.”*

Nesta ação podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação ou ampliação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, **que não pertençam ou se incorporem ao patrimônio de uma empresa privada**, em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que integrem Região Metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico. Os projetos respectivos podem envolver atividades de coleta,

elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), soluções individuais e ligações domiciliares bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação.

Obs.: No programa 2068 (“Saneamento Básico”), a ação 1N08 se vincula ao OBJETIVO 0610 do PPA, expresso nos seguintes termos: “Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de ... esgotamento sanitário, ... com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Esgotos Sanitários**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 3.500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESSA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Esgotos Sanitários**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 3.500,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Esgotos Sanitários**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

Municípios com menos de 50 mil habitantes – exceto se integrante de Região Metropolitana ou RIDE – **só podem ser atendidos na FUNASA.**

3.2.12. - Ação: 10S5 – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068 “Saneamento Básico”** e associada à **iniciativa 02DR** do PPA 2012/15, que visa: *“Implantar soluções integradas de saneamento, com ênfase na promoção das condições de salubridade, habitabilidade e infraestrutura de populações com carência simultânea de serviços.”*).

Nesta ação podem ser apresentadas emendas para apoiar Estados ou Municípios em **obras de saneamento integrado, vinculados a assentamento precários localizados em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas legalmente instituídas, em RIDEs ou com população superior a 50 mil habitantes,** de modo a propiciar à população residente **nos assentamentos precários** o acesso a serviços de saneamento básico, elevando seus padrões de saúde e bem estar e apoiando preservação de mananciais e cursos d’água. As **intervenções por meio desta ação devem, em princípio, objetivar a realização de ações que contemplem mais de uma modalidade de saneamento básico na mesma localidade.**

Na combinação de ações de saneamento, podem essas ser relativas a: abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, iniciativas complementares em sistemas viários, contenção de encostas conexas, instalações hidráulico-sanitárias em habitações, e assemelhados.

Obs.: No **programa 2068 (“Saneamento Básico”)**, a **ação 10S5** se vincula ao **OBJETIVO 0610** do PPA, expresso nos seguintes termos: *“Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos, com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...”*.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Saneamento Integrado (Assent. Precários)**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ **10.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO)**.

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Saneamento Integrado (Assent. Precários)**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 10.000,00 (VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO).

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Saneamento Integrado (Assent. Precários)**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12; 2) Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.

IMPORTANTE:

Municípios com menos de 50 mil habitantes, salvo se integrante de Região Metropolitana, ou RIDE, **NÃO PODEM** ser atendidos por esta ação.

3.2.13. - Ação: 116I – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes (vinculada ao **programa 2068** “*Saneamento Básico*” e associada à **iniciativa 02DO** do PPPA 2012/15, que tem por objeto: “*Ampliar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos com prioridade aos municípios operados mediante mecanismos de gestão associada.*”.

Nesta ação podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação, ampliação ou melhoria dos serviços públicos de tratamento e disposição de resíduos sólidos. Os empreendimentos dessa natureza, restritos aos espaços geográficos em que sejam cabíveis (RMs, RIDEs e grandes municípios) podem envolver: a erradicação de lixões e a recuperação de áreas degradadas; a implantação ou adequação de aterros sanitários; a implantação de centrais de triagem, compostagem e unidades de transbordo; e aquisição de equipamentos para as instalações apoiadas. Os projetos dessa natureza devem incluir, sempre que possível, ações voltadas para a inclusão sócio-econômica dos catadores, quando for o caso, e ações relativas à educação ambiental e à participação comunitária.

Obs.: No **programa 2068** (“*Saneamento Básico*”), a **ação 116I** se vincula ao **OBJETIVO 0610** do PPA, expresso nos seguintes termos: “*Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de ... resíduos sólidos urbanos, com ênfase em populações carentes de aglomerados urbanos ...*”.

PARA FAZER EMENDA INDIVIDUAL NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Resíduo Sólido - Munic. c/+50mil hab/RM/RIDE**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 500,00 (**VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO**).

PARA FAZER EMENDA COLETIVA NESTA AÇÃO, ESCOLHER, NO SISTEMA DE EMENDAS:

A – SE EMENDA DE VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Resíduo Sólido - Munic. c/+50mil hab/RM/RIDE**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Ações de**. A partir daí observar as opções existentes. Nessa ação o **custo unitário médio** é de R\$ 500,00 (**VERIFICAR NO ITEM 6 DESTAS INSTRUÇÕES COMO USAR O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO**).

B – SE EMENDA DE VALOR SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ 200 MILHÕES):

A ÁREA DE GOVERNO [A]: **Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura**; nessa o TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: **Resíduo Sólido - Munic. c/+50mil hab/RM/RIDE**; e, em seguida, a MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: **Obra de Grande Vulto**. A partir daí observar as opções existentes. Nesta opção não há um **custo unitário médio** pré-determinado, sendo esse apurado pela natureza e amplitude da iniciativa.

Neste caso (B) serão necessárias duas providências adicionais: 1) **Incluir na emenda as informações demandadas para a criação de uma nova ação no PLOA/12**; 2) **Que o autor da emenda formalize também emenda ao PPPA com o sentido de fazer incluir a INICIATIVA correspondente nessa proposição.**

IMPORTANTE:

<p>Municípios com menos de 50 mil habitantes – exceto se integrante de Região Metropolitana ou RIDE – só podem ser atendidos na FUNASA.</p>

4. ORIENTAÇÕES PARA EMENDAS NÃO PREVISTAS NO SISTEMA

No caso dos subtítulos **ATÍPICOS** (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos relativos às classificações), escolha o Tipo de Realização **“Atípico – Não Prev. Na Geratriz”** e explicita na justificativa, **na forma mais detalhada possível**, o objetivo pretendido com a emenda, a localidade e a população beneficiadas, a fim de que os consultores da área possam realizar as adequações necessárias sem desvirtuar o

propósito da emenda. No caso de emendas coletivas, lembre-se dos imperativos fixados pela Resolução nº 1/2006-CN e pelo Parecer Preliminar, e **busque orientação específica junto às Assessorias** da Área Temática 5 (Consultores **Hélio Tollini** e **Oswaldo Sanches**, 3216-5108 e 3216-5160, respectivamente, na Câmara dos Deputados; e Consultor **Laerte Morgado**, 3303-1879, no Senado Federal).

5. ORIENTAÇÕES PARA AS EMENDAS DE REMANEJAMENTO

5.1. EMENDAS DE BANCADAS ESTADUAIS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO PLO

Neste caso, utilizar a opção própria no sistema de emendas, observando o que dispõe o art. 48 da Resolução nº 1/2006-CN quanto às exigências neste tipo de emendas. **Recomenda-se**, nesse caso, **submeter, as minutas à apreciação dos Consultores da AT5 para evitar a ocorrência de erros e/ou inadequações** que sejam insanáveis depois da formalização. Ter presente que as dotações indicadas para remanejamento podem estar sendo indicadas em outras emendas do mesmo ou de outro autor.

“Art. 48. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações no âmbito da respectiva Unidade da Federação, mesmo órgão e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.”

No caso de emenda de REMANEJAMENTO que objetivem a INCLUSÃO de dotações, seguir também as demais orientações destas "Orientações".

5.2. EMENDAS DE COMISSÃO DE REMANEJAMENTO

Observar que, pelas normas vigentes, as emendas das comissões permanentes, ao PLO, devem: a) estar relacionadas direta e materialmente à sua área de competência; b) ter caráter institucional e representar interesse nacional; c) conter na sua justificativa elementos, critérios e fórmulas que determinem a aplicação dos recursos em função da população atendida. No caso das emendas de Comissão recomenda-se a articulação com os Consultores da AT5.

No que se refere às emendas de remanejamento, ter bem presente os imperativos fixados pelo art. 45 da Resolução nº 1, de 2006/CN, quais sejam:

“Art. 45. As emendas de remanejamento [no caso das Comissões Permanentes] somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito da mesma subárea temática e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos.”

No caso destas emendas convém CONTATAR AS COMISSÕES DA OUTRA CASA DO CONGRESSO NACIONAL COM COMPETÊNCIA SOBRE A MESMA ÁREA para evitar que as mesmas

dotações sejam indicadas para remanejamento por várias emendas, excedendo o limite fixado pelo parecer preliminar e impedindo o seu acolhimento pelas Relatorias.

6. COMO CALCULAR A META FÍSICA (PRODUTO) NAS EMENDAS

Na elaboração das emendas, **utilizar os padrões de custos médios**, indicados nos roteiros do item anterior. **Para calcular a quantidade da meta física** (ou produto), que deve ser lançada no campo “**ACRESCIMO DE META**”, divida o valor proposto na emenda pelo padrão de custo médio da ação. Por exemplo, no caso da ação **10SG**, “*Drenagem Urbana*”, o “**padrão de custo médio**” é de R\$ 2.500,00 por família beneficiada. Portanto, se a emenda alocar R\$ 309.000,00 para esse fim, a quantidade de “*acrécimo de meta*” será: 309.000,00 dividido por 2.500,00 = 123,6, valor que deve ser arredondado para “124” (famílias beneficiadas).

7. CONSIDERAÇÃO FINAL

Com relação à criação de novas ações, ter presente as normas que venham ser fixadas pelo Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas e pelos Pareceres Preliminares ao PLOA e PPPA (aprovados pela CMO), pois tais se sobrepõem às instruções destas "Orientações Específicas".

IV.6. FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

1. Considerações Gerais

Esta área temática compreende os seguintes órgãos orçamentários:

25000 – Ministério da Fazenda;

28000 – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

54000 – Ministério do Turismo;

71000 – Encargos Financeiros da União;

73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;

74000 – Operações Oficiais de Crédito;

75000 – Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

2. Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA
TURISMO			
10VO - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Infra-Estrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
4620 – Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4038 – Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 - Qualificação e Certificação de Profissionais, Equipamentos, Serviços e Produtos para o Desenvolvimento do Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	Violência/Abuso/ Exploração	Combate a / ao	Ministério do Turismo
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
0506 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Área de Atuação da Suframa, com Ênfase em Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	SUFRAMA
6514 - Estruturação Produtiva do Artesanato Brasileiro	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	MDIC
2710 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais e Potenciais Empreendedores	Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas	Capacitação de / para	MDIC

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN, com especial atenção ao Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicita na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1. Área de Governo: Turismo

2.1.1. Programa 2076 – Turismo

10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística:

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio com recursos do OGU e contrapartida do tomador à execução de estudos, projetos e obras para a melhoria da infraestrutura turística em áreas de expansão e de potencial turístico.

Finalidade: Desenvolver o turismo nos Municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infraestrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

1) **Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo**⁹: implantação, ampliação ou recuperação de infraestrutura urbanística em municípios turísticos, ou com comprovado potencial turístico; construção, ampliação ou reforma de aeroportos e heliportos; atracadouros, cais, marinas, píeres e portos públicos; terminal fluvial, lacustre, marítimo, ferroviário e rodoviário públicos; casas e centros de cultura, e museus; centro de comercialização de produtos artesanais; centros e quiosques de informações turísticas e de apoio ao turista; centros de eventos e exposições públicos (convenções, lazer, feiras, etc.); escolas destinadas à qualificação de mão-de-obra para os setores de hotelaria, gastronomia e turismo; mercados públicos; mirantes; parques públicos ecológicos e/ou temáticos; pórticos e portais públicos; praças públicas; teatros e cinemas públicos; construção, ampliação ou recuperação de ferrovias, rodovias, estradas turísticas e seus acessos; recuperação de equipamentos e prédios históricos para fins turísticos; restauração de sítios históricos e culturais, ambientais, arqueológicos, religiosos e geológicos públicos; urbanização, reurbanização ou revitalização de orla marítima, fluvial ou lacustre em áreas turísticas; aquisição de equipamentos.

2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);

3) Custo Unitário Médio: indefinido, uma vez que depende do dimensionamento e características de cada projeto;

4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

4620 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno:

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Realização de ação pontual promocional, que divulga e agrega valor à imagem do destino turístico de maneira pública, ofertando-o como produto ao mercado brasileiro, possibilitando, na oportunidade, aumento de emprego e renda e incremento do fluxo turístico.

Finalidade: Melhorar a qualidade e aumentar a competitividade dos produtos turísticos brasileiros.

Produto: evento realizado (unidade).

⁹ http://www.turismo.gov.br/turismo/convenios_contratos/emendas_orcamentarias/

Observações:

1) **Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo:** carnaval; carnaval fora de época; cavalgadas; etapas de eventos esportivos - nacional ou mundial; festas juninas; festividades natalinas; festivais de cinema; festivais culturais; festivais folclóricos; festivais gastronômicos; festivais de inverno/verão; festivais de pesca esportiva; feiras e exposições de produtos locais, regionais ou nacionais; vaquejadas; réveillon; e rodeios.

2) **IMPORTANTE:** Para a LOA 2012, atendendo ao disposto no art. 20, XIII, da LDO 2012, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Cultura;**

3) Utilizar apenas **GND 3**.

4038 – Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional:

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Realização de campanhas promocionais, ações de publicidade e propaganda, produção de material institucional e de divulgação, ações promocionais para divulgação e promoção do turismo interno, de forma a motivar o brasileiro a viajar e conhecer o seu país, aumentando o fluxo interno.

Finalidade: Promover e divulgar o produto turístico brasileiro com a produção de material promocional, veiculação e ações promocionais para o aumento do fluxo turístico nacional.

Produto: campanha realizada (unidade).

Observações:

1) **Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo:** campanha publicitária para promover os destinos turísticos; elaboração de material promocional para os destinos turísticos (confeção de folders, guias, informativos etc.); elaboração de plano de marketing dos destinos brasileiros.

2) Utilizar apenas **GND 3**.

4590 - Qualificação e Certificação de Profissionais, Equipamentos, Serviços e Produtos para o Desenvolvimento do Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Promoção e apoio à qualificação e ao aperfeiçoamento dos profissionais associados ao turismo, buscando a melhoria da qualidade dos cursos ofertados e sua maior identificação com a demanda apresentada pelo mercado.

Finalidade: Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao turista e aumentar a empregabilidade e competência dos profissionais associados ao turismo.

Produto: pessoa qualificada (unidade).

Observações:

1) **Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo:** qualificação dos profissionais que integrem a cadeia produtiva do turismo como forma de melhorar a qualidade dos serviços prestados e aumentar a competitividade dos destinos turísticos.

2) Utilizar apenas **GND 3**.

2.1.2. Programa 2062 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

4641 - Publicidade de Utilidade Pública:

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

Finalidade: Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Produto: -

Observações:

- 1) Consta da Geratriz com o Tipo de Realização: Violência/Abuso/Exploração;
- 2) Utilizar apenas **GND 3**;
- 3) Nas Emendas de Bancadas Estaduais utilizar Modalidade de Aplicação 30 ou 90.

2.2. Área de Governo: Desenvolvimento, Indústria e Comércio

2.2.1. Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

0506 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Área de Atuação da Suframa, com Ênfase em Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio a projetos de desenvolvimento na área de atuação da SUFRAMA, com ênfase em arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, das potencialidades regionais: fruticultura, piscicultura, madeira/móveis, produtos florestais não madeireiros e outros produtos da biodiversidade amazônica.

Finalidade: Atrair investidores para área de atuação da SUFRAMA e estimular projetos de desenvolvimento, com ênfase em arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, vinculados às potencialidades regionais identificadas na região.

Produto: projeto apoiado (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: indefinido, uma vez que depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.2.2. Programa 2047 – Micro e Pequenas Empresas

6514 - Estruturação Produtiva do Artesanato Brasileiro

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Descrição: Apoio a projetos de instalação física consubstanciada na construção, ampliação ou reforma de barracão e à identificação de espaços físicos permanentes ou temporários em locais de grande fluxo de turistas.

Finalidade: Fortalecer a produção do segmento artesanal, visando o apoio à organização dos artesãos em associação ou cooperativa, envolvidos em projetos ou esforços para melhorias de gestão do processo do manejo da matéria prima, da produção, de apresentação e embalagem e de divulgação e comercialização do artesanato local associado a rotas turísticas, buscando-se a geração de trabalho e renda, a inclusão social, a redução das desigualdades regionais e o desenvolvimento local.

Produto: projeto apoiado (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: indefinido, uma vez que depende do dimensionamento e características de cada projeto.

6514 - Capacitação de Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais e Potenciais Empreendedores

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Descrição: Capacitação de micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e potenciais empreendedores, nas áreas de gestão, empreendedorismo, crédito, inovação, compras governamentais, comércio exterior, informação e outros temas relacionados à gestão estratégica de MPEs, por meio da realização ou apoio a oficinas de trabalho, projetos de capacitação, palestras, seminários, elaboração, preparação, confecção e distribuição de materiais técnicos e desenvolvimento de softwares, manuais e cartilhas.

Finalidade: Promover o aperfeiçoamento técnico e gerencial de empreendedores formais e informais, de lideranças e de instituições de apoio e representação de microempresas e empresas de pequeno porte (associações, federações e confederações), contribuindo para melhorias nos processos de gestão e produção e para a disseminação da cultura do empreendedorismo formal.

Produto: pessoa capacitada (unidade).

Observações: Utilizar apenas GND 3.

IV.7. JUSTIÇA E DEFESA

A Área Temática VII é composta pelas unidades orçamentárias dos órgãos Ministério da Justiça (30.000) e Ministério da Defesa (52.000).

O emendamento em programação já existente no PLOA 2012 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 28, de 2011-CN. Para o Ministério da Justiça, aconselha-se compulsar a programação desejada no Volume IV, Tomo I (pág. 285-350); para o Ministério da Defesa, no Volume IV, Tomo II (pág. 785-872), e no Volume VI (pág. 401-403).

O orçamento da Área Temática VII, para 2012, mostra-se diferente em relação ao do ano anterior em vários aspectos. As mudanças são, em geral, de ordem institucional ou de ordem conceitual, ou seja, relacionadas à alteração da classificação funcional ou da estrutura programática. Diversos programas foram alterados em virtude da substituição do binômio “Programa-Ação”, que estruturava tanto os planos plurianuais como os orçamentos, pelos Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, passando a Ação a ser uma categoria exclusiva dos orçamentos. É interessante notar que o Ministério da Justiça participa de quatro programas temáticos no PLOA 2012, enquanto o Ministério da Defesa, de cinco. Na LOA 2011, esses ministérios apresentavam, respectivamente, vinte e um e quarenta e um programas, dentre programas finalísticos e programas de apoio às políticas públicas e áreas especiais. Além disso, observa-se a criação de novas ações.

As alterações de ordem institucional devem-se ao rearranjo institucional havido durante o ano de 2011, sobre o qual convém explicitar:

1) Ministério da Justiça:

Ao Ministério da Justiça foram transferidas as unidades orçamentárias Arquivo Nacional (30.103) e Fundo Nacional Antidrogas (30.912).

2) Ministério da Defesa:

No Ministério da Defesa as mudanças ocorreram em sentido inverso: a parte referente a aeroportos passou a integrar o orçamento da Secretaria de Aviação Civil, vinculado à Presidência da República. Assim, deixaram o Ministério da Defesa: a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero (52.212 em 2011), a Agência Nacional de Aviação Civil – Anac (52.201 em 2011), o Fundo Aeroviário (52.912 em 2011), e as ações do Programa Federal de Auxílios a Aeroportos – Profaa.

Quanto às de ordem conceitual, as maiores mudanças ocorreram no orçamento do Ministério da Justiça, conforme será, adiante, mostrado.

No que tange ao cardápio de indicações para emendamento, a programação constante da Geratriz mostrará a base das opções mais demandadas.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção *Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA*. Nesse caso, será importante preencher o campo JUSTIFICATIVA da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

É sempre oportuno lembrar que as emendas que destinem recursos a Estados, Municípios e Entidades Privadas deverão observar a legislação específica que trata das transferências de recursos a outros entes, em especial, a LDO-2012, Lei nº 12.465, de 15.08.2011, arts. 30 a 43, e o Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores. No Ministério da Defesa, se a emenda estiver direcionada ao Programa Calha Norte (0643), o autor deverá buscar também as orientações

constantes da Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 3.097, de 11.10.2011¹⁰, que versa sobre as Diretrizes Estratégicas para o Programa Calha Norte (PCN), e as constantes do *site* www.defesa.gov.br/index.php/area-de-atuacao.html. No Ministério da Justiça, se a emenda for relativa ao Plano Estratégico de Fronteira e à Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron, deverão ser observadas as disposições da Portaria nº 41-Senasp, de 24-10-2011¹¹.

As dúvidas remanescentes poderão ser solucionadas por meio das Consultorias de Orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

(ÁREA DE GOVERNO: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)

No que tange ao Ministério da Justiça, a programação nova deve-se, principalmente, à fusão de diversos programas relacionados à Segurança Pública, dentre os quais, destacam-se: 0661 – Aprimoramento da Execução Penal, vinculado ao Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), 1127 – Sistema Único de Segurança Pública (Susp), a cargo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), 1453 – Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) e os relacionados às polícias federais. As ações desses programas passaram a compor o programa 2070 – Segurança Pública com Cidadania.

Vale acrescentar, porém, que as mudanças de programação ocorridas no âmbito do Pronasci, do FNSP e do Funpen não afetaram a legislação que os ampara, ou as peculiaridades concernentes à execução e transferência de recursos.

Além dessas modificações, foi criada programação específica a indicar os preparativos de grandes eventos (COPA-2014 e OLIMPÍADAS-2016) e em relação ao fortalecimento das fronteiras brasileiras no que se refere à Segurança Pública.

O programa que congrega as ações constantes do Fundo Nacional Antidrogas – Funad, recebe nova classificação: 2060 - Coordenação de Política de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas. Sob essa rubrica há ações específicas que permitem transferir recursos a outros entes, inclusive a entidades privadas.

Em resumo, estas são as principais alterações observadas nesse ministério:

1) AÇÕES NOVAS:

a) 30.101 - Ministério da Justiça:

- **14LG – Implementação de Solução Integrada dos Sistemas de Inteligência, de Gestão da Informação e de Telecomunicações para Grandes Eventos.** Tem por finalidade principal dotar as forças de segurança pública dos meios adequados relacionados à tecnologia da informação, que compreende a implantação de 11 centros regionais e 12 centros móveis nas cidades-sedes da COPA 2014;

- **14LH – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública para Grandes Eventos.** Tem por escopo fortalecer as forças de segurança no que diz respeito à aquisição de veículos e de equipamentos dotados com determinada tecnologia e finalidade específica, tais como carros

¹⁰ Publicada no DOU nº 198, de 14/10/2011, Seção 1, pág. 13-14.

¹¹ Publicada no DOU nº 205, de 25/10/2011, Seção 1, pág. 48-49.

laboratórios, kit antibomba, *scanners*, helicópteros, equipamentos de imageamento aéreo (FLIR), e conforme forem também as necessidades e competências das forças policiais envolvidas;

- **14LI – Ações Preventivas Associadas à Segurança Pública para Grandes Eventos.** Tem por objetivo realizar cursos por meio da Depaid/Senasp, voltados à qualificação dos operadores da segurança pública que atuarão nos Grandes Eventos;

- **14LJ – Fortalecimento das Instituições de Defesa Civil e de Corpos de Bombeiros para Grandes Eventos.** Volta-se principalmente à aquisição de conjuntos de desencarceramento, de veículos mistos para combate a incêndio e salvamento, de caminhões bomba d'água anti-distúrbio etc., ou seja, às despesas que têm por finalidade apoiar ações de busca, salvamento, resgate e combate a incêndios;

b) 30.107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal; 30.108 – Departamento de Polícia Federal; 30.909 – Funapol; e 30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

- **20IC – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron.** As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificativa da emenda.

De acordo com a Portaria nº 41-Senasp, de 2011, serão cobertas despesas com bens e serviços destinados à implantação, funcionamento, reaparelhamento e fortalecimento das seguintes unidades funcionais:

Inteligência de Segurança Pública

- Instalação de Núcleos Integrados de Inteligência de Segurança Pública.

Política Nacional Uniforme

- Reaparelhamento de centros integrados e/ou unidades das Polícias Militares, Civis, e da Perícia; e
- Fortalecimento da segurança pública nas vias hídricas.

Integração Sistêmica e Cooperação

- Instalação do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira ou Câmara Temática e Fronteira no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual.

Não serão cobertas as despesas com os bens e serviços a seguir enumerados:

I - fuzis (de qualquer tipo);

II - carabinas de calibres diversos do .40, .30 e 5.56;

- III - pistolas de calibre diverso do .40;
- IV - metralhadoras de calibre diverso do .40, ou deste, com rajada contínua/total;
- V - viaturas descaracterizadas tanto para a Polícia Militar como para a Polícia Civil, salvo para integrar os Núcleos Integrados de Inteligência de Fronteira;
- VI - sistemas de interceptação de sinais, telemática ou congêneres, bem como sistemas de análise de vínculos;
- VII - sistemas ou equipamentos de comunicação analógica ou digital;
- VIII - aeronaves de asa fixa ou rotativa;
- IX - aquisição de fardamentos, calçados e acessórios;
- X - equipamentos de caráter investigativo para as Polícias Militares e ostensivo para as Polícias Civis;
- XI - construção e reformas de imóveis;
- XII - aluguel de infraestrutura para execução do projeto;
- XIII - aquisição de materiais de escritório em geral e medicamentos;
- XV - presentes e/ou souvenirs, medalhas e prêmios;
- XVI - alimentação de qualquer natureza;
- XVII - celebrações e confraternizações;
- XVIII - pagamento ou complementação de salário de funcionários ou servidores públicos;
- XIX - vale transporte;
- XX - bolsa de estudo;
- XXI - pagamento de estágio;
- XXII - brevês;
- XXIII - pagamento de taxa administrativa;
- XXIV - baile de formaturas;
- XXV - remuneração de coordenação e monitoria em ações formativas;
- XXVI - aquisição de material para manutenção de viaturas e equipamentos, como: pneus e outros materiais para veículos, gasolina, óleo lubrificante etc.;
- XXVII - custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente, incluindo taxa de administração, gerência, luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros;
- XXVIII - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.
- XXIX - transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- XXX - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- XXXI - obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- XXXII - despesas para realização de capacitação e treinamento;

XXXIII - embarcações construídas em alumínio liga naval, com comprimentos acima de 22 pés.

XXXIV - outras despesas não autorizadas pela legislação bem como aquelas inapropriadas ou inviáveis para emprego na faixa de fronteira.

As ações da Enafon devem ser executadas exclusivamente na circunscrição dos órgãos de segurança pública, nos municípios mais vulneráveis descritos abaixo, respeitando as diretrizes elencadas na Estratégia Nacional:

ACRE: Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Feijó, Sena Madureira, Plácido de Castro.

AMAPÁ: Laranjal do Jari, Oiapoque.

AMAZONAS: Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Japurá, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga.

MATO GROSSO: Cáceres, Comodoro, Porto Espiridião, Vila Bela da Santíssima Trindade.

MATO GROSSO DO SUL: Corumbá, Dourados, Ponta Porã.

RONDÔNIA: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Cabixi, Costa Marques, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Pimenteiras do Oeste, Ponta do Abunã (Distrito de Porto Velho), São Francisco do Guaporé.

RORAIMA: Bonfim, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, Uiramutã.

PARÁ: Alenquer, Almeirim, Óbidos, Oriximiná.

PARANÁ: Barracão, Capanema, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Missal, Santa Helena, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio do Sudoeste.

RIO GRANDE DO SUL: Bagé, Itaqui, Jaguarão, Rio Grande, Santa Rosa, Sant'Ana do Livramento, São Borja, São Luiz Gonzaga, Três Passos, Uruguaina.

SANTA CATARINA: Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, São Miguel d'Oeste, São Lourenço do Oeste, Xanxerê.

c) 30.907 – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen:

- **20RD – Apoio à Implantação do Instituto da Liberdade Vigada por meio de Monitoramento Eletrônico.** Tem por escopo abrigar recursos voltados à implantação do instituto da liberdade vigiada por meio de monitoramento eletrônico nas unidades da federação. A Modalidade de Aplicação deverá, portanto, ser classificada como 30 – Transferência a Estados e ao DF.

- **20RA – Modernização e Aparelhamento do Sistema Penitenciário Federal.** Tem por objetivo modernizar e (re)aparelhar o Sistema Penitenciário Federal, ou seja, não se volta a apoiar os estabelecimentos penitenciários estaduais. Portanto, deve ser usada a Modalidade de Aplicação 90 – Aplicação Direta.

d) 30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

- **20ID – Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública.** Apesar de ser inédita na unidade FNSP, a ação corresponde a várias outras ações que pertenciam ao PLOA 2011, que agora passam a figurar de forma conjunta, no que tange as destinações e aos fins propostos. Assim, na atual ação, pode-se destinar recursos desde à construção e reforma de instalações de segurança pública dos órgãos e instituições pertencentes aos estados, DF e municípios, até à aquisição de equipamentos/produtos de tecnologia de informação e comunicação, contratação de serviços de tecnologia e comunicação ou

equipamentos voltados a instituições especializadas em apoio a mulher, ao idoso, a criança e ao adolescente e ao segmento LGBT, visando o fortalecimento da política interdisciplinar de combate à violência e impunidade, assim como para outros fins específicos, tais como a aquisição de veículos, embarcações, aeronaves, armamentos e munições letais e não letais, equipamentos de proteção à vida, a serem destinados às unidades de segurança pública vinculadas aos estados, DF ou municípios. É importante observar, porém, que nas aquisições de armamentos e de determinados equipamentos e itens de segurança há restrições e condicionalidades, de modo que, antes da apresentação de emenda, é conveniente contatar a Senasp/MJ a fim de obter orientações.

e) 30.912 – Fundo Nacional Antidrogas – Funad:

- 20R9 – Prevenção de Uso e ou Abuso de Substâncias Psicoativas. Visa fornecer apoio à prevenção nos diferentes níveis federativos e da sociedade, envolvendo a disseminação de informações acerca do uso de drogas, como forma de conscientizar a sociedade brasileira a respeito dos seus riscos e danos, bem como o incentivo a atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais e/ou ocupacionais aos segmentos com maior vulnerabilidade. Assim, serão financiadas despesas relacionadas à elaboração de materiais informativos e educativos sobre o uso de drogas, como guias, revistas, cartilhas e glossários, e à promoção de atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social. Finalidade: disseminar informações à sociedade brasileira sobre o uso de drogas, a partir de ações educativas, da elaboração de materiais e de campanhas de caráter informativo e educativo, bem como promover o acesso a atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social, como forma de prevenção ao consumo abusivo de droga. As modalidades de aplicação possíveis são: 90 – Aplicação Direta, e 30 – Transferência a Estados e ao DF.

2) AÇÃO EXISTENTE, VOLTADA A ATENDER O “PROGRAMA REFORMA DO JUDICIÁRIO”

- 8974 – Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça. Descrição: Desenv. de projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores. Desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Apoio à instalação de ambientes específicos à tomada de Depoimento Especial de crianças e adolescentes no Judiciário. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça a áreas de vulnerabilidade social. Implementação e fortalecimento de equipamentos públicos voltados à efetivação da Lei Maria da Penha. Apoio à instituição de núcleos de execução penal nas Defensorias Públicas para a promoção da assistência jurídica integral aos presos, presas e seus familiares. Implantação de núcleos de Justiça Restaurativa. Implementação de núcleos especializados nas Defensorias Públicas para atendimento à população em situação de rua. Instituição e fortalecimento de Juizados do Torcedor, com foco nas 12 cidades-sede da Copa do Mundo Fifa de 2014. Implem. de núcleos de Justiça Comunitária. Realização de cursos de capacitação em mediação para operadores do Direito. Realização de eventos, estudos e pesquisas com vistas a subsidiar a formulação, implem., monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à democratização do sistema de Justiça. Finalidade: Desenvolver projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, bem como ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Nas emendas destinadas a apoio a serviços realizados cuja competência esteja afeta a entidades pertencentes aos estados, sugere-se indicar apenas a localidade e o estado correspondente, deixando a indicação do objeto a qual a mesma se destina para ser definida na parte referente à JUSTIFICATIVA. Devendo-se observar, todavia, a restrição contida na LDO 2012, art. 20, VI, Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, que veda a destinação de recursos em ações que não sejam de competência da União. Conforme o caso, pode-se classificar a despesa com a modalidade de

aplicação 90 – Aplicação Direta ou 30 – Transferência a Estados, deixando-se para a fase da elaboração do convênio, o preenchimento dos detalhes, à luz dos requisitos do Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores.

A Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça recomenda que os projetos a serem apresentados estejam alinhados, conforme consta no descritor da ação orçamentária, a uma das seguintes ações de democratização do acesso à Justiça: Justiça Comunitária, Efetivação da Lei Maria da Penha, Assistência Jurídica aos Presos, Presas e seus Familiares, Depoimento Especial, Núcleos especializados de atendimento à População em Situação de Rua, Casas de Direitos, Justiça Restaurativa, Juizados do Torcedor e Capacitação em Mediação para Operadores do Direito.

A Secretaria também informa que não serão cobertas as despesas com os bens e serviços a seguir enumerados, nem as que se destinem a atender despesas consideradas típicas a Estados e Municípios, conforme reza a LDO-2012, art. 20, VI¹²:

- I. construção e reforma de imóveis;
- II. aluguel de imóveis;
- III. aquisição de material de limpeza e material de consumo, tais como papel, caneta, *tonner*, etc.;
- IV. diárias e passagens;
- V. alimentação e *coffee break*;
- VI. celebrações e confraternizações;
- VII. aquisição de material para manutenção de veículos, como pneu, combustível, óleo lubrificante, etc.;
- VIII. custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente;
- IX. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- X. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- XI. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- XII. obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- XIII. outras despesas não autorizadas pela legislação.
- XIV.

3) PRINCIPAIS AÇÕES, JÁ EXISTENTES, QUE PASSARAM A COMPOR O PROGRAMA 2070 – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

a) 30.101 – Ministério da Justiça:

¹² Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à própria Secretaria de Reforma do Judiciário/MJ, por meio do telefone (61)3429.9118 ou e-mail Eduardo.dias@mj.gov.br.

- **8204 – Implantação da Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** Apesar de a ação existir desde 2008, somente a partir de 2011 é que se observa um volume maior de recursos voltados a esse fim (R\$ 1.000.000,00), ou seja, apoiar a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, aprovada pelo Decreto nº 5.948, de 2006. Essa ação tem por finalidade amparar iniciativas múltiplas que visem desde a prevenção, a repressão e a responsabilização relacionadas a esse crime, como ações voltadas a amparar as vítimas em suas diversas necessidades, as quais podem estar relacionadas à saúde, à segurança, à educação, à assistência social, ou outras consideradas necessárias. As principais causas do tráfico de pessoas, que também podem estar relacionadas ao desaparecimento de pessoas, são a exploração sexual, o trabalho forçado e o tráfico para fins de remoção de órgãos.

- **8853 – Apoio à Implementação de Políticas Sociais.** Tem por objetivo estabelecer a articulação entre os entes da Federação e Organizações da Sociedade Civil de Interesse público (OSCIPs) de forma a apoiar a implementação de projetos de formação cidadã do Pronasci e garantir recursos para a execução das diversas iniciativas de prevenção, dentre elas recuperação e construção de equipamentos públicos desportivos (Praça da Juventude), Viva Voz (Programa de Atendimento Cidadão), construção de Unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Brasil Alfabetizado, Projovem Prisional, Proeja Prisional, formação de educadores para Proeja Prisional, Pintando a Liberdade, Pintando a Cidadania, implem. de cursos preparatórios/Enem/Sistema Prisional, Programa de Saúde da Família (PSF), elaboração do diagnóstico e apoio à implementação de projetos de Economia Solidária para famílias do território Pronasci, assistência jurídica ao preso e familiares pela Defensoria Pública, Brasil Alfabetizado nas Prisões, ProEja, implementação de cursos preparatórios para o ENEM, biblioteca, instalação e modernização de espaços culturais (Pontos de Cultura), Pontos de Leitura, Museus, Telecentros para Inclusão Digital, Esporte e Lazer na Cidade (PELC) e implantação de Museus Comunitários.

- **8855 – Fortalecimento das instituições de Segurança Pública.** Destina-se a apoiar a implementação de processos de modernização da gestão policial, a adequação da infraestrutura física das unidades de segurança pública, a aquisição de equipamentos para as unidades de segurança pública, assim como a estruturação das ouvidorias e corregedorias de polícia, instalação de laboratórios contra lavagem de dinheiro e desenvolvimento de projetos para controle de rodovias.

- **8857 – Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã.** Destina-se à implantação dos núcleos de polícia comunitária, elaboração e implantação dos planos municipais de Segurança Pública, formação e aperfeiçoamento dos profissionais de Segurança Pública em Direitos Humanos, desenvolvimento de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Programa Nacional de Capacitação e Treinamento em Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, Corte do Fluxo Financeiro do Crime Organizado, Estruturação com equipamentos para os Conselhos Comunitários de Segurança Pública, Canal Comunidade, Monitoramento Cidadão, Geração Consciente, Formação de Núcleos de Justiça Comunitária, capacitação para conselheiros municipais, implantação de núcleos de justiça comunitária, implantação de núcleos nas Defensorias Públicas, Espaços Urbanos Seguros, Mulheres da Paz, Protejo, Reservista Cidadão, formação de redes juvenis, desenvolvimento de mecanismos de informação juvenil, elaboração de pesquisas e diagnósticos sobre a condição juvenil e violência, efetivação da Lei Maria da Penha e Pacificar.

- **8858 – Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública.** Tem por objetivo promover a valorização dos profissionais e operadores de segurança pública para atuação qualificada do Estado nos territórios deflagrados.

- **12KZ – Implantação de Postos de Polícia Comunitária.** Tem por objetivo a construção de postos de polícia comunitária e instalação de equipamentos de vídeo de monitoramento, aquisição de veículos, motocicletas e mobiliário. Sua finalidade é descentralizar a base operacional de policiamento de forma que policiais e equipamentos se concentrem mais próximos da comunidade, estabelecendo um ambiente seguro que permita a atuação segura dos demais serviços públicos

(assistência social, saúde, educação, cultura, esporte etc.), conselhos comunitários e associações de bairro, de forma transparente, eficaz e preventiva.

b) 30.107 – Departamento da Polícia Rodoviária Federal:

- **200C** – Aquisição de Veículos Especiais/Aeronaves para policiamento da Malha Rodoviária.
- **200G** – Construção e Ampliação de Postos e Delegacias.

c) 30.907 – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen:

- **2314** – Apoio a Projetos de Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso.
- **2526** – Apoio a Projetos de Capacitação/Valorização do Servidor Penitenciário das Unidades da Federação.
- **8914** – Apoio à Construção de Estabelecimentos Penais Estaduais.
- **8916** – Modernização e Aparelhamento de Estabelecimentos Penais das Unidades da Federação.
- **3908** – Integração e Modernização dos Sistemas de Informações Penitenciárias.

c) 30.909 – Funapol

- **8979** – Reforma e Modernização das Unidades do Departamento de Polícia Federal.
- **8980** – Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Polícia Federal.

4) AÇÃO JÁ EXISTENTE QUE PASSOU A COMPOR O ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNAD.

a) 30.912 – Fundo Nacional Antidrogas – Funad:

- **8236** – Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Visa à elaboração de projetos na área de redução da demanda de drogas: identificação de projetos regionais, considerados exitosos; recebimento e avaliação de projetos, tanto da redução da demanda quanto da redução da oferta de drogas; busca de parcerias para financiar ou co-financiar projetos avaliados e considerados importantes para a redução da demanda e da oferta de drogas; estabelecimento de convênios e outras formas de parcerias com vistas a financiar e executar os projetos; acompanhamento da execução dos projetos; disseminação dos resultados com vistas a subsidiar políticas setoriais na área de redução da demanda e oferta de drogas. Apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e levantamento acerca do consumo e tráfico de crack e outras drogas, bem como das técnicas de tratamento que evidenciem resultados mais eficazes à implantação de Centros Colaboradores, no âmbito de hospitais universitários, para assistência com fins de ensino, pesquisa e desenvolvimento de metodologias de tratamento e reinserção social. Finalidade: apoiar o funcionamento integrado e sistêmico das organizações que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - Sisnad, orientar as organizações do Sisnad para a atuação na redução da demanda de drogas e apoiar, mediante a descentralização ou destaques de créditos orçamentários, atividades ou projetos relacionados com a repressão ao tráfico ilícito de drogas. As

modalidades de aplicação possíveis são: 90 – Aplicação Direta; 30 – Transferência a Estados; 40 – Transferência a Municípios; e 50 – Transferência a Entidades Privadas¹³.

MINISTÉRIO DA DEFESA
(ÁREA DE GOVERNO: DEFESA NACIONAL)

No Órgão Ministério da Defesa (52.000), as concentrações de emendas destinam-se a fins específicos, que, em geral, são direcionadas a atender dois propósitos distintos:

- a) as que se voltam a suplementar projetos e atividades finalísticos e típicos das Forças Armadas, já constantes, portanto, da programação indicada pelo Executivo. Nesse caso, classifica-se a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta;
- b) as direcionadas à vertente desenvolvimentista do Programa Calha Norte (PCN), que não consta do PLOA 2012. Tais emendas buscam aportar recursos novos em apoio a comunidades civis da Região Norte. Para tanto, sugere-se compulsar a orientação emanada pela legislação que ampara o Programa Calha Norte, abaixo indicada, mormente no que se refere aos objetivos estratégicos e as áreas de atuação do PCN, assinalados pela Portaria Ministerial nº 3.097, de 11.10.2011. Pode-se, para esse fim, classificar a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta, 30 – Transferência a Estados e ao DF, ou 40 – Transferência a Municípios, conforme for o interesse do autor e os parâmetros constantes na referida portaria e do cadastro de ações prevista na LDO para 2012, à qual descreve quais áreas de atuação pode-se consignar os créditos orçamentários.

Assim, no que tange às emendas destinadas a programações já existentes do Projeto de Lei, a título de exemplo, indica-se, a seguir, as seguintes programações típicas:

Na Unidade Ministério da Defesa (Unidade Orçamentária 52.101)

- **05.153.2058.20S8.0001** – Adequação de Embarcações para Controle, Segurança da Navegação Fluvial e Infraestrutura na Região do Calha Norte (Seq. 6451);
- **05.153.2058.2452.0010** – Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte (Seq. 6457);
- **05.153.2058.6499.0001** – Intensificação da Presença das Forças Armadas nas Áreas de Fronteira (Seq. 6463);
- **05.222.2058.6557.0001** – Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar – Soldado Cidadão (Seq. 6465);
- **05.243.2058.20IG.0001** – Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Esporte (Seq. 6450);

No Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52.111)

- **05.151.2058.2048.0001** – Manutenção/Suprimento de Material Aeronáutico (Seq. 6495)
- **05.151.2058.20S9.0001** – Adequação de Instalações Militares (Seq. 6499);
- **05.151.2058.2868.0001** – Manutenção/Suprimento Combustível/Lubrificante (Seq. 6507);

¹³ Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Nacional Antidrogas/MJ, por telefone ou por meio do e-mail eliana.pequeno@mj.gov.br

- **05.302.2108.2059.0001** – Atendimento Médico-Hospitalar/Fator de Custo (Seq. 6528).
- **05.151.2058.123B.0001** – Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC –X) (Seq. 6521);

No Comando do Exército (Unidade Orçamentária 52.121)

- **05.153.2058.20PY.0001** – Adequação de Organizações Militares (Seq. 6547);
- **05.153.2058.8981.0001** – Aquisição de Meios Terrestres (Sequencial 6572);
- **05.153.2058.8968.0001** – Logística de Material e Equipamento Militar (Seq. 6571);
- **05.302.2108.2059.0001** – Atendimento Médico-Hospitalar/Fator de Custo (Seq. 6587).
- **05.153.2058.13DA.0001** – Implantação do Sistema Integrado de Monit. de Fronteiras – Sisfron (Seq. 6577).

No Comando da Marinha (Unidade Orçamentária 52.131)

- **05.152.2058.20RY.0001** – Modernização dos Meios Navais (Seq. 6609);
- **05.152.2058.20SE.0001** – Adequação de Organizações Militares (Seq. 6611);
- **05.152.2058.2859.0001** – Aprestamento das Forças Navais (Seq. 6612);
- **05.572.2058.1421.0001** – Construção de Protótipo de Reator Nuclear (Seq. 6628);
- **05.302.2108.2059.0001** – Atendimento Médico-Hospitalar/Fator de Custo (Seq. 6636).
- **05.152.2058.123G.0001** – Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares (Seq. 6624);

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Unidade Orçamentária 52.133)

- **05.571.2048.2345.0001** – Missão Antártida (Seq. 6647).

No Fundo Aeronáutico (Unidade Orçamentária 52.911)

- **05.151.2058.2923.0001** – Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (Seq. 6712).
- **05.151.2058.3133.0001** – Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – Sisceab (Seq. 6720).

PROGRAMA CALHA NORTE

Inicialmente, é importante esclarecer que o Programa Calha Norte – PCN, não se caracteriza como um programa para fins de classificação orçamentária. Isso quer dizer que ele não pode ser considerado um Programa Temático ou um Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Na LOA 2012, as seis ações do PCN – detalhadas abaixo – deverão ser associadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa.

A principal ação da chamada vertente desenvolvimentista do PCN tem sido a denominada “Implantação da Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte” (projeto classificado com o código 1211 na LOA 2011). Ocorre que os projetos de leis orçamentárias encaminhados pelo Executivo não têm trazido previsão de despesas nessa programação

orçamentária. A iniciativa dos créditos tem recaído ao Legislativo, que, por meio das emendas parlamentares, destina recursos a esse fim.

Em relação a 2012, nota-se que tal expediente também ocorre, apesar de o próprio Ministério da Defesa ter recentemente editado a Portaria nº 3.097, de 11.10.2011, dispondo sobre as Diretrizes Estratégicas para o Programa Calha Norte.

Trata-se, portanto, de programação que não integra o Projeto de Lei Orçamentária. No que atine ao PPA 2012-2015, encaminhado ao Congresso Nacional na forma do Projeto de Lei nº 29/2011, o PCN está inserido no âmbito do Programa Temático “2058 – Política Nacional de Defesa”, Objetivo “0520 – Fortalecer o Programa Calha Norte de modo a contribuir para o desenvolvimento e a manutenção da soberania e integridade territorial na região amazônica”. As iniciativas ligadas ao mencionado Objetivo são:

- a) **01Z4** - Adequação da infraestrutura de unidades militares e dos pelotões especiais de fronteira na região do Calha Norte;
- b) **01Z7** - Adequação de aeródromos na região do Calha Norte;
- c) **01Z9** - Adequação de embarcações da região do Calha Norte;
- d) **01ZA** - Logística operacional para apoio às atividades do Calha Norte;
- e) **01ZC** - Implantação e melhoria da infraestrutura básica nos municípios atendidos pelo Calha Norte.

As Ações do Programa Calha Norte, constantes no PLOA 2012, são compreendidas na Unidade Orçamentária 52.101 – Ministério da Defesa.

O PCN tem por objetivo aumentar, em sua área de atuação, a presença do poder público na Região, o que contribui em favor da Defesa Nacional. Ao proporcionar, assim, assistência às populações carentes, mormente localizadas em municípios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se, a seu turno, à valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região, o que, em consequência, favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Seu público-alvo, no que se refere à vertente desenvolvimentista, é, portanto, a população mais carente e isolada dos Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e os Municípios da calha norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e a Ilha do Marajó.

Atualmente, o Programa abrange 194 municípios, dos quais 95 estão localizados ao longo dos 10.938 Km de Faixa de Fronteira, o que corresponde a uma área de atuação bastante representativa, situada em torno de 32% do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais se inclui 30% da população indígena do Brasil. Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet (www.defesa.gov.br/index.php/area-de-atuacao).

Em relação ao projeto de lei orçamentária, o PCN apresenta as seguintes Ações:

- a) **20SX** – Infraestrutura de Unidades Militares na região do Calha Norte;
- b) **20S8** – Adequação de Embarcações para o Controle, Segurança da Navegação Fluvial e Infraestrutura na Região do Calha Norte;
- c) **2439** – Logística Operacional p/apoio às atividades do Programa Calha Norte;
- d) **2441** – Manutenção de Aeródromos na Região do Programa Calha Norte;
- e) **2452** – Adeq. da Infr. dos Pelotões Esp. de Fronteira da Região do Calha Norte;

f) **1211** - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (ação incluída pelo Legislativo).

Como anteriormente exposto, o Poder Executivo não alocou dotações na Ação 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte, ou seja, não se ateve, quando da concepção do planejamento consubstanciado nos planos orçamentários (PPA e PLOA), a incorporar os meios à intervenção que caberia ao PCN desenvolver no tocante à vertente civil. Assim, com o propósito de resolver esse ponto, e considerando que haverá demanda nesse sentido, foi criada na Geratriz a referida programação, que corresponderia à iniciativa “01ZC - Implantação e Melhoria da Infraestrutura Básica nos Municípios Atendidos pelo Calha Norte”, prevista no PPA 2012-2015. Como consequência, sugere-se que o autor da emenda, a exemplo dos anos anteriores, ao escrever o título da emenda, apenas indique o título, “1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte no..... -, conforme consta da Geratriz. O pontilhado se refere ao município e estado a que se destinará a emenda.

Quanto ao objeto, as emendas deverão explicitá-lo no campo JUSTIFICATIVA, que deverão também indicar dados relacionados à obra, conforme prevê a Resolução nº 1, de 2006-CN, arts. 47, II e III, e 50, II e III.

De acordo com a Portaria Normativa nº 3.097/MD, de 2011, o valor da emenda parlamentar deverá ser limitado em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para os Municípios com população superior a vinte e cinco mil habitantes. Para os demais, permanece o teto de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Ainda por meio da citada portaria normativa, foram estabelecidos os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação. De qualquer forma, esses objetos podem ser modificados, caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Essa é a razão pela qual se sugere não indicar no título da emenda a finalidade ou objeto da ação, mas na justificativa, ao tempo que também será conveniente assinalar as informações exigidas por força da Resolução nº 1/CN, de 2006, e do Parecer Preliminar, conforme prevê o art. 50, III, parágrafo único, da mencionada resolução.

No que tange às áreas de atuação da chamada vertente desenvolvimentista, elencada pela referida Portaria Normativa nº 3.097/MD, de 2011, entende-se, por força da restrição contida na LDO para 2012, Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, art. 20, VI, como adequados apenas os seguintes objetos:

1)ÁREA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE:

- Iluminação de campo de futebol.
- Iluminação de praça pública.
- Rede elétrica e rural (de baixa tensão).

2)CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Creche.
- Praça pública.
- Casa ou centro de convivência do idoso.
- Hospitais, centros de saúde, postos de saúde.
- Urbanização de áreas públicas - pavimentação com drenagem e/ou terraplanagem e/ou construção de calçadas com meio-fio e sarjetas.

- Pontes de pequeno porte.
- Centro comunitário.

3)SANEAMENTO BÁSICO - IMPLANTAR OU AMPLIAR SISTEMA DE:

- Abastecimento de água.
- Coleta e tratamento de esgoto.
- Preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água.
- Drenagem urbana.
- Aterro sanitário.

4)ÁREA DE ESPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol.
- Quadra poliesportiva.
- Estádio de futebol.
- Piscinas.
- Pistas de atletismo.

5)ÁREA ECONÔMICA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Galpão em alvenaria, mercados, feiras cobertas.
- Centro de beneficiamento.
- Armazéns de carga.

6)ÁREA DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Centro de inclusão digital.
- Biblioteca, casa da cultura.
- Escola de música, escola de ensino, centros profissionalizantes.

7)ÁREA DE TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Pequenos aeroportos e/ou pistas de pouso.
- Portos e/ou terminais hidroviários.
- Terminais de passageiros, terminais de carga.

8)AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIATURAS E ACESSÓRIOS - EXEMPLOS:

- Aquisição de viaturas utilitárias, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, equipamentos agrícolas e/ou acessórios, tais como:
- Caminhão basculante, caminhão com carroceria tipo carga seca.
- Carreta agrícola, grade aradora, motoniveladora.
- Ônibus escolar.
- Pá carregadeira, retroescavadeira.
- Tanque de resfriamento de leite.
- Trator agrícola de pneus, trator compactador, van.
- Veículo tipo micro-ônibus, veículo utilitário tipo pick-up.
- Máquina de fabricação de tijolos e/ou bloquetes.

IV.8. PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO

Orientações Complementares para Elaboração de Emendas

Considerações Gerais

Integram a Área Temática VIII todos os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, a Presidência da República e o Ministério das Relações Exteriores.

Com a criação da Secretaria de Aviação Civil, no âmbito da Presidência da República, pela Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, a ANAC e a INFRAERO passaram a integrar essa Área Temática.

A seguir, as ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, por unidade orçamentária e por tema, considerando os GND e as MA possíveis.

UO 20.121 – Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Trata da articulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Direitos Humanos

8799 – Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos

Implementação de Centros de Referência em Direitos Humanos, contemplando a definição de diretrizes e orientações para a criação dos Centros, identificação, mobilização e definição da forma de participação de instituições parceiras, institucionalização dos Centros de Referência, desenvolvimento de projeto de atuação e implementação das ações e serviços (orientação jurídica gratuita, mediação de conflitos, apoio a vítimas de crimes e violência, atendimento especializado a vítimas de discriminação e violência relacionadas ao preconceito baseado na orientação sexual e identidade de gênero e informações em direitos humanos).

Organizar, implantar e apoiar a manutenção de Centros de Referência em Direitos Humanos, capazes de instigar a mobilização de universidades, instituições governamentais e não governamentais e de particulares, de gerar conhecimento, de propor políticas públicas e de desenvolver ações articuladas de promoção e de defesa dos direitos humanos, em especial: apoiar iniciativas de acesso a direitos por meio da implantação e consolidação de serviços de assessoria jurídica ampla e gratuita; apoio e assistência a vítimas de crimes e seus familiares; atendimento a pessoa idosa vítima de violência e desenvolvimento de ações integradas de prevenção à violência e aos maus-tratos contra a pessoa idosa; serviços que objetivem a prevenção e o combate ao preconceito e à discriminação baseados na orientação sexual e identidade de gênero, a partir de ações que combatam o preconceito, a discriminação, a violência e a estigmatização do grupo populacional LGBTTT.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Institutos e Centros; [M]: Apoio a/o/aos.

8800 – Apoio a Órgãos Colegiados Estaduais e Municipais de Direitos Humanos

Apoio a governos estaduais e municipais para a criação ou manutenção de conselhos de direitos humanos, por meio do fortalecimento dos mecanismos institucionais de controle que atuem no acompanhamento das políticas sociais e na fiscalização das transgressões aos direitos básicos do cidadão, bem como para aperfeiçoar o funcionamento dos comitês de educação em direitos humanos, para atuarem, principalmente no que tange à provisão de meios para a elaboração e revisão periódica dos planos estaduais e municipais de educação em direitos humanos, para construção de instrumentos de monitoramento e apoio à implementação dos referidos planos e das ações governamentais relacionadas à educação em direitos humanos.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Atividades/Órgãos Colegiados; [M]: Apoio a/o/aos.

Criança e Adolescente

8794 – Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes

Reordenamento das unidades de semiliberdade e internação conforme parâmetros arquitetônicos estabelecidos pelo SINASE e implementação de serviços de atendimento integrado a crianças e adolescente vítimas e autores de atos infracionais. (GND 3 ou 4; MA 30 ou 40)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Apoio a Unidades de Internação.

6247 - Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Nessa ação orçamentária inclui-se o fomento à realização de estudos e pesquisas, elaboração e edição de publicações, produção de indicadores e sistematização de dados referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência. Devem ser apoiadas iniciativas de consolidação do Observatório Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes enquanto ferramenta estratégica de gestão de informação, em especial para a implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA. Também se considera estratégico o apoio a projetos inovadores, com a consolidação e disseminação de metodologias que favoreçam a implementação de boas práticas, levando em conta as novas demandas situacionais ou desafios de gestão. Outro foco dessa ação deve ser a formulação e divulgação de fluxos parametrizados de atendimento, a fim de assegurar maior unidade nacional na intervenção, como no caso dos Conselhos Tutelares, incluindo o monitoramento dos encaminhamentos realizados.

Por último, destacam-se as iniciativas de capacitação e formação, principalmente em caráter continuado, de profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Para isto, é prioritária a estruturação de escolas de formação de conselhos tutelares e de direitos, bem como o aperfeiçoamento de matriz programática nacional e o desenvolvimento de módulos temáticos que possibilitem atualização constante de seu percurso formativo. Inclui-se também o apoio a centros de formação dos operadores do sistema socioeducativo em meio fechado e aberto, bem como das equipes do sistema de segurança e de justiça, entre outros. De forma complementar, prevê-se a realização de cursos, seminários e congressos, bem como a elaboração e publicação de material institucional e pedagógico.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Capacitação de/para; [P]: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Pessoas com Deficiência

6246 - Produção e Disseminação de Conhecimento para Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência

Desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas sobre: temas relativos à acessibilidade e implementação do disposto no Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; e para subsidiar a atuação da sociedade e dos governos na garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Realização e apoio a cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e capacitações de recursos humanos sobre a temática da pessoa com deficiência com ênfase em direitos humanos; elaboração e produção de publicações.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Capacitação de/para; [P]: Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência.

8801 - Apoio à Implantação e ao Fortalecimento de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência em Estados e Municípios

Apoio técnico e financeiro para a implantação e fortalecimento de conselhos estaduais e municipais de direitos das pessoas com deficiência. (GND 3 ou 4; MA 30 ou 40)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Apoio a Conselhos; [P]: Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência.

UO 20.122 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Estabelece políticas públicas que contribuem para a melhoria da vida, tentando estabelecer transversalidades nos diversos órgãos da administração pública, de modo a estabelecer parcerias com diversas instâncias governamentais, para o enfrentamento de desigualdades e diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das mulheres deficientes.

Políticas para as mulheres

2C52 – Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Assessoria técnica e financeira a estados e municípios em regime de contrapartida, por meio da criação, implementação e aperfeiçoamento de serviços especializados de atendimento à mulher e adequação dos serviços não especializados, envolvendo as ouvidorias e os serviços de assistência social, saúde, educação, segurança, trabalho, justiça e habitação. Realização de eventos para discussão desta temática junto aos profissionais dos serviços e à sociedade em geral e divulgação dos serviços para ampliar o conhecimento e o acesso da população. (GND 3 ou 4; MA 30, 40, 50 ou 90)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Apoio a Serviços Especializados.

8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres

Apoio a iniciativas nas áreas metropolitanas e bolsões de pobreza, bem como nas áreas rurais, com foco nas mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza, preferencialmente aquelas atendidas pelo programa Bolsa Família, que contemplem as seguintes ações: i) mapeamentos de processos de desenvolvimento local, regional e territorial e de fatores de vulnerabilidade econômica e social que incidem sobre as mulheres; ii) capacitação dos gestores públicos; iii) capacitação para o fomento ao empreendedorismo; iv) acompanhamento dos negócios gerados; v) oficinas com gestores estaduais dos Centros de Referência de Assistência Social para mobilização das mulheres; vi) atuar nos nichos de oferta de ocupação nos mercados formal e informal de mão-de-obra; vii) acompanhamento das ações executadas pelos municípios; viii) monitoramento e avaliação dos projetos. (GND 3 ou 4; MA 30, 40, 50 ou 90)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Apoio e Incentivo a/ao; [P]: Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres.

8838 – Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Apoio técnico e/ou financeiro para a criação e/ou o fortalecimento de mecanismos institucionais de políticas para as mulheres e dos conselhos estaduais e municipais de direitos da mulher; realização de fóruns, eventos, seminários e outros encontros voltados para os organismos governamentais e não governamentais de políticas para as mulheres. (GND 3 ou 4; MA 30, 40, 50 ou 90).

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Apoio a Organismos.

UO 20.126 – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Tem como objetivo promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância com ênfase na população negra.

Igualdade Racial

2D54 – Apoio a Conselhos e Organismos Governamentais de Promoção da Igualdade Racial

Apoio técnico e financeiro à criação e ao fortalecimento de mecanismos institucionais na administração pública federal, estadual e municipal de defesa dos direitos de indivíduos e de grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, e de políticas para promoção da igualdade racial, com vistas ao pleno exercício da cidadania no país. (GND 3; MA 30, 40 ou 90)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Apoio a Conselhos.

6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais

Apoio técnico, estudos de viabilidade econômica, capacitação de agentes de apoio e da comunidade local a fim de promover o desenvolvimento sustentável das comunidades de quilombolas e de outras comunidades tradicionais. (GND 3; MA 30, 40, 50 ou 90)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos.

8362 – Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

Formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais de: formação e capacitação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada; levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas; promoção de eventos relacionados à Promoção da Igualdade Racial; confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação de promoção de ações afirmativas e valorização da pluralidade etnicorracial.(GND 3; MA 30, 40, 50 ou 90)

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Apoio a; [P]: Promoção de Políticas Afirmativas para a Igualdade Racial.

UO: 20128 - Secretaria Especial de Portos

Nos termos da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, compete a essa Secretaria *“assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários marítimos e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como dos outorgados às companhias docas”*.

Portos Marítimos

É viável por meio dessa Secretaria, principalmente:

- a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90);
- b) aportar recursos para dragagem e adequação da navegabilidade, bastando identificar o porto marítimo de interesse (GND 3 ou 4; MA 90);
- c) alocar dotações para implantação de sistemas diversos (carga, atendimento, apoio), bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Portos Marítimos; [T]: Part. Societária em Portos.

[A]: Transportes – Portos Marítimos; [T]: Porto Marítimo.

Obs.: Compete ao Ministério dos Transportes (Área Temática I) as ações relacionadas à marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados aqueles outorgados às companhias docas, assegurada a participação na coordenação dos serviços portuários.

UO: 20107 - Secretaria de Aviação Civil

Tem como objetivo formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil.

Aeroportos

As emendas que visem destinar recursos para aeroportos ou aeródromos devem ser direcionadas segundo os seguintes parâmetros:

Verificar inicialmente se os aeroportos estão sob a concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (consultar, em relação aos administrados pela INFRAERO, o site <http://www.infraero.gov.br/index.php/br/aeroportos.html>).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela Infraero, vale lembrar que a Empresa pertence ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Esses investimentos podem ser financiados por cancelamentos propostos na programação da Infraero constante do Projeto de Lei ou por transferência da Secretaria de Aviação Civil, por meio do aumento de participação acionária da União no capital da Empresa.

No caso de emenda que objetive alocar recursos do Orçamento Fiscal para atender gasto da Infraero, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Participação em

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao Fundo Nacional de Aviação Civil. Os aeroportos deverão estar previstos nos planos aeroviários estaduais e deverão utilizar Modalidade de Aplicação 30 (execução via Governo do Estado), uma vez que serão executadas por meio de convênios celebrados entre a Secretaria de Aviação Civil/ANAC e as secretarias estaduais responsáveis pelas obras.

O Fundo Nacional de Aviação Civil possui as seguintes ações:

12CE – Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

Finalidade: Construir aeroportos e aeródromos de interesse estadual visando a atender à demanda do transporte aéreo com segurança e conforto.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Construção

5154 – Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

Finalidade: Reformar e ampliar aeroportos e aeródromos de interesse estadual, visando a atender a demanda do transporte aéreo com segurança e conforto. Sua implementação é baseada nos Planos Aeroviários Estaduais e considera os interesses dos governos estaduais, bem como as disponibilidades financeiras.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Reforma e Ampliação de

Poder Judiciário e Ministério Público da União

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede ... (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para diversas unidades da Justiça Federal e do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Aquisição de Edifício-Sede para Implantação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 4; MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

Ministério das Relações Exteriores

- Construção de prédios para embaixadas, consulados, chancelarias (GND 4; MA 90)
- Aquisição de prédios para embaixadas, consulados, chancelarias (GND 5; MA 90)
- Aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (GND 3; MA 90)

IV.9. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1. As orientações a seguir são apenas para referência ao processo de elaboração de emendas no Sistema SELOR. Recomenda-se consulta à programação constante do Projeto de Lei Orçamentária e ao Cadastro de Ações (Volume V – Informações Complementares ao PLOA 2012 - http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/loa/loa2012/ciclos/infoc_v5.html).
2. O subtítulo da emenda deverá indicar a localidade de execução da proposta. Poderá, também, conter apenas uma das alternativas listadas na última coluna dos quadros abaixo.
3. O subtítulo só poderá conter a indicação de uma localidade ou de uma entidade privada sem fins lucrativos.
4. Sugere-se atenção especial ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (e suas alterações), que trata de normas sobre transferência voluntária de recursos da União por convênio ou contrato de repasse para entidade privada sem fins lucrativos (Modalidade de Aplicação 50), principalmente em relação ao seu art. 4º.
5. As emendas “eventualmente” apresentadas na Modalidade de Aplicação 50 deverão indicar despesas exclusivamente no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes.
6. No MDA, o subtítulo 0101– “Municípios de até 50.000 habitantes – Programa Territórios da Cidadania” das Ações 8991, 8400, 20T9, 20TA, 8396 e 4320 só pode ser emendado por meio de “emenda de acréscimo”. Outros subtítulos podem ser propostos nessas ações por meio de indicação da localidade, mas receberão códigos diferentes de 0101.
7. Os custos unitários utilizados nos quadros abaixo são indicativos e correspondem, salvo indicação específica, ao custo médio aproximado do produto da ação proposta no Projeto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
115 - Pequeno Produtor Rural	078 - Apoio a/o/aos	2014 – Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	8611 – Apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário.	Projeto apoiado	100.000(*)	<p>22.101 – MAPA Descrição: Criação de incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte por meio da manutenção de estradas vicinais, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, equipamentos de processamento agroindustrial e obras agropecuárias em investimentos de pequeno vulto. Auxílio para correção de solos. Elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos que visem ao desenvolvimento sustentável da pequena e da média produção, bem como apoio à realização de eventos técnicos, de seminários, de palestras, de oficinas, de fóruns, de convenções e de cursos técnicos, visando à promoção, ao intercâmbio, à divulgação de inovações e ao desenvolvimento do agronegócio de pequeno/médio porte.</p> <p>Exemplos: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4); Aquisição de patrulha mecanizada para a manutenção de estradas vicinais (*):R\$ 360 mil em média. (GND4); Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria (GND4); Adequação e manutenção de estradas vicinais (Adequação: GND4; Manutenção: GND3);</p>

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
						<p>Construção de matadouro municipal (GND4); Construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários (GND4); Construção de casa do produtor rural (GND4); Construção de entreposto de comercialização de produtos agropecuários (GND4); Construção de feira livre para produtos agropecuários (GND4); Construção de barracão para atividades de divulgação inovações para pequenos produtores rurais (GND4); Construção de centro de treinamento (GND4); Construção de centros comunitários para atividades agrícolas (GND4); Construção ou reforma de parque de exposição agropecuária (GND4); Construção de central de comercialização de produtos agrícolas (GND4); Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias (GND3 E/0U GND4); Apoio à realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, seminários, palestras, oficinas, fóruns, convenções, cursos técnicos, entre outros) (GND3); Correção de solos, Calagem (GND3); Elaboração de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3); Implementação ou execução de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3 E/0U GND4).</p>

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
110 - Cooperativismo/ Associativismo	591 - Promoção/Fomento do/da	2014 – Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	8622 – Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo	Entidade assistida	7.400	22.101- MAPA Descrição: Fomento às estruturas associativas e apoio a práticas de desenvolvimento. Exemplos: Realização de diagnósticos. Elaboração de projetos. Educação, capacitação, treinamento e práticas de negócios do cooperativismo e associativismo rural, inclusive divulgação de resultados e informações. (GND3) .
132 – Desenvolvimento Sustentável	591 - Promoção	2014 – Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	8593 – Apoio ao desenvolvimento de agricultura de baixa emissão de carbono	Pessoa beneficiada	603	22.101 – MAPA Descrição: Apoio e fomento à implementação de planos, programas, projetos e ações, mediante o estabelecimento de parcerias público – privada, visando a diversificação das atividades econômicas na propriedade, bem com a capacitação e a difusão de práticas e sistemas produtivos sustentáveis. Serão também priorizadas ações para o estímulo à adoção de práticas conservacionistas de natureza preventiva e corretiva voltadas para a otimização do uso e manejo dos recursos naturais, principalmente do solo e da água, recuperação de áreas de cultivos e de pastagens degradadas, controle do processo de desertificação, tendo a microbacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento. EXEMPLOS: Recuperação de áreas de produção e de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação ou com baixa capacidade produtiva, Recuperação de áreas susceptíveis à desertificação mediante o uso de tecnologias

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
						adaptadas às especificidades locais e regionais; Adequação de estradas vicinais no contexto de planos e projetos de manejo e conservação de solos e água para a redução do processo erosivo; Implantação de unidades pilotos de validação, de demonstração e de referência tecnológica em sistemas agropecuários sustentáveis, dentro do preconizado pelo Plano de Desenvolvimento da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC);
052 – Instituições de Pesquisa	078 – Apoio a	2042 – Inovação para a Agropecuária	116Z - Apoio à Ampliação, à Revitalização e à Modernização da Infraestrutura Física das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS	Entidade Apoiada	600.000	22202 – EMBRAPA Conjugação de esforços com as Unidades da Federação com vistas à ampliação, à revitalização e à modernização de instalações físicas e de equipamentos das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS.
050 – Ações de Ciência e Tecnologia	892 – Difusão-Divulgação de	2042 – Inovação para a Agropecuária	8924 – Transferência de Tecnologia Desenvolvida para a Agropecuária	Tecnologia Transferida	160.115	22202 - EMBRAPA Descrição: Financiamento da execução de projetos, processos e atividades de transferência de tecnologias voltadas para desenvolver a integração entre a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e o mercado, buscando aprimorar o relacionamento da Embrapa com públicos de interesse e com a sociedade.

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
A definir	A definir	9999 – A definir	9999 – ATÍPICA	A definir	A definir	<p>ATENÇÃO: Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão onde a frequência observada de emendamento é baixa ou inexistente. Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, A FUNCIONAL E A PROGRAMÁTICA que melhor se adaptam para executar a emenda.</p>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
Agricultura Familiar	Capacitação de/para	2012 - Agricultura Familiar	4448 – Formação de agentes de assistência técnica e extensão rural.	Agente formado	3.000	49.201- INCRA OU 49.101 - MDA Formação de agentes envolvidos com a agricultura familiar. Elaboração e publicação de materiais informativos. Realização de atividades de formação inicial e avançada. (GND 3)
Agroindustrialização / Comercialização	Fomento a(o)	2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	4320 - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol	Família beneficiada	420	49.201- INCRA I) Apoio a implantação e a recuperação de agroindústrias; II) Inserção mercadológica da produção dos assentados; III) Fomento as atividades econômicas não agrícolas de artesanato, turismo rural e restaurante rural nos assentamentos da reforma agrária; e IV) Acompanhamento, monitoramento e fiscalização da implementação da ação em campo. (GND 3 e/ou GND 4)
Infraestrutura Rural	Implantação	2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	Família Atendida	10.000	49.201- INCRA Implantação ou recuperação de estradas vicinais, rede elétrica, saneamento básico e sistemas de captação e distribuição de água etc., visando proporcionar as condições físicas necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos. (GND 3 e/ou GND 4)
Estradas Vicinais	Recuperação/ Restauração	2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia	12NR - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais Para	Município atendido	300.000	49.101 - MDA Criação de incentivo e de fomento à produção agropecuária dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio da manutenção e recuperação de estradas vicinais, na forma de apoio às prefeituras municipais, com

ÁREA DE GOVERNO 10: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
		Solidária	Municípios Com Até 50.000 Habitantes			população inferior a 50 mil habitantes, na aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e credenciados nos órgãos próprios, proporcionando meios para abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais na zona rural. (GND 4)
Assist. Técnica e Extensão Rural	Fomento a(o)	2012 - Agricultura Familiar	4260 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos	Agricultor familiar assistido	900	49.101- MDA Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito da agricultura familiar. (GND 3)
Infraestrutura Rural	Apoio/a/ao/aos	2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	8991 - Apoio a projetos de infraestrutura e serviços em territórios rurais	Projeto apoiado	150.000	49.101- MDA Investimento em obras de infraestrutura que beneficiem a agricultores familiares, tais como: unidades de beneficiamento ou armazenamento; centros de treinamento; estruturação de cooperativas de produção ou comercialização. (GND 4)
A definir	A definir	9999 – A definir	9999 – ATÍPICA	A definir	A definir	ATENÇÃO: Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão onde a frequência observada de emendamento é baixa ou inexistente. Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, A FUNCIONAL E A PROGRAMÁTICA que melhor se adaptam para executar a emenda.

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

ÁREA DE GOVERNO 32: PESCA E AQUICULTURA						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
Acessos Aquaviários	Adequação do/da	2052 - Pesca e Aquicultura	106R - Apoio à Adequação de Acessos Aquaviários	Acesso Aquaviário Adequado	533.333	<p>58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Implantação ou adequação de acessos aquaviários de pequeno vulto, podendo abranger, entre outros: molhes de proteção, dragagens de aprofundamento e manutenção, sinalização, balizamento, contenção de margens, áreas de manobra e fundeio, bem como acessos a essas estruturas. GND 4.</p>
Infraestrutura Aquícola e Pesqueira	Apoio à Implantação	2052 - Pesca e Aquicultura	20TL - Apoio à Implantação de Infraestrutura Aquícola e Pesqueira	Infraestrutura Apoiada	246.279	<p>58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Recuperação, ampliação, custeio e manutenção das cadeias produtivas da aquicultura e pesca. Entre as unidades integrantes das cadeias produtivas aquícola e pesqueira destacam-se: fábricas de gelo; unidades de armazenamento e conservação de pescados, Unidades de estocagem de peixes ornamentais, Centros Integrados da Pesca Artesanal e da Aquicultura, secadores de algas, coletores de sementes,</p>

ÁREA DE GOVERNO 32: PESCA E AQUICULTURA

TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
						mecanização de cultivos; aquisição e fornecimento de meios de transporte de produtos e insumos pesqueiros e aquícolas; embarcações para transporte de peixes ornamentais, estruturas de desembarques; trapiches; atracadouros; flutuantes; ancoradouros; entrepostos de pescado; fábricas de insumos; unidades produtoras de formas jovens, edificações para acondicionamento de embarcações pesqueiras e petrechos; estruturas destinadas à elaboração e à manutenção dos equipamentos utilizados pelos pescadores e aquicultores no exercício de suas atividades, além daquelas que visam um melhor aproveitamento de produtos e subprodutos, como filés, peles, escamas e ovas de peixe, ossos e carne residual. GNDs 3 e/ou 4.

ÁREA DE GOVERNO 32: PESCA E AQUICULTURA						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
Cooperativismo / Associativismo	Fomento a	2052 - Pesca e Aquicultura	6112 - Fomento a Atividades Pesqueiras e Aquícolas sob Formas Associativas	Unidade Apoiada	596.667	<p>58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura</p> <p>Apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola. Promoção de atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos da pesca e aquicultura. Apoio a formas alternativas de geração de renda e agregação de valor ao pescado, qualificando sua gestão e organização. Estímulo à formação de redes de entidades e empreendimentos.</p> <p>Disponibilização de instrumentos e mecanismos que facilitem e qualifiquem o planejamento e a gestão das cooperativas e demais formas associativas. Promoção e apoio a ações voltadas à autogestão dos empreendimentos, visando garantir a autonomia de pescadores e aquicultores, tendo por base os princípios da Economia Solidária. GNDs 3.</p>

ÁREA DE GOVERNO 32: PESCA E AQUICULTURA						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
Cadeia Produtiva Pesqueira	Apoio a/os/as	2052 - Pesca e Aquicultura	6948 - Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira	Unidade Apoiada	178.587	58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Apoio ao funcionamento de Centros Integrados da Pesca Artesanal - CIPAR; Apoio à instalação e funcionamento de centros de formação de profissionais, que objetivem a difusão de informações sobre a atividade pesqueira e aquícola. Apoio à gestão e ao funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva pesqueira, promovendo sua adequação física e sanitária; Apoio ao funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público em estruturas de desembarque, beneficiamento, conservação e comercialização de pescados, viabilizando as condições necessárias à gestão dessas unidades. GNDs 3 e/ou 4.
Terminal Pesqueiro	Implantação/Instalação Ampliação	2052 - Pesca e Aquicultura	7618 - Implantação de Terminal Pesqueiro	Terminal Pesqueiro Implantado	3.885.603	58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Recuperação, ampliação, custeio, manutenção e promoção das cadeias produtivas da aquicultura e pesca nacionais de Terminais Pesqueiros Públicos (TTP).

ÁREA DE GOVERNO 32: PESCA E AQUICULTURA						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
						GNDs 3 e/ou 4.
Unidades de Ensino em Aquicultura e Pesca	Apoio a/os/as	2052 - Pesca e Aquicultura	8006 - Apoio a Unidades de Ensino em Aquicultura e Pesca	Unidade de Ensino Apoiada	125.000	58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Adequar, manter, apoiar e implantar instalações de ensino destinadas à capacitação e formação de profissionais para atuação nos setores produtivos aquícola e pesqueiro. GNDs 3 e/ou 4.
Capacitação Profissional	Apoio a/os/as	2052 - Pesca e Aquicultura	8008 - Capacitação de Profissionais em Aquicultura e Pesca	Pessoa Capacitada	960	58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Apoio à realização de cursos, fóruns, oficinas, seminários e outras atividades de capacitação voltadas aos trabalhadores da pesca e aquicultura. Fomento à qualificação da força de trabalho pesqueira e aquícola e acesso à informação, em parceria com outros órgãos de Governo e entidades não governamentais. GND 3.

ÁREA DE GOVERNO 32: PESCA E AQUICULTURA						
TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	CUSTO UNITÁRIO (R\$ 1)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E OBSERVAÇÕES
Cadeia Produtiva Aquícola	Apoio a/os/as	2052 - Pesca e Aquicultura	8090 - Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola	Unidade apoiada	388.889	58.101 - Ministério da Pesca e Aquicultura Apoio à estruturação, adequação física e sanitária, gestão e funcionamento de unidades integrantes da cadeia produtiva aquícola ; apoio ao funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público destinadas à produção, escoamento e comercialização de produtos; promoção do ordenamento territorial da aquicultura familiar. GNDs 3 e/ou 4.
A definir	A definir	9999 – A definir	9999 – ATÍPICA	A definir	A definir	ATENÇÃO: Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão onde a frequência observada de emendamento é baixa ou inexistente. Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, A FUNCIONAL E A PROGRAMÁTICA que melhor se adaptam para executar a emenda.

IV.10. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Área Temática *Trabalho, Previdência e Assistência Social* é composta pela programação dos órgãos Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério da Previdência Social - MPS. Este manual detalhará apenas as programações dos dois primeiros órgãos, tendo em vista que são estes que têm recebido nos últimos anos o maior quantitativo de emendas.

A aplicação dos recursos pode ocorrer diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário. Além disso, os recursos também podem ser aplicados indiretamente, por meio de transferências a outras esferas de governo e a entidades privadas, situação na qual se inserem a maior parte das emendas apresentadas no âmbito desta Área Temática. A seguir, trataremos dessa última modalidade de transferências.

1 - TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO

Poderão ser destinados recursos para órgãos ou instituições públicas para despesas correntes/custeio (GND 3) ou para despesas de capital/investimentos (GND 4). Entende-se por órgãos ou instituições públicas aqueles que fazem parte da estrutura administrativa do Estado, Distrito Federal ou Município.

2 - TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Os artigos 30 a 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 – LDO 2012 (Lei nº 12.465/2011), nos casos e com as restrições que especificam, autorizam a transferência de recursos para o setor privado a título de subvenções sociais, contribuições correntes e de capital e auxílios. Vejamos o tratamento dado pela LDO às áreas de assistência social e trabalho:

2.1 Subvenções e Contribuições Correntes (GND 3)

Na área de Assistência Social:

Poderão ser destinados recursos a entidades privadas sem fins lucrativos para custeio, a título de subvenções sociais (GND 3). Para isso as entidades privadas deverão: **a)** prestar atendimento direto ao público; **b)** ter certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, ou, alternativamente, ser selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão concedente para execução de ações nas áreas especificadas no art. 30, II, da LDO 2012; **c)** estar em funcionamento regular há pelo menos 3 anos, bem como cumprir demais exigências inscritas no art. 34 da LDO 2012.

Na área de Trabalho:

Poderão ser destinados recursos a entidades privadas sem fins lucrativos para custeio, a título de contribuições correntes (GND 3). Para tanto, a entidade deverá atender a uma das seguintes condições: **a)** estar autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; **b)** estar nominalmente identificada na Lei Orçamentária de 2012; ou **c)** ser selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente

para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, bem como cumprir demais exigências inscritas no art. 34 da LDO 2012.

2.2 Auxílios (GND 4)

No caso de investimentos, a LDO 2012 permite a destinação de recursos orçamentários a título de auxílios para as entidades privadas sem fins lucrativos que preencham os requisitos listados nos incisos I a X do art. 33. Antes da elaboração da emenda, o autor deverá verificar se a entidade se enquadra em algum desses requisitos. Para facilitar a elaboração de eventuais emendas, transcrevemos abaixo os incisos do art. 33 que comportam a destinação de recursos para investimentos nas áreas de *Assistência Social e/ou Trabalho*:

“Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no [art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

.....
VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 30 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;

VII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

.....
X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

.....”

Importante:

De acordo com o que dispõe o art. 34, inciso I, da LDO 2012, a aplicação de recursos de capital (investimentos) em entidade privada sem fins lucrativos somente poderá ser efetivada nos casos de:

- ✓ Aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias

à instalação dos referidos equipamentos;

- ✓ Aquisição de material permanente;
- ✓ Conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o exercício de 2000, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

Ressalte-se, porém, que para a efetivação da transferência também devem ser observadas as exigências previstas nos demais incisos do art. 34 da LDO 2012 e nas normas que regulam a realização de convênios (Decreto nº 6.170, de 2007, e Portaria Interministerial nº 127, de 2008, dentre outras).

3 - GRUPO NATUREZA DE DESPESA (GND)

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- a) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.;
- b) Pagamento de serviços de terceiros,
- c) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas;
- d) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimento:

- a) Construção, ampliação e conclusão (nas condições autorizadas pelo art. 33 e 34, I da LDO 2012);
- b) Aquisição e instalação de equipamento e material permanente. (obs: a Lei 4.320/64 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos.)

GND 5 – Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis;
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

4 - EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – ÁREA DE GOVERNO ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Modalidade de Aplicação no Fundo Nacional de Assistência Social

Em função da legislação regulamentadora da Lei Orgânica da Assistência Social, o repasse de recursos para as entidades de assistência social é realizado por intermédio dos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, de acordo com os critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos. Portanto, os convênios no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social não podem ser firmados diretamente com entidades, mas somente com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, que poderão realizar parceria com essas para a execução dos convênios. Assim, mesmo que a emenda tenha como beneficiária uma entidade privada, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferência a Estado e DF) ou 40 (Transferência a Municípios).

Restrições à Aplicação de Recursos

De acordo com o MDS, não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte etc.) na aquisição de órteses e próteses, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados.

Programações mais emendadas nos anos anteriores

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária Produto	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Atenção à família/criança/adolesc/idoso/ pessoa c/defic.	PSB:apoio CRAS/Centro: Convivência-Juventude-Crianç.-Adolesc	2037- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Produto: Unidade atendida (unidade) -	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender do projeto
	PSE: Apoio CREAS/Abrigo/ILPI/ República/Casa Lar/Centro Dia	2037- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Produto: Unidade atendida (unidade) -	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender do projeto
Geração de emprego e renda	Apoio a/o/os	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	4963 – Apoio à Estruturação da Produção e Inclusão Produtiva - Produto: Projeto apoiado (unidade) -	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	A depender do projeto

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária Produto	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Restaurante e Cozinhas Populares	Apoio a/o/os	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	8929 - Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Produto: Sistema apoiado (unidade) -	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R\$ 560.000,00
Hortas/Lavouras/ Criação de Pequenos Animais	Apoio a/o/os	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	8458 - Apoio a Agricultura Urbana - Produto: Família beneficiada (unidade) -	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R\$ 760,00
Cisternas	Construção de/da/do	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	11V1 – Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural - Produto: Estrutura implantada (unidade) -	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R\$ 2.000,00
Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar	Aquisição de	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	2798 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Produto: Alimento Adquirido (tonelada)	55101-MDS Adm. Direta	3	R\$ 1.500,00

Ação: 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Proteção Social Básica: modalidade destinada à prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.

O que pode ser apoiado: desenvolvimento de ações socioeducativas a serem executadas em equipamentos públicos ou entidades socioassistenciais que desenvolvem ações de proteção social básica voltadas para:

- Convívio para crianças até 06 anos;
- Convívio para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Convívio para jovens de 15 a 17 anos;
- Convívio para jovens de 18 a 29 anos;
- Convívio para Idosos;
- Atenção a famílias, desde que implementada por meio do Programa de Ação Integral à Família (PAIF), no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, visando o fortalecimento da função protetiva das famílias, a superação de situações de fragilidade social, o

acesso e usufruto de direitos humanos e sociais, a melhoria da qualidade de vida, e a preservação dos vínculos familiares.

Público: população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação: 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Proteção Social Especial: modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social e violações de direitos, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos programas e serviços da Proteção Social Especial, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física das unidades prestadoras, material para viabilizar condições de atendimento adequadas, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. Pode ainda apoiar projetos que promovam a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza.

Público: Crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, mulheres e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos.

O que pode ser apoiado:

- Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);
- Centro dia;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- Serviço de Acolhimento Institucional em suas diversas modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa lar;
 - Casa de passagem;
 - Residências inclusivas (para jovens e adultos com deficiência)
- República;
- Programa de Família Acolhedora
- Serviços socioassistenciais para pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias (Resolução CNAS nº 106, de 2009).

Ação: 4963-Apoio à Estruturação da Produção e Inclusão Produtiva

Finalidade: Apoiar a inclusão produtiva por meio da estruturação da produção familiar e de organizações coletivas, especialmente em áreas rurais e periurbanas, contribuir para a melhoria das condições socioeconômicas das famílias atendidas pelas ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, e custear a operacionalização de bens e mercadorias no âmbito da Estratégia Fome Zero.

Descrição: Identificação e apoio ao desenvolvimento de cadeias produtivas e serviços, por meio do apoio financeiro, técnico e da disponibilização de bens e insumos necessários ao incremento da atividade produtiva, ampliando a geração de excedentes de produção e a destinação aos mercados institucionais e privados, com vistas ao fortalecimento da capacidade produtiva de famílias socialmente vulneráveis e das organizações coletivas e instituições com objetivos afins. Apoio às ações de formação profissional e capacitação de beneficiários das ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, inclusive público-alvo do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e das ações de fomento à produção sustentável e agroecológica. Promoção de estudos e pesquisas na área de SAN, e apoio a projetos que estimulem o controle social nesta área. A ação destina-se, ainda, ao apoio às atividades de recebimento, armazenamento, transporte, leilões e outras relativas aos bens e mercadorias doados ao MDS, inclusive tributos, no âmbito da Estratégia Fome Zero.

Ação: 8929 – Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos

Finalidade: Apoiar a implantação e qualificação de equipamentos e serviços públicos de apoio a produção, abastecimento e consumo de alimentos com o objetivo de promover a alimentação adequada e saudável, auxiliar no desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, na comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, no fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária, bem como no combate ao desperdício de alimentos. Estruturar o Sistema Local de Segurança Alimentar e Nutricional, buscando uma gestão solidária e intersetorial, de forma a ampliar e diversificar os serviços públicos de SAN e a assistência alimentar e nutricional aos beneficiários, promovendo ainda, a inclusão social e produtiva dos beneficiários, por meio de atividades educativas na área de alimentos. Os Equipamentos Públicos devem contribuir com a integração e articulação dos diversos setores envolvidos na produção, abastecimento, distribuição e consumo de alimentos. São direcionados às áreas urbanas e rurais, preferencialmente, para atendimento a comunidades e bairros periféricos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, buscando ampliar o atendimento de pessoas inscritas no CadÚnico.

Descrição: Apoio às despesas: a) de capital, compreendendo, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações (construção, reforma, ampliação e conclusão), bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos; e b) de custeio, abrangendo aquisição de utensílios e materiais de consumo novos, apoio a gestão e qualificação dos equipamentos e serviços dos sistemas locais de SAN, bem como a organização de atividades de capacitação e qualificação profissional na área de segurança alimentar e nutricional para gestores/funcionários e beneficiários.

Ação: 8458 - Apoio à Agricultura Urbana

Finalidade: Essa ação, na linha de produção, visa ocupar espaços urbanos e periurbanos ociosos, mal aproveitados e degradados, para produção de horticultura, ervas medicinais e aromáticas, frutíferas e criação de pequenos animais, com técnicas agroecológicas que melhoram o meio ambiente. Nas unidades de beneficiamento e processamento familiar agroalimentar busca-se agregar valor aos produtos agrícolas, pecuários, pesqueiros, aquícolas, extrativistas, florestais e artesanais. Na linha de comercialização, essa ação financia feiras livres e mercados populares para comercialização de produtos da agropecuária, agroindústria e artesanato dos agricultores familiares, assentados e acampados da reforma agrária.

O que pode ser apoiado

- Na linha de produção: hortas e lavouras comunitárias, canteiros de ervas medicinais, sementes crioulas, criação de pequenos animais.
- Na linha de beneficiamento: padarias comunitárias, casas de farinha e de doces, processamento e desidratação de frutas.
- Na linha de comercialização: equipamentos para funcionamento de feiras livres e mercados populares.

11V1 – Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural

Finalidade: Ampliar o acesso adequado à água potável para as populações rurais socialmente vulneráveis a partir do armazenamento de água em cisternas ou outra tecnologia social apropriada.

Descrição: Ampliação do acesso à água potável para consumo humano por meio da construção de cisternas de placas, tecnologias sociais apropriadas e demais alternativas tecnológicas que permitam o armazenamento de água, envolvendo a parceria com organizações da sociedade civil, Estados, Consórcios Públicos, Municípios e outros. As despesas de capital devem ser direcionadas para a construção das cisternas (aquisição dos materiais e pagamento de mão de obra para construção do equipamento). As despesas correntes devem ser direcionadas para a mobilização social (ou seja, a seleção das famílias e localidades que serão contempladas com o projeto), capacitação das famílias que serão beneficiadas e pedreiros, material didático a ser distribuído aos beneficiários, alimentação e assistência técnica do projeto.

2798 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar

Finalidade: Promover o acesso à alimentação, com prioridade para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, e fortalecer agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, promovendo a inclusão econômica e social no campo.

Descrição: Aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como por suas organizações, por meio das modalidades instituídas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

5 - EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – ÁREA DE GOVERNO TRABALHO

Programações mais emendadas nos anos anteriores

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Qualificação Social e Profissional	Apoio a/o/os	2071 – Trabalho, Emprego e Renda	<ul style="list-style-type: none"> • Ação: 4725 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores em Base Setorial (PlanSeQs) - <i>Produto: trabalhador qualificado (unidade) -</i> 	38901-FAT	3	R\$ 1.000,00

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Unidades de Serviços	Apoio a/o/os	2127 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego	Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - <i>Produto: unidade apoiada (unidade) -</i>	38901-FAT	3 e/ou 4	R\$ 3.700.000,00
Geração de Emprego e Renda	Fomento a(o)	2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	<ul style="list-style-type: none"> 4737 – Fomento e Assessoramento Técnico a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária - <i>Produto: empreendimento apoiado (unidade) -</i> 	38101-MTE Adm. Direta	3	R\$ 25.000,00
Institutos e Centros	Apoio à instalação	2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	8138 – Implantação de Espaços Multifuncionais de Economia Solidária - <i>Produto: centro implantado (unidade) -</i>	38101-MTE Adm. Direta	3 e/ou 4	R\$ 250.000,00
Qualificação Social e Profissional	Apoio ao Jovem	2044 – Autonomia e Emancipação da Juventude	2A95 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo - <i>Produto: jovem beneficiado (unidade) -</i>	38101-MTE Adm. Direta	3 e/ou 4	R\$ 1.800,00
Formação e Especialização	Apoio a/o/os	2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	2A85 - Formação de Formadores(as), Educadores(as) e Gestores Públicos para Atuação em Economia Solidária - <i>Produto: pessoa formada (unidade) -</i>	38101-MTE Adm. Direta	3	R\$ 2.300,00

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio
Agentes de Desenvolvimento	Apoio a/o/os	2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	8078 - Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por Meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário <i>- Produto: pessoa beneficiada</i>	38101 – MTE Adm. Direta	3	R\$ 100,00

Ação: 4725 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores em Base Setorial (PlanSeQs)

Finalidade: Desenvolver ações de qualificação social, profissional e ocupacional para trabalhadores e trabalhadoras visando aprimorar sua produtividade e inserção cidadã no mercado de trabalho, com ênfase em setores econômicos em desenvolvimento, ou em segmentos da sociedade em situação de vulnerabilidade social, ou em situações de emergência causada por situação de calamidade pública, provendo a qualificação sob demanda efetiva do mercado de trabalho, articulada com o desenvolvimento e a educação, com estratégias de elevação da escolaridade.

Descrição: Disponibilização, em base setorial formal ou social ou emergencial, de qualificação social (reflexão sobre cidadania, fortalecimento e o mundo do trabalho), profissional (fundamentos técnico-científicos da ocupação) e ocupacional (atividades específicas à ocupação), em articulação com a intermediação de mão-de-obra, geração de emprego e renda e elevação de escolaridade, visando apoiar a manutenção ao emprego, trabalho e renda e/ou inserção desses trabalhadores/as no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, tendo como princípios mecanismos de concertação e diálogo social. Consubstanciada em Planos Setoriais de Qualificação -PlanSeQs, que podem ser formal, social ou emergencial.

Implementação: por estados, municípios e entidades sem fins lucrativos de notória competência em qualificação profissional, com recursos repassados pela União, com contrapartida do conveniente.

Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

Finalidade: Melhorar, racionalizar e manter os serviços nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Emprego, Gerências Regionais do Trabalho e Agências de Atendimento, principalmente o atendimento ao usuário final, por meio da informatização e da adequação da estrutura física, oferecendo maior rapidez e eficiência, bem como produtos adequados à demanda.

Descrição: Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Gerências Regionais do Trabalho e Agências de Atendimento, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MTE, readequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral.

Implementação: Execução direta pelo MTE.

Ação: 4737 - Fomento e Assessoramento Técnico a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária

Finalidade: Promover a assistência técnica gerencial aos empreendimentos econômicos solidários e apoiar a constituição e fortalecimento de redes de cooperação.

Descrição: promover a assistência técnica e gerencial a empreendimentos econômicos solidários, bem como identificar e apoiar a constituição e o fortalecimento de suas redes de cooperação, de modo a incentivar oportunidades de geração de trabalho e renda voltadas para a inclusão social e a superação de formas de exploração do trabalho. As ações de assistência técnica são implementadas por meio de projetos de cooperação que buscam incorporar a dimensão cultural e territorial nos processos produtivos, fortalecendo práticas autogestionárias, justas e solidárias, melhorando a qualidade dos produtos e serviços e assessorando na elaboração de planos de negócio, planos de marketing e registros fiscais e contábeis adequados à legislação vigente. As iniciativas de geração de trabalho e renda abrangem segmentos diversos, como artesanato, confecção, agricultura, pecuária, pesca e extrativismo.

Ação: 8138 - Implantação de Espaços Multifuncionais de Economia Solidária

Finalidade: Constituir uma rede de Centros Públicos de Economia Solidária que atenda às diversas regiões do país, cujas instalações sejam localizadas prioritariamente nos municípios em que se desenvolvam atividades de economia solidária por governos locais ou instituições de reconhecida atuação neste campo.

Descrição: Os Centros Públicos de Economia Solidária são espaços multifuncionais que alojam um conjunto de atividades, principalmente de comercialização, de formação e de articulação local da economia solidária, realizadas por instituições governamentais ou não governamentais. A implantação de cada Centro Público envolve a reforma do espaço físico e a provisão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes e de consumo.

Implementação: mediante a celebração de convênios com governos municipais e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de economia solidária, cujos projetos estejam de acordo com Termo de Referência dos Centros Públicos de Economia Solidária.

2A95 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo.

Finalidade: preparar o jovem com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, por meio da qualificação socioprofissional com vistas à sua inserção na atividade produtiva.

Descrição: disponibilização de cursos de qualificação social e profissional aos jovens, mediante parcerias com governos e sociedade civil, por meio das seguintes linhas: *Consórcio Social da Juventude* – via parcerias com entidades da sociedade civil com experiência junto aos jovens em situação de maior vulnerabilidade social (jovens em conflito com a lei ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, com deficiência, jovens mães, afrodescendentes, indígenas, dentre outros); *Juventude Cidadã* – por meio de parcerias com estados e municípios, oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional aos jovens participantes por meio de ações de qualificação socioprofissional para inserção na atividade produtiva.

Implementação: envio de recursos aos municípios, estados e Distrito Federal por meio de convênios. Também poderão ser firmados convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais, organismos internacionais e outras entidades.

Ação: 2A85 - Formação de Formadores(as), Educadores(as) e Gestores Públicos para Atuação em Economia Solidária

Finalidade: Desenvolver uma ação estruturada e sistemática de formação de formadores, educadores e gestores governamentais articulados em rede nacional para atuação como multiplicadores de conhecimentos, inovações metodológicas e tecnológicas junto aos empreendimentos econômicos solidários, além do fortalecimento das políticas públicas federais, estaduais e municipais.

Descrição: Processo estruturado e sistemático de formação de formadores, educadores e gestores públicos governamentais para atuação em economia solidária, articulado às ações de assistência técnica, desenvolvimento de conhecimentos e inovações tecnológicas, às ações de qualificação social e profissional e de educação inicial e continuada de jovens e adultos atuando em empreendimentos econômicos solidários.

Para estruturação das atividades formativas deverão ser constituídos Centros de Formação em Economia Solidária, nacional e regionais, como espaços de implementação da política nacional de formação em economia solidária, a partir da experiência acumulada nesta área, mediante as seguintes atividades: (1) formação avançada e continuada de formadores/as e educadores/as que atuam na economia solidária, por meio da organização e realização de cursos e eventos; (2) sistematização e disseminação de metodologias de formação, incluindo a manutenção de um sistema de informações atualizado sobre as experiências de formação/educação em economia solidária; (3) organização, publicação e disseminação de material pedagógico e subsídios para a formação em economia solidária; e (4) articulação de formadores(as) e educadores(as) em uma rede nacional. 5) Formação sistemática de gestores públicos que atuam em políticas governamentais federais, estaduais e municipais, articulada às estratégias de implementação, ampliação e institucionalização de políticas públicas de economia solidária. 6) Serão apoiados eventos (seminários, encontros, reuniões etc.) de articulação e organização de Rede Nacional de Gestores Públicos de Economia Solidária com a finalidade de sistematização coletiva, disseminação de experiências e de participação nos processos nacionais, estaduais e municipais de institucionalização de políticas públicas de economia solidária.

8078 – Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por Meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário.

Finalidade: Promover o desenvolvimento local por meio do fomento à constituição de empreendimentos de Economia Solidária, assim como o fortalecimento daqueles já existentes, por meio do acompanhamento de agentes de desenvolvimento solidário.

Descrição: capacitação e contratação de agentes de desenvolvimento solidário que atuarão nas comunidades com o objetivo de conhecer as potencialidades econômicas locais, fomentar novos empreendimentos solidários, assessorar aqueles já existentes, articular os gestores públicos em torno do tema da Economia Solidária, além de estimular a construção e o fortalecimento de espaços coletivos, tais como fóruns, redes e movimentos, que debatam e definam as necessidades das comunidades, na perspectiva da Economia Solidária.

Implementação: promoção de forma direta ou implementação mediante a celebração de convênios com entidade públicas e privadas.